SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: registro de preço para futura contratação de prestador de serviço de locação de veículos para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, do CODEPAMPA e dos demais conveniados.

ATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do CM GRANPAL, sito na Avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, **considerando os questionamentos** recebidos pelo e-mail ricardo@granpal.com.br, consideração que a situação contábil realmente é especifica, informo que será retificado o item 9.1.4, sub item 9.1.4.2, retificando o índice de liquidez de 1,5 para 0,7. Diante disso, decide-se por republicá-lo e alterar a data de realização do certame para 15/04/2019, às 9h. A presente decisão será publicada nos meios oficiais de publicação, bem como o edital retificado. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:44C29F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 008/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Leomar Jose Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 04 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2016 a 05 de agosto de 2017, para a servidora **MARLENE TERESINHA VIERO**, Diretora Financeira do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANANDUVA, 03 de abril de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:0EA8627D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 12/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículo novo tipo van para transporte escolar e de passageiros para a Secretaria de Educação, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 18/04/2019 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de abril de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:4F6796AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 05/2018
Processo Administrativo nº 82/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP
OBJETO: Execução do Projeto Executivo de Climatização de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir desta publicação (4 de abril e 2019).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$ 95.000,00
ORDEM DE COMPRA Nº 45/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 729/2019

Alvorada, 4 de abril de 2019.

VER. JULIANO RAMON MARINHO
Presidente - Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:931FBC49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada, representada pelo seu Presidente, Ver. JULIANO ROMAN MARINHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida reposição inflacionária trimestral aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Alvorada, correspondente ao período de OUTUBRO a DEZEMBRO de 2018, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 2721/2013, no percentual de 0,28 (zero vírgula vinte e oito por cento), usado o índice INPC(IBGE).

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de fevereiro de 2019.

VER. JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:60C6CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 103/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Convocar o servidor André Marino Alves, Procurador, Matrícula Funcional nº 2018109259, por mais 10 horas semanais, no período de 01/03/2019 a 30/08/2019, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1581D8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 022/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Alterar a convocação do servidor Gibrahn Chedid Eizerik, Médico Clínico, Matrícula Funcional nº 2014107569, no período de 16/07/2018 a 15/07/2019, passando de 10 para 20 horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1502D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 091/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Giovana Rodrigues Pereira, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2014107524, por mais 10 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 24/02/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1AF9BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 059/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Carina Secchi, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2018109167, por mais 10 horas semanais, no período de 11/03/2019 a 10/03/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2B3C9576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 595/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 090/2019;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Vera Lúcia de Oliveira Brazil, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2007103484, por mais 10 horas semanais, no período de 19/03/2019 a 18/03/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B2D8D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGP nº 090/2019;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Ana Maria Carrilho da Rocha, Professora de Educação Infantil, Matrícula Funcional nº 2017108849, por mais 20 horas semanais, no período de 01/03/2019 a 28/02/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:08A75E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 474/2019;

Resolve:

Alterar o período da convocação de mais 20 horas da servidora Kátia Alice dos Santos Felício, Matrícula Funcional nº 2014102146, Edital nº 004/2019, conforme Portaria Municipal nº 648/2019, passando a ser de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:30F16400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 26/02/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2014107486	Carmem Lúcia Borges Rodrigues	Anos Iniciais
004/2019	2011105014	Ester Cristina Sobral Demczuk	Anos Iniciais
004/2019	1999100981	Gabriela Crixel Casa Nova	Anos Iniciais
004/2019	1998100309	Honória Beatriz Procopio Coelho	Educação Física
004/2019	2007103262	Leandro Ribeiro Gomes	Ciências
004/2019	2002101901	Luis César Marques de Almeida	Educação Física
004/2019	1995001777	Renata Mello Cézar	Anos Iniciais
004/2019	2011105231	Roselaine Oleinski Sieradszki Machado	Anos Iniciais
004/2019	2013107177	Roselaine Oliveira da Fonseca	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F4D2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2017108691	Andréa dos Santos Xavier	Ciências
004/2019	2010104854	Cristiane Pesente Monteiro	Anos Iniciais
004/2019	1998100598	Rosane Romualdo Porto	Orientação Educacional
004/2019	2012105500	Rosenara Figueiredo Macedo	Anos Iniciais
004/2019	2012105540	Rosaura Karst Nunes Silva	Ciências

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6198C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 07/03/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2018108966	Aline Teresinha Brum	Anos Iniciais
004/2019	2015107731	Janaína Sobrosa Affeldt	Anos Iniciais
004/2019	2007103241	Samara Pinheiro dos Santos	Anos Iniciais
004/2019	2017108603	Tainã do Nascimento Rosa	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9292456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 07/03/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2014107331	Caroline Silva de Oliveira	Anos Iniciais
004/2019	2012105820	Eliana Teresinha Coelho de Vargas	Geografia
004/2019	2004102146	Kátia Alice dos Santos Felício	Língua Portuguesa

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4641279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 28/02/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2017108798	Adriana Custódio da Silva	Matemática
004/2019	2016108069	Caroline de Oliveira Pereira	Geografia
004/2019	2018109126	Fabrícia Regina Silva Farias Nunes	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2516F336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 27/02/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2008103733	Maria Gorete dos Santos Agliardi	Anos Iniciais
004/2019	1991000995	Neiva Marli Vieira de Almeida	Anos Iniciais
004/2019	2017108651	Tairine de Oliveira Rosa	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B6CCF5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 31/08/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2013107070	Maria Luiza Martins Lampert	Anos Iniciais
004/2019	2014107531	Priscila da Conceição Rondam	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1548C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 06/03/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	1999100871	Marco Aurélio Locateli Verdade	Ciências
004/2019	2014107375	Alzira Adélia de Souza Silva	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:492ED842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 15 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2012106003	Fabrício de Mendonça Cunha	Arte Educação
004/2019	2017108694	Lucimara da Silva Tomaz	Língua Portuguesa

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB652005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2012105455	Gisele Brancher Ramos	Matemática
004/2019	2000101191	Roberta Colombo Sauer	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C4B7499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Ana Paula Monteiro Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2013107071, Edital nº 004/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 25/02/2019 a 31/07/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A7580BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Carmine Fernandes Stein Rhoden, Matrícula Funcional nº 2014107460, Edital nº 004/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 25/02/2019 a 31/07/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CB77649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Jussara Mello Staniek, Matrícula Funcional nº 1998100339, Edital nº 004/2019, por mais 10 horas semanais, na área de Língua Portuguesa, no período de 07/03/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:735DEC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 658/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Patrícia Gisele Rodriguez, Matrícula Funcional nº 2014107605, Edital nº 004/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 25/02/2019 a 30/09/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D77E60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Sílvia Rejane de Carvalho Borges, Matrícula Funcional nº 2008103806, Edital nº 004/2019, por mais 10 horas semanais, na área de Matemática, no período de 27/02/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EC0AB4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Ângela Maria Carvalho, Matrícula Funcional nº 2018109201, Edital nº 004/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 01/03/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:75EB19BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 385/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Daiane Belmonte, Matrícula Funcional nº 2018108950, Edital nº 004/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:35DFE2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 419/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Patrícia Rezende Saraiva, Matrícula Funcional nº 2011104947, Edital nº 014/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E848857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 419/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Carla Rita Soares Leopoldo, Matrícula Funcional nº 2018109030, Edital nº 004/2019, por mais 10 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2D625D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 683/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 449/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Samanta Soares Feranti, Matrícula Funcional n° 2013107187, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 643/2019, a partir de 01 de março de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A7FB0F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 416/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor João Batista Gomes Cardoso, matrícula funcional nº 2003101888, da Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, a contar de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B473DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 395/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Jaqueline Oliveira de Melo, matrícula funcional nº 2011105041, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:790E0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Deoclides dos Santos Jobim, matrícula funcional nº 2002101825, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento de Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de março de 2019, ficando dispensado da Função Gratificada de Supervisor, FG IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:707007EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Fábio Onirio Aquino de Souza, matrícula funcional nº 2015107907, para a Função Gratificada de Supervisor, FG IV, lotado na Supervisão de Trasporte Escolar e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FFD918B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 497/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Fábio Esmério Medeiros, matrícula funcional nº 2017108680, para a Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2019, ficando dispensado da Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C42A4396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 737/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Roberta dos Santos Furlan, matrícula funcional nº 2013106624, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na Supervisão de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2019, ficando dispensada da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:77AD0797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Ana Cristina da Rosa Pires, matrícula funcional nº 2010104657, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:357C80E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Rejane Avallone Paes, Função Gratificada de Coordenadora, FG III, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8F15F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Eron Maia Júnior, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC IV, da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4B135A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Gleice Santana dos Santos Andrade, cargo em comissão de Coordenadora, CC III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CC68B5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2764/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marta Rejane Lemos dos Santos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, a contar de 14 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E9FAB06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2816/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jeferson da Silva Martins, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Fomento Empresarial e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 26 de dezembro de 2018, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2A65C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2818/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Mariana da Silva Araújo, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:827787B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marilaine Grisoste Assenheimer, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Supervisão Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 17 de janeiro de 2019, ficando exonerada do cargo de Chefe de Unidade, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5EB74497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jorge Romeu Fonseca da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1817694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Simone Freitas Américo, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Supervisão Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:97754C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexsandro Saldanha Costa, cargo em comissão de Supervisor, CC – IV, lotado na Supervisão de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FBF77500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Helena Leal dos Santos, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada na Chefia de Unidade de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de fevereiro de 2019, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4AEEC12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ângela Maria Freitas de Avila, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D342994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Dayane Ribeiro Santos, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4C3E3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Tiago da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Fomento Empresarial e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:00152A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alessandra Ponte Maciel, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D6A8523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lucimar Couto da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03765C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kelli Viviane Steinmetz, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0CBACA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Moisés Trarbach, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada na Chefia de Unidade de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:20D70A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José Luis da Silva Correa, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4CE7B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vilson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Apoio a Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Assessor Técnico, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:13890019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CE6505E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Oseas Pereira, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1574B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luis Fernando da Silva Eugênio, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E80622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vilmar Martins da Silva, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotado na Chefia de Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2DF9B405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marcelo da Silva Couto, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Chefe de Unidade, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D19E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ana Paula Domingues Maia, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotada na Coordenadoria de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2019, ficando exonerada do cargo de Diretora de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:87AD0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Edison Luis da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de incentivo e Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 06 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:61A394CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marciana Silveira da Silveira, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada na Chefia de Unidade de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:266688E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rafael Pedrozo Bittencourt Cardias, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Gestão de Compras e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E4DE4A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alini Silva dos Santos, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de março de 2019, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E98B445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 563/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Aléxia Quina Schriek, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F0C0C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nikolas Henrique Rodrigues Campos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BC995EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Santa Nadir da Silva Pacheco, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E24063CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear João Lucas de Borba Valerio, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F1C0F6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Bruno Tavares Ramos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7BB31C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 598/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rogério Valim Carneiro, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotada na Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:66BEC2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Erlane da Rosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1ACE4979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa de prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude; sendo o início das disputas de preço o dia **17 de abril de 2019, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 4 de abril de 2019.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:27625BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rodrigo Liesch da Rosa, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3C8C8B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Samanta Inácio Purzel, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:65E771F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Mayara de Araújo Pereira, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 22 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9483D99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 685/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Eron Maia Júnior, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 26 de março de 2019, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8DD0F840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 695/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José Luiz Silva Pacheco, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor de Obras do Núcleo Central da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 26 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E8BE1E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Exonerar José Luis da Silva Correa do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, remunerado através de subsídios, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EA4652EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2817/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jeferson da Silva Martins, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3E64D03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2819/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Mariana da Silva Araújo, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FFEB91FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marilaine Grisoste Assenheimer, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9A67404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jorge Romeu Fonseca da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, a contar de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:25538F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Michele da Silva Pereira, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:32582D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tiago da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:323CA8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alessandra Ponte Maciel, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município, a contar de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DC1B1EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Rejane Avallone Paes, Função Gratificada de Coordenadora, FG – III, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DCFAE628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lucimar Couto da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BCF025EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kelli Viviane Steinmetz, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AED6688E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Deoclides dos Santos Jobim, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG – II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C28737D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Fábio Esmerio Medeiros, Função Gratificada de Assessor Técnico, FG – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E14B2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vilson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5F63A2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Educação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:76BC1740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Oseas Pereira, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:26B48ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luis Fernando da Silva Eugênio, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F6EAE65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vilmar Martins da Silva, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:09F2AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marcelo da Silva Couto, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2E9394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marcelo da Silva Couto, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2A7231FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Edison Luis da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 06 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7A9F33A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Rafael Pedrozo Bittencourt Cardias, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D94583F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alini Silva dos Santos, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Educação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B181207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar José Luis da Silva Correa, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03646C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Aléxia Quina Schriek, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:94806F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Nikolas Henrique Rodrigues Campos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9DC01A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Santa Nadir da Silva Pacheco, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DE23D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jucelene Caetano dos Anjos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 11 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA1FEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 600-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Bruno Tavares Ramos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Procuradoria Geral do Município a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:71FF23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Santa Nadir da Silva Pacheco, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:95003A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Mayara de Araújo Pereira, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 22 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:70C6EE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Eron Maia Júnior, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 26 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DE53F1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 717/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Pedro Ferreira dos Santos, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 25 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5B5A96F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 738/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kelly Rejane Machado, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 29 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88639D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2801/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Sabrina Paz Merkel, Enfermeira Socorrista, matrícula funcional nº 2018109302, para a gratificação de Coordenador do Serviço - Projeto SAMU - SALVAR, em conformidade da Lei Municipal nº 3240/2018, a contar de 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:18C0AF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar Gratificação do Projeto SAMU-SALVAR do servidor José Maria de Souza, Motorista Socorrista, matrícula funcional nº 2014107252, passando para Coordenador de Frota, conforme Lei Municipal nº 3240/2018, a contar de 26 de novembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6722E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2708/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar Gratificação do Projeto SAMU-SALVAR da servidora Vanessa Gomes Kuhn, Enfermeira Socorrista, matrícula funcional nº 2017108446, passando para Coordenador de Serviço, conforme Lei Municipal nº 3240/2018, a contar de 26 de novembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E4C7A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2800/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Vanessa Gomes Kuhn, Enfermeira Socorrista, matrícula funcional nº 2017108446, da gratificação de Coordenadora do Serviço - Projeto SAMU - SALVAR, a contar de 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1919E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de ambulâncias tipo A e vans adaptadas para transporte eletivo; sendo o início das disputas de preço o dia **17 de abril de 2019, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 4 de abril de 2019.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0FC16F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA

Ofício nº 11/2019 Alvorada,22 de março de 2019.

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la,o Conselho Municipal de Saúde de Alvorada encaminha abaixo a nominata da Comissão Organizadora da**6ª Conferência Municipal de Saúde de Alvorada.** Solicitamos que a nominataseja publicada com a maior brevidade possível.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PRESIDENTE	SANDRA MARA LEON
VICE-PRESIDENTE	NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
COORDENADOR(A) GERAL	INÊS DE LOURDES ALVES RODRIGUÊS
SECRETÁRIA GERAL	ELAINE AZEVEDO PEÇANHA
COMISSÃO DE FORMULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E RELATORIA	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BRAZIL
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	EVA DALVA DA SILVA RODRIGUES
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	SANDRO SANDIM
COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO	GINA RAQUEL HERMANN

Certos de sua atenção e pronto atendimento, agradecemos desde já

Atenciosamente,

SANDRA LEON
Presidente do CMS/Alvorada.

V.S.ª. NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde de Alvorada

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:661B16AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 28/03/2019:

Autuado: **JONE GRITTI (ESTÉTICA MEL E COR LTDA)**
Razão Social: STUDIO ELITE DE BELEZA LTDA - ME
Data da Autuação: 24/07/2018
CNPJ: 22.856.905/0001-09
Processo: 24.452/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo. 842 Caput al. "g" do Decreto Estadual 23430/74; 2)Item 5.1 do Anexo da Portaria SES/RS 500/10 c/c Item 14.1 DA RDC ANVISA 306/04; 3)Item 6.1.8 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 c/c Art. 1ºB da Lei 13.352/16; 4)Art. 332 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 5)Item 9.2 do Regulamento Técnico da Portaria 500/10; 6)Item 10.1 e 10.3 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010; 7)Item 9.2 do Regulamento Técnico da Portaria 500/10.
Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos Produtos e Interdição Parcial dos procedimentos de manicure e micropigmentação.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:F6FDC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 28/03/2019:

Autuado: **LAUREN ALVES**
Data da Autuação: 17/10/2018
CPF: 041.198.830-19
Processo: 36.044/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 Caput al. "g" do Decreto Estadual 23430/74; Item 3.2.1 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010 c/c Artigo 25 do Decreto Estadual 23430/74; Item 4.2 do Anexo I da

Portaria 500/2010; Art. 1ºB da Lei 13.352/16; Item 9.2 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010
Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:7373E1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPS

PORTARIA Nº 525/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO ART 8º, VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1198/94

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Com base no disposto no Art. 8º, VIII da Lei Municipal nº 1198/94, determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar os fatos narrados pela Presidente do FAPS em memorando sem número, datado em 08 de março de 2019.

Art. 2º - Designa os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência para condução dos trabalhos a qual deverá ser encaminhado relatório conclusivo ao Prefeito Municipal e à Presidente do FAPS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Presidente

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Deisy Rodrigues Vales Abreu	2611	Agente administrativo

Representantes do Poder Executivo

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Roselaine Rosa da Silva	1200	Digitadora
Diego Tavares Sena	2918	Agente Administrativo

Representantes do Poder Legislativo

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
José Carlos Silva Silveira	19	Procurador

Representantes do Servidores Ativos

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Giovani Costa Ceroni	1295	Professor
Airton Silva de Souza	2615	Agente Administrativo

Representantes dos Servidores Inativos

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Isolda Mena Dutra	500207	Professora

Art. 3º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de abril de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:2174B096

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507/2019

28/03/2019- Portaria n°507/2019- Concede ao servidor ADENILSON MOREIRA FLORES, matrícula 1789, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitação do mesmo, sob protocolo n° 2205/2019, de acordo com o artigo 111 da Lei n°2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E9F878D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2019

25/03/2019- Portaria n° 505/2019- Concede ao servidora MARIA TEREZINHA VIANNA FRANÇA, matrícula 270, " Licença Prêmio" referente ao 3° Quinquênio compreendido de 17.03.2009 à 16.03.2014 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/2002, alterado pela Lei 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:410EA5EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2019

25/03/2019- Portaria n°506/2019- Concede a servidora MARIA TEREZINHA VIANNA FRANÇA matrícula 270, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - 1ª parcela, referente ao 3 ° Quinquênio compreendido de 17.03.2009 à 16.03.2014 concedida pela Portaria n° 505/2019, em Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002 alterada pela Lei n° 3689/2014.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C65B9971

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2019

25/03/2019- Portaria n° 496/2019- Prorroga a Portaria n° 1214/2018, do (a) servidor (a) ELIANI TEREZINHA DOS SANTOS LENZZI, matrícula 115, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 09/02/2019 a 01/03/2019, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C86DA158

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2019

25/03/2019- Portaria n° 497/2019 Concede a servidora ELIANI TEREZINHA DOS SANTOS LENZZI, matrícula 115, Auxilio Doença, a contar de 12/03/2019 até 12/04/2019, de acordo com a

determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C3475734

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TP 09/2019 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DA SMEC EM 2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 09/2019**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ANO DE 2019.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **22/04/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 02 de Abril de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:96BCB53E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO 11/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 17/04/2019**. Abertura das propostas: **17/04/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **17/04/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 14h, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1110.

Arroio dos Ratos, 03 de abril de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:A9E0D2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 32/2019

ATA ABERTURA PROPOSTAS

PROCESSO Nº 335/2019

ATA Nº 32/2019

As 16:30 horas do dia 03/04/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para dar sequência a classificação da proposta financeira da Carta Convite nº 05/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UNIFORMES, a Comissão constatou que os itens nº 34 obtiveram apenas uma proposta valida; os itens 01, 02, 04, 05, 59, 71 obtiveram apenas duas propostas validas. A Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, de acordo com o memorando nº70/2019 enviado no dia 01/04/2019 pelo Setor de Compras para as devidas secretarias e em resposta, existe a necessidade da secretaria solicitante através dos memorando 05/2019 – Conselho Tutelar; 77/2019 – Assistência Social e 186/2019 – Secretaria de Saúde e 244/2019 – Secretaria de Educação, todos em anexo ao processo, submetemos ao parecer jurídico ou decisão superior, para após a Comissão dar prosseguimento no processo licitatório. Este é o Parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:0C6385C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.380, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Concede reajuste dos vencimentos dos servidores e dos agentes políticos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4.0% (quatro por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, às gratificações, comissionados, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões e aos ocupantes de cargos em extinção.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4.0% (quatro por cento) sobre os subsídios de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Secretários Municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal resultante da presente revisão geral, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Barracão - RS, 03 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8E233238

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de abril de 2019 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "Menor Preço Global" tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.Editaldisponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 03 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:CCC8FD71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2019,** tendo como objeto:Contratação de Instrutor para ministrar curso de violão para crianças e adolescentes. Contratado: CID MORAES, CNPJ nº 14.653.678/0001-88. Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 03 de abril de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:AD1C91F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 08 a 27 de abril de 2019 (20 dias), e o segundo de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020 (10 dias) ao servidor Adelar da Silva Martins, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2018 a 24 de março de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F9767C7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Exonera servidora municipal, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marli Fabiane, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível 01, classe F, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E695F002

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL Nº 15/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019 – LOCAL DE PROVA OBJETIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 15/2019 – LOCAL DE PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

1. A prova objetiva para os cargos de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
FISIOTERAPEUTA

Será realizada no dia 14/04/2019, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 30 minutos, das 08h45min às 11h45min, na ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, situada na rua Vitório Trevisan, nº 436, Bairro Operário, na cidade de Barracão - RS.

1.2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h30min, sob qualquer alegação.

1.3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

2. A prova objetiva para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL
MONITOR
MONITOR ESCOLAR
PROCURADOR MUNICIPAL
PROFESSOR DE ARTES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
TESOUREIRO

Será realizada no dia 14/04/2019, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 30 minutos, das 08h45min às 11h45min, na ESCOLA ESTADUAL JESUS MENINO, situada na rua Avenida Brasília, nº 997 , Centro, na cidade de Barracão - RS.

2.2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h30min, sob qualquer alegação.

2.3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

Barracão (RS), 03 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6386F6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Cessa temporariamente as atividades em algumas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- Considerando o número insuficiente de alunos, aposentadorias de servidores e difícil acesso;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica sessada temporariamente as atividades nas Escolas abaixo relacionadas nas devidas comunidades e datas citadas.

EMEF Dr Vivaldino Camargo – Linha São Sebastião -15/06/2018
EMEF Dilóca Porto – Linha São Pedro – 18/06/2018
EMEF Santos Dumont – Vila Nova – 30/05/2018
EMEF Fortunato Silveira – Rincão de Santa Cruz – 02/08/2018
EMEF Euclides Kliemann – Pontão do Hopp – 02/08/2018
EMEF Flores da Cunha – Linha Pedegral – 03/08/2018
EMEF Garibaldi Silva – Goiabal – 02/08/2018
EMEF João Pessoa – Cerro do Papagaio – 03/08/2018
EMEF Osvaldo Cruz – Engenho Velho – 07/08/2018

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de cessação de cada Escola.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, em 03 de abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:35E37396

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019. O município de Barros Cassal, torna publico que realizará Processo licitatório em 15/04/2019, ás 09:00 horas, sob a modalidade de pregão presencial, objetivando a Aquisição de um Trator de Esteiras conforme contrato de Repasse OGU Nº 872652/2018/MAPA. Documentos e maiores informações estão a disposição dos interessados junto a Prefeitura Municipal de Barros Cassal, Setor de licitação e contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone 3384-1200.

Barros Cassa, 03 de Abril de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:D9127023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, as nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal a fim de julgarem os recursos referentes a Tomada de Preços 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação em forma de cartão magnético para os servidores de Município de Bom Princípio. Após passarem os cinco dias de prazo recursal, nenhuma empresa impetrou recurso. A empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** que não havia apresentado o item 6.1.b, declaração sob as penas da lei de que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, permanece inabilitada. O envelope de Nº 2 Proposta dessa empresa estará disponibilizado para a retirada após a abertura dos envelopes das demais empresas e conclusão do atual processo licitatório, lacrado e rubricado pela comissão de licitações e participantes presentes na abertura do envelope Nº 1 Documentação ocorrido no dia vinte e dois de março de dois mil e dezenove. Assim sendo, fica marcado para o dia oito de abril de dois mil e dezenove, as 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de Nº 2 Proposta das empresas habilitadas, em sessão aberta as empresas. Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:0F3F217A

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO CONTRATO 036/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: RAFAEL ALTHAUS
Objeto: execução de pintura na parte interna do Ginásio Municipal de Esportes José Bertoldo Ledur
Valor total:R$14.200,00 (catorze mil e duzentos reais)
Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 30 dias

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:40E3FCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 31/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 02/04/2019, à servidora **GINARA ALEXANDRA GOMES**, CPF 449.813.500-82, matrícula 3352, cargo de Desenhista, nível 02, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 02 de abril de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:B0291767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 007/19 – tipo menor preço para a aquisição de EPI's e outros materiais. Ata de Registro de Preço assinada em 02/04/19. Destacando-se as empresas vencedoras: I) LABOR ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, o preço unitário ajustado para o Item 001 foi R$ 55,15; II) PETTER COMÉRCIO DE EPI EIRELI, os preços unitários ajustados para os itens foram: Item 007 R$ 88,90 e item 015 R$ 46,90; III) PROTTEGGERE IND. E COM. DE EPI'S LTDA-ME, os preços unitários ajustados para os itens foram: Item 008 R$ 16,48; Item 009 R$ 92,00; Item 010 R$ 120,98; Item 011 R$ 4,94; Item 012 R$ 8,39 e Item 013 R$ 1,68; IV) R.P. FERRAGENS LTDA, o preço unitário ajustado para o Item 005 foi R$ 17,60; V) SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, o preço unitário ajustado para o Item 006 foi R$ 42,65; V) SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA os preços unitários ajustados para os itens foram: Item 002 R$ 34,80; Item 003 R$ 11,20; Item 004 R$ 15,80; Item 014 R$ 2,65 e item 016 R$ 0,83 .

Campo Bom, 03 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DCF5558D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 059/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 04 de abril de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 48.641/2019, de 02.04.2019, que nomeia JORDANA RODRIGUES DA SILVA para o cargo de Professor da Educação Infantil – 215ª classificação;
Portaria nº 48.642/2019, de 02.04.2019, que nomeia EVA LOPES POHLMANN para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia – 20ª classificação;
Portaria nº 48.643/2019, de 02.04.2019, que nomeia MARJORES LUIZ GRIEBELER para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física – 18ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2051D026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 060/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 04 de abril de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 48.644/2019, de 02.04.2019, que nomeia ARIBERTO EISMANN para o cargo de Serviços de Cozinha – 96ª classificação;
Portaria nº 48.645/2019, de 02.04.2019, que nomeia CHAIANE SCHIMITT DUARTE para o cargo de Serviços de Limpeza– 53ª classificação;
Portaria nº 48.646/2019, de 02.04.2019, que nomeia MARIA DE LURDES RODRIGUES PINTO para o cargo de Serviços de Limpeza– 54ª classificação;
Portaria nº 48.647/2019, de 02.04.2019, que nomeia LARISSA ABREU DA SILVA para o cargo de Serviços de Limpeza– 55ª classificação;
Portaria nº 48.648/2019, de 02.04.2019, que nomeia DIEGO VENTURA DA SILVA para o cargo de Motorista – 21ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D68BAFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 061/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 04 de abril de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

• DANIELA FRIGO DE LÁRA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 4ª classificação;

Fique a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B3DCE63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Capão Bonito do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional – CONANDA, **RESOLVE** expedir a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Capão Bonito do Sul/RS, de que trata o artigo 22 da Lei Municipal nº 69/2002, ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município.
Art. 2º. O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público, e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.
§ 1º Dentre os integrantes do COMDICA são destacados 04 (quatro) membros, paritariamente representantes da Administração e da sociedade civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:
I – FERNANDO AVILA DE MELO
II – JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA OURIQUE
III - JANE CRISTINA BARRETO DA COSTA
IV - NEURA LUCIA LIMA FABIANE
§ 2º Os integrantes da Comissão Especial Eleitoral escolherão, dentre seus integrantes, um presidente, sendo o nome do escolhido divulgado no Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
Das Instâncias Eleitorais
Art. 3º. Constituem instâncias eleitorais:
I – o COMDICA; e
II – a Comissão Especial Eleitoral.
Art. 4º. Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral da eleição;
IV – publicar o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.
Art. 5º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII –publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII –receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – resolver os casos omissos.
§ 1º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§ 2º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.
§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA
SEÇÃO I
DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO
Art. 6º. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação do Edital de Convocação que, obrigatoriamente, conterá:
I – período de inscrições que durará, no mínimo, 30 (trinta) dias;
II – requisitos necessários à inscrição, definidos no art. 12 desta Resolução;
III – prazos para recursos e impugnações;
IV – regras de divulgação do processo de escolha;
V – condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, conforme previsto na Lei local;
VI – composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de conduzir o processo de escolha;
VII – período de campanha eleitoral;
VIII – outros prazos recursais referentes a etapas do processo de escolha.
§ 1º O Edital de Abertura deverá ser publicado com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses da data do pleito.
§ 2º Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, bem como em todos os meios de imprensa oficial definidos nesta Resolução, devendo ser também afixado em locais de amplo acesso ao público.
§ 3º Para os fins a que se refere o § 2º deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.
§ 4º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
SEÇÃO II
DA DATA, LOCAL E PROVIDÊNCIAS PARA A ELEIÇÃO
Art. 7º. Para a realização do processo de escolha através de eleição deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral local o empréstimo de urnas eletrônicas.
§ 1º A elaboração do software respectivo para o processo de escolha fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 2º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, deverá ser solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 3º No caso de utilização de urnas comuns, a Comissão Especial deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo COMDICA.

§ 4º Na hipótese do § 3º deverá ser publicado Edital com a definição dos critérios a serem adotados para a votação por meio deste procedimento.

§ 5º Além do empréstimo das urnas, deverá ser requerido à Justiça Eleitoral cópia das listas de eleitores, com as respetivas Zonas e Seções Eleitorais, bem como endereço dos locais de votação.

Art. 8º. A eleição será realizada em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.

Parágrafo único. Os locais de votação serão divulgados por meio de Edital próprio, com a antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Art. 9º. A eleição realizar-se-á no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos registrados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

Art. 11. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

Parágrafo único. Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 12. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município;

IV – ser eleitor;

V – escolaridade mínima em nível médio completo, e;

VI – aprovação em prova escrita e avaliação psicológica, nos termos e condições previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES E Registro das Candidaturas

Art. 13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

Art. 15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

Art. 16. As inscrições ocorrerão de 08 (oito) de abril de 2019 até o dia 08 (oito) de maio de 2019, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, situado na Rua Assis Lima, nº 120, no município de Capão Bonito do Sul/RS

Parágrafo único. No caso de prorrogação das inscrições com fundamento no parágrafo único do art. 10, o prazo para novas inscrições será de 15 (quinze) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

Art. 17. São documentos necessários à inscrição, de forma a demonstrar o adimplemento dos requisitos para a candidatura constantes no art. 12 desta Resolução, os seguintes:

I – Ficha de inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, devidamente preenchida;

II – Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;

III – Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

IV – Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

V – Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, com emissão no máximo de 60 (sessenta) dias, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

VI – Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio.

VII – Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

VIII – Uma foto 3x4.

§ 1º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§ 2º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

Art. 18. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida pelo art. 17, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Art. 19. A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

§ 1º O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito, pessoalmente, dentro de 03 (três) dias da decisão da Comissão e poderá, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso que será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Após a ciência da decisão da Comissão, da qual será notificado o candidato no prazo de 03 (três) dias úteis da referida deliberação, em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 03 (três) dias úteis para julgá-lo.

§ 3º Após o julgamento dos recursos ou transcorrendo os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 03 (três) dias úteis será publicado Edital pelo COMDICA no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.

Art. 20. Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

§ 1º Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

§ 2º As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital.

§ 3º Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§ 4º A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 03 (três) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 05 (cinco) dias, a contar da notificação.
§ 5º A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
§ 6º A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua deliberação.
Art. 21. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias.
Parágrafo único – O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.
Art. 22. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

SEÇÃO V
Da PROVA ESCRITA

Art. 23. Os candidatos com a candidatura devidamente registrada, listados no Edital a que se refere o art. 22 submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2019, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, em local a ser definido em Edital.
Art. 24. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
Art. 25. O conteúdo programático será relacionado em anexo ao Edital de abertura de inscrições.
Art. 26. A todas as questões corretas será atribuído 01 (um) ponto, de modo que a prova totalizará 30 (trinta) pontos.
Art. 27. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
Art. 28. Cada questão conterá cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.
Art. 29. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 30. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
Art. 31. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.
Art. 32. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
I – comprovante de inscrição;
II – documento oficial com foto; e
III – caneta esferográfica azul ou preta.
§ 1º Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
§ 2º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
Art. 33. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
Art. 34. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 30 (trinta) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
Art. 35. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
Art. 36. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
§ 1º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
§ 2º Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 37. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
Art. 38. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova
Art. 39. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
II – durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
§ 1º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
Art. 40. No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
Art. 41. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
Art. 42. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.
Art. 43. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
Art. 44. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
Art. 45. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.
Art. 46. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
Art. 47. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 03 (três) dias.

§ 1º Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.
§ 2º A Comissão referida no caput, no prazo de 03 (três) dias úteis julgará o recurso.
§ 3º Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
§ 4º Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias úteis da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
§ 5º O COMDICA tem 03 (três) dias úteis para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.
Art. 48. Se, ao julgar os recursos, o COMDICA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
§ 1º Mantido o empate, este será decidido por meio de sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado por meio de Edital.
§ 2º A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
Art. 49. No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles, cujo resultado será publicado por Edital.

SEÇÃO V
Da Propaganda Eleitoral

Art. 50. O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se 03 (três) dias antes do dia da eleição.
Art. 51. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 52. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
§ 1º Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;
§ 3º Considera-se propaganda enganosa:
I – promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
II – a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
III – qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.
Art. 53. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
§ 1º A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
§ 2º Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia.
§ 3º O candidato notificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.
§ 4º Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.
§ 5º O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta.
Art. 54. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo único – O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 dias úteis do seu recebimento.

SEÇÃO VI
Dos Mesários

Art. 55. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.
§ 1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o COMDICA.
§ 2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.
Art. 56. Não podem atuar como mesários:
I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
Art. 57. A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 30 dias da realização do pleito.
Parágrafo único – O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário cujo modelo constará anexo ao Edital de abertura das inscrições.
Art. 58. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 03 (três) dias úteis a contar a decisão.
Art. 59. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo único – O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 03 (três) dias úteis da sua decisão.
Art. 60. Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
Art. 61. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.
Art. 62. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
§ 1º Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
§ 2º Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
Art. 63. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

SEÇÃO VII
Da Votação

Art. 64. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.
Art. 65. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de

eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.
Parágrafo único – A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Art. 66. O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 67. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.
Art. 68. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
Art. 69. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VIII
Da FISCALIZAÇÃO
Art. 70. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.
§ 1º O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
§ 2º Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.
Art. 71. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
§ 2º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.
Art. 72. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.
Art. 73. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.
SEÇÃO IX
DaS OCORRÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES
Art. 74. As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao parágrafo único do art. 65, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
Art. 75. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao parágrafo único do art. 37, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
§ 1º O COMDICA terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.
§ 2º O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis da deliberação da Comissão e, caso altere o resultado das eleições, será objeto de publicação de Edital.

SEÇÃO X
Da APURAÇÃO E DO RESULTADO
Art. 76. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
Art. 77. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 78. O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
Art. 79. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
Art. 80. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II–o número de votantes;
III–as seções eleitorais correspondentes;
IV–o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII–o número de votos brancos, nulos e válidos.
Art. 81. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
Art. 82. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.
Art. 83. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
Art. 84. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
Art. 85. A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
Art. 86. Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital.
§ 1º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.
SEÇÃO IX
DA POSSE DOS ESCOLHIDOS
Art. 87. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 69/2002, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único – Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.
Art. 88. Será exigido para a posse a apresentação dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens;
II – Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.
III – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Lagoa Vermelha/RS.
Parágrafo único – Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso III do art. 88, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 89. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.

Art. 90. Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único – Os prazos somente correrão em dias úteis.
Art. 91. Todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral e pelo COMDICA no curso deste processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.
Art. 92. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao pleito.
Art. 93. As informações referentes ao processo objeto desta Resolução serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, junto ao Centro de Referência em Assistência Social, na Rua Assis Lima, nº 120, no município de Capão Bonito do Sul/RS.
Art. 94. As publicações relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
Art. 95. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 96. Cabe ao Município de Capão Bonito do Sul/RS o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 97. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA – CAPÃO BONITO DO SUL/RS

Criado pela Lei Municipal nº 69/2002

Capão Bonito do Sul, 03 de abril de 2019.

RODRIGO NEVES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A8E88F2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019

Dispensa 36/2019
Objeto: Contratação de empresa para cercamento do Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello
Contratado (a): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Lagoa Vermelha - RS
Valor: R$ 9.500,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4FEC96AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2019

PORTARIA Nº 073/2019, de 01 de abril de 2019.

Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e atendendo memorando da SMEC nº 024/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar em 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora **VILMA Cruz Oliveira,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto ás turmas do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9C1BCB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019, de 01 de abril de 2019.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **TÂNIA REGINA FASSINI MELLO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2058, lotado na Secretaria da Saúde, a contar de 19 de março de 2019 a 22 de junho de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 23 de junho de 2019.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:33BF8A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2019

PORTARIA 075/2019, de 01 de abril de 2019.

Institui Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Coronel Bicaco/RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando dar operacionalidade aos trabalhos relativos a V Conferencia Municipal de Saúde de Coronel Bicaco/RS.

RESOLVE:

Artigo1°: - Instituir Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Coronel Bicaco/RS, designando:
I – Comitê Executivo:
Coordenador Geral: Zuleica Terezinha Diniz
Secretário Geral: Elizangela Cavalheiro Hermann
Coordenadores Científicos: Angelica Cecilia Burin, Daiane Campos Farezin, Josiane Diniz, Junai Heberle do Amaral, Lais Joana Nardino, Maryane Diniz de Oliveira e, Potira Gomes Guimaraes Wotrovski.
Relator Geral: Elisama Strasser de Sá
II – Comitê de Comunicação e Informação:
Coordenador Geral: Lucinara Cristina Garcia Zanela
III – Comitê de Articulação e Mobilização:
Coordenador Geral: Luciano Barcellos Garcia
IV – Comitê de Infra-Estrutura:
Coordenador Geral: Marcos Aurelio dos Santos Avila.
Artigo 2º: - A comissão poderá convocar servidores da respectiva secretaria ou departamentos para auxiliar os trabalhos que se fizerem necessários.
I – Os servidores convocados para auxiliar nos trabalhos ficarão sob a coordenação e orientação do(a) Coordenador(a) ou de quem for indicado por este(a).
Artigo 3º: - A comissão disporá do tempo necessário para realizar o trabalho em todos os ambientes e setores da Administração Municipal.
Artigo 4º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO – RS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:BA2D126D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2019

PORTARIA Nº 076/2019, de 02 de abril de 2019.

Lota servidor na Secretaria Municipal de Obras,Viação e Urbanismo.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o servidor não possuir os curso para condutores de veículos de emergência;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **AMAURI LUIZ PISSINN JÚNIOR**, matrícula nº 3059, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo pesado, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:406A7DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2019

DECRETO Nº 064/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4501/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4501/2019, de 01 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 278,39 (duzentos e setenta oito reais e trinta e nove centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
44309300.0000-952 Indenizações e Restituições……..……..R$ 278,39
Total.....….R$ 278,39

Art. 2° - Para cobertura do *crédito especial* autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de exercícios Anteriores vinculada a **Fonte de Recursos 4288 – Construção de Módulos Sanitários.**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2DF66FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2019

DECRETO Nº 065/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4503/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO

ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4503/2019, de 01 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária"** até o limite de **R$ 1.000,00(um mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33909200.0000- 953 Despesas de Exercícios Anteriores……R$ 1.000,00
Total.....….R$ 1.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
44905100.0000- 88 Obras e Instalações……..…R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8B95160C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de produtos para desenvolver o Projeto da Páscoa, nas escolas municipais
VALOR: R$2.070,00(dois mil e setenta reais), sendo R$1.242,00(um mil duzentos e quarenta e dois reais) para a Escola Municipal Caminhos do Saber, e R$828,00(oitocentos e vinte e oito reais)
CONTRATADA: JOELMA BORDIGNON-ME
CNPJ Nº 16.947.443/0001-24

Cotiporã, 04 de abril de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CA0A517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075, DE 01 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUCIA TITTON
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075, DE 01 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUCIA TITTON
CPF/MF: 512.833.280-20
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Agente de Saúde 40 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado 012/2018
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.220,65(um mil duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2C4071FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076, DE 01 DE MARÇO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076, DE 01 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contratação tem por objetivo a contratação de empresas para o fornecimento para a prestação de serviço para adequação de sistema de drenagem na Rua Bento Gonçalves trecho 7+ 100 a 9 +550
CONTRATADA: ENIO JOÃO DELARMELIN
CNPJ nº 27.212.592/0001-61
VALIDADE: 60 dias
VALOR: R$25.094,59(vinte e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E09B0CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077, DE 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança na Escola Municipal de Ensino Fundamental
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 023/19
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR: R$6.689,00(seis mil seiscentos e oitenta e nove reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C31EDD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78, DE 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J I L CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ:22.380.625/0001-69
OBJETO: reforma e ampliação da Casa da Mamma
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$ 95.884,87(noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:72CEE3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79, DE 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DEFENDI & MAICA LTDA
CNPJ Nº 25.284.680/0001-43
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de equipamentos para a Orquestra Jovem de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 024/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$3.581,83(três mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:58A369DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080, DE 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080, DE 06 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de peças para a retroescavadeira New Holland pertencente à Sec.Munic. de Agric. Meio Amb. Ind. e Comercio
VINCULAÇAO: Dispensa de Licitação nº 025/2019
CONTRATADA: MAIKELEN MARINELLO ZARDO
CNPJ nº 29.345.177/0001-01
PRAZO: 15 dias
VALOR TOTAL: R$4.990,00(quatro mil novecentos e noventa reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BFBA556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81, DE 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a realocação de dois outdoors no municipio
CONTRATADA: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ nº 91.406.751/0001-68
VALIDADE: 15 dias
VALOR: R$7.720,00(sete mil setecentos e vinte reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6445F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082, DE 08 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 082, DE 08 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ Nº 06.061646/0001-65
OBJETO: contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento com suporte técnico de linha telefônica fixa em formato digital e prestação de serviços de interligação de prédios públicos com suporte técnico permanente.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$1.550,000 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para o item 01(linha telefônica) e para o item 02 (interligação de prédios) o valor R$0,00.

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9CDAD65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083, DE 13 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083, DE 13 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER
CPF/MF: 905.448.380-68
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de professor de Educação Infantil, 20 horas, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado 001/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.456,04(um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:07FD1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084, DE 14 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84, DE 14 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VESTIRE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.540.877/0001-40
OBJETO:. a presente contratação tem como objeto o fornecimento de camisetas para a Equipe da Saúde para serem utilizadas em Campanhas do decorrer do ano e para uso dos profissionais da Saude da Familia e Usuarios do Grupo de Diabéticos
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$5.370,00(cinco mil trezentos e setenta reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A55D2C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ IND. E COM. DE COMPONENTES ROD. LTDA-EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a prestação de serviços para o conserto da retroescavadeira New Holland B95B de placas IVR 3524, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$7.612,00(sete mil seiscentos e doze reais) sendo R$6.082,00(seis mil e oitenta e dois reais) de peças e R$1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8F1A6444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086, DE 15 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089, DE 21 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM EKITERRA LTDA
CNPJ Nº 01.885.747/0001-37
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços com motoniveladora junto a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/19
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 45 dias
VALOR TOTAL: R$16.500,00(dezesseis e quinhentos reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:68712B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88, DE 21 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088, DE 21 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município De Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do caminhão pipa, de placas IMX 9686, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
CONTRATADA: COMERCIAL DE AUTO PEÇAS STEDILE LTDA ME
CNPJ nº 91.033.548/0001-93
VALIDADE: 15 dias
VALOR: R$6.120,00(seis mil cento e vinte reais), sendo R$4.870,00(quatro mil oitocentos e setenta reais) de peças e R$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais) de mão de obra.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2019

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2DDDE8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089, DE 21 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM EKITERRA LTDA
CNPJ Nº 01.885.747/0001-37
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços com motoniveladora junto a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/19
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 45 dias
VALOR TOTAL: R$16.500,00(dezesseis e quinhentos reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:76F6FB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090, DE 22 DE MARLÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090, DE 22 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a criação e diagramação de material publicitário.
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ nº 94.392.289/0001-85
VALIDADE: 15 dias
VALOR: R$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032-2019

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FDBEEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091, DE 25 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091, DE 25 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do veiculo ford focus de placas IWC 1640. Pertencente ao Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: FOCHESATTO VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 98.671.415/0001-91
VALIDADE: 15 dias
VALOR: R$2.541,29(dois mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) sendo R$2.351,29(dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 033-2019

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9FDE86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO 092, DE 27 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092, DE 27 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J.C. TOAZZA-ME
CNPJ Nº 05.444.503/0001-70
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para impressão de catálogos e embalagens institucionais
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 034/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 20 dias
VALOR: R$17.540,00(dezessete mil quinhentos e quarenta reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9B5658B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93, DE 27 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J I L CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ:22.380.625/0001-69
OBJETO: reforma da edificação que abriga o CRAS
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$ 68.556,38 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BAF450D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094, DE 28 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094, DE 28 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas que serão distribuídas aos atletas da Escolinha de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 035/2019
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE TECIDOS MARGUSCA LTDA
CNPJ nº 93.638.708/0001-53
PRAZO: em até 30 dias
VALOR TOTAL: R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:264F5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95 DE 28 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095, DE 28 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO:Fornec. de medidor de umidade de grãos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 036/2019
CONTRATADA: MULTITEC COML DE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº93.360.188/0001-60
PRAZO: em até 20 dias
VALOR TOTAL: R$4.000,00(quatro mil reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5225501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96, DE 29 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096, DE 29 DE MARÇO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornecimento de ar condicionados para o Centro Administrativo
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2019
CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA
CNPJ nº 88.099.783/0001-53
PRAZO: em até 60 dias
VALOR TOTAL: R$16.290,00(dezesseis duzentos e noventa reais)

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B8963790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018
CONTRATADA: ORILDE MIOTTO SPAGNOL
CNPJ Nº 05.313.323/0001-59
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste
VALOR: R$1.677,80(um mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO: 02/03 à 01/03/2020
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:901597E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018
CONTRATADA: JULIANO FARENZENA
CNPJ Nº 13.292.746/0001-68
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste
VALOR: R$2.382,06(dois mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos)
PRAZO: 02/03 à 01/03/2020
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:56CED9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATADA: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ Nº 08.965.654/0001-61
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 10/03 â 08/04/2019
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:993962B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATADA: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 19.588.202/0001-24
OBJETO: Inclusão de um auxiliar de serviços gerais para atender a Unidade Básica de Saúde
VALOR: R$3.056,12(três mil e cinquenta e seis reais e doze centavos)
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3CEDB8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATADA: ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 06.887.367/0001-55
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 12/03 à 10/05/2019
VINCUL/AÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7CB7F5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080, DE 31 DE MARÇO DE 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017
CONTRATADA: ADRIANA TITON BALOTIN ME
CPF/MF Nº 15.034.189/0001-00
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste
PRAZO: 01/04/2019 à 02/04/2020
VALOR: R$2.275,17(dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) mensal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2017

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:028114F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059, DE 10 DE MARÇO DE 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017
CONTRATADA: SMARTELINTELIGENCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP
CNPJ Nº 91.518.498/0001-34
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste
PRAZO: 10/03/2019 à 09/03/2020
VALOR: R$2.693,48(dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
VINCULAÇÃO: Convite nº 003/2017

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5C071AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083, DE 10 E MARÇO DE 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017
CONTRATADA: ATLETICA FITNESS ACADEMIA LTDA
CNPJ Nº 09.122.418/000-46
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 23/03/2019 à 21/04/2019
VALOR: R$3.912,73(três mil novecentos e doze reais e setenta e três centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2015

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1411BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Inclusão de veiculo Mercedes Benz, ambulância na apólice
PRAZO: 18/03 à 05/09/2019
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2016
VIGÊNCIA: 18/03 à 05/09/2019

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A757244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATADA: RG Turismo e Viagens Ltda
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: alteração da quilometragem da Linha Independência de 110,9 km para 114,9 km
VALOR: R$4,27 ao km rodado; Valor Total Diário: R$490,62
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/17

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F23C9C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067, DE 02 DE MARÇO DE 2015

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067, DE 02 DE MARÇO DE 2015
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS
CNPJ Nº 92.885.888/0001-05
OBJETO: Prorrogação de Prazo e reajuste
VALOR: R$2.381,30(dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO: 02/03/2019 à 03/03/2020
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/15

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BA57433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Prorrogação de Prazo
PRAZO: 17/03/2019 à 04/06/2019
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/17

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:38ADDD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2019

PRIMEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2019
CONTRATADA: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ Nº 91.406.751/0001-68
OBJETO: Acréscimo de valor para a realocação de 2 outdoors
VALOR: R$1.544,00(um mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2019

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AA49A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATADA: RG TURISMO E VAIGENS LTDA
CNPJ Nº 07.123.465/000-89
OBJETO: Alteração da quilometragem da Linha Brasil/Independência de 93 km para 96 km diários
VALOR: R$4,20 ao km rodado, totalizando R$403,20(quatrocentos e três reais e vinte centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2019

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C377D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087, DE 30 DE MARÇO DE 2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015
CONTRATADA: ADYLNET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ Nº 06.061.646/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste
PRAZO: 01/04/19 à 31/03/2020
VALOR: R$492,24(quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2015

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:17006B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: MARIM ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Reajuste do valor dos combustíveis
VALOR: Óleo Diesel S-500 de R$3,41 para R$3,50 e Oleo Diesel S -10 de R$3,58 para R$3,67
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 050-2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4EDE4833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
CONTRATADA: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ Nº 20.058.175/0001-67
OBJETO: Suprimir os itens 03 e 08 (fonte ATX nova, switch 24 portas)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035-2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9CCB2A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 061-2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
CONTRATADA: FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.741.602/000-13
OBJETO: Correção de preços do item 22(câmera de ar 12.5/80-18
VALOR: de R$52,00 para R$82,00
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2018

Cotiporã, 03 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E2829B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: : JOELMA BORDIGNON ME
CNPJ Nº 16.947.443/0001-24
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de produtos para desenvolver o Projeto da Páscoa, nas escolas municipais
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10 dias
VALOR: R$2.070,00(dois mil e setenta reais), sendo R$1.242,00(um mil duzentos e quarenta e dois reais) para a Escola Municipal Caminhos do Saber, e R$828,00(oitocentos e vinte e oito reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9F09E254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2019. Objeto: Aquisição

de insumos agrícolas, Convênio Consulta Popular 2017/2018. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Gilson Roberto Demari. CNPJ: 95.256.806/0003-13.

Derrubadas/RS, 03 de abril de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:9F4E0A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Ata de Registro de Preço nº 06/2019. Pregão Presencial nº 10/2019. Aderentes: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18 e Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0001-90. Objeto: Registros de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum e Óleo Diesel B S10. Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020. Assinatura do Contrato: 29/03/2019.

Derrubadas/RS, 29 de Março de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F3D0F690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Ata de Registro de Preço nº 07/2019. Pregão Presencial nº 08/2019. Aderentes: Altamir Marcelo Zimermann - ME. CNPJ nº 02.764.528/0001-62 Ltda. FM Pneus. CNPJ nº 81.374.845/0001-49. Jaqueline Peretto. CNPJ nº 20.636.209/0001-53. J B V Comércio de Pneus Ltda. CNPJ nº 13.624.920/0001-22. Ary Thome & Cia Ltda. CNPJ nº 10.985.363/0001-87. J.D.M Beccon & Cia Ltda. CNPJ nº 94.747.888/0001-74. Objeto: Registros de preços para aquisição de serviços de recapagem de pneu. Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 01/04/2019.

Derrubadas/RS, 01 de Abril de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:BC9EB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **CAMILA TAINÁ ELSENBACH**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março a 11 de março de 2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:69D0F82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **MARISTANE VANESSA MARTENS**, no cargo de agente educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de março a 27 de março de 2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D115D2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JONATAN CLEBER GALL**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 39 (trinta e nove) dias de férias, a contar de 01 de abril a 09 de maio de 2019, sendo 9 (nove) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017 e 30 (trinta) dias referente aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 25 DE MARÇO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E6B63C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal, **CLECIO STROHHAECKER**, no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a partir de 27 de março a 10 de abril de 2019, referente ao periodo aquisitivo de 02/05/2002 a 01/05/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EDD94ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E a servidora municipal, **RAQUELINE RIGO JANKE**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 05 de abril a 04 de maio de 2019, 20 (vinte) horas semanais, referente ao periodo aquisitivo de 19/02/2003 a 18/02/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 01 DE ABRIL DE 2019.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:25A888DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em exercício, de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **TAIS FERNANDA CALGARO GIACOMINI**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar (filho), a partir de 01 a 05 de abril de 2019, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1323B687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.058 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Dom Feliciano e reestrutura os Conselhos Municipais da Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino (SME) de Dom Feliciano/RS, que observará o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, normativas do Conselho Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, concernentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2°- O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:
I - Órgãos municipais de educação:
a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação;
b) Conselho Municipal de Educação (CME) com duas câmaras, a de Educação, como órgão propositivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acompanhamento, controle e fiscalização do Fundo, na forma da legislação pertinente;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento, quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar.
II - Instituições de Ensino:
a) Ensino Fundamental, modalidades regular e de Educação de Jovens e Adultos, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
b) Educação Infantil, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
c) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.
Parágrafo Único - As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea "c", deste artigo, de acordo com o Art. 20 da Lei Federal n° 9.394/1996, são das seguintes categorias:
I - Particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não

apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo único;
II - Comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III - Confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;
IV - Filantrópicas, na forma da lei.

Art. 3° - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
§ 1° - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 2° - Esta lei disciplina a educação escolar que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em instituições próprias.
§ 3° - A educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 4° - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola;
II - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
III - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
IV - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
V - Valorização do Profissional de educação escolar;
VI - Gestão Democrática do ensino público, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em consonância com o Plano Municipal de Educação;
VII - Construção do conhecimento numa perspectiva interdisciplinar que transcenda o espaço físico da escola e estabeleça um intercâmbio com as demais instituições da sociedade e as práticas sociais;
VIII - Valorização da experiência extraescolar;
IX - Coexistência de instituições públicas de ensino e caso haja demanda, instituições privadas;
X - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
XI - Garantia de padrão de qualidade.

Art. 5° - A educação escolar pública, instrumento da sociedade para promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais da igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade, e no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem por fim:
I - O pleno desenvolvimento do ser humano e o seu aperfeiçoamento;
II - A formação de cidadãos conscientes de seus direitos e responsabilidades, capazes de compreender criticamente a realidade social;
III - O preparo do cidadão para o exercício da cidadania;
IV - A produção e difusão do saber e do conhecimento;
V - A valorização e promoção da vida e a preservação do ambiente natural;
VI - O desenvolvimento de valores éticos e a preparação do cidadão para a efetiva participação política;
VII - A superação de todo o tipo de opressão, discriminação, exploração e obscurantismo.

Art. 6° - O Sistema Municipal de Educação confere autonomia de autogestão na tomada de decisões educacionais em âmbito municipal.

Art 7° - O município organizará seu Sistema Municipal em regime de colaboração com os Sistemas Federal e Estadual.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, manter, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal, velando pela observância da legislação vigente, assim em conformidade com o Conselho Municipal de Educação, atendendo as instituições que integram a rede pública municipal de ensino.

Art. 9° - São competências da Secretaria Municipal de Educação:
I - Organizar e manter as instituições escolares de sua abrangência, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II - Promover condições para o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Educação;
III - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
IV - Propor o credenciamento e a autorização de funcionamento dos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
V - Atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 10 - Para cumprir suas atribuições, a Secretaria contará com estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio.

Art. 11 - As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 12 - As unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino, de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas pelas diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.
§ 1° - As instituições de ensino do sistema municipal serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.
§ 2° - Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dados prazos para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

Art. 14 - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Federal n° 11.494/2007, é reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Dom Feliciano.
§ 1° - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2° - O Conselho Municipal de Educação de Dom Feliciano será composto por duas Câmaras:
I - Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do FUNDEB.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Dom Feliciano, com atribuições propositiva, normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.
Parágrafo Único - O Regimento Interno será revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 16 - Compete ao Conselho:
I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV - Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Dom Feliciano;
V - Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - Emitir pareceres, normativas, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Dom Feliciano, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII - Deliberar, observado o disposto nas normas vigentes, com vistas à Desativação e/ou Alteração de Denominação de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
VIII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Rio Grande do Sul;
IX - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Dom Feliciano;
X - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
XI - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XII - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XIII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIV - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XV - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XVI - Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
XVII - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§ 1° - Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§ 2° - As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3° - As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno serão objeto de reexame.
§ 4° - Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara e, quando normativo, será homologado pelo Secretário de Educação.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1° - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão distribuídos da seguinte forma:
I - Câmara da Educação Básica:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
b) 03 (três) representantes dos professores da Rede Pública Municipal, contemplando os níveis de ensino de competência da esfera municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais;
c) 01 (um) representante dos Diretores de Escola da Rede Pública Municipal;
d) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
e) 01 (um) representante dos pedagogos lotados nas escolas da Rede Pública Municipal;
f) 01 (um) representante dos pais de alunos das escolas da rede municipal de ensino;
g) 01 (um) representante dos funcionários que exercem funções técnicas lotados nas escolas da rede municipal de ensino;
h) 01 (um) representante da sociedade civil, entidades ligadas à educação, escolhido por sua entidade representativa.
II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Federal n° 11.494/2007:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
e) 01 (um) representante da sociedade civil, de órgão ou entidade ligada à educação, escolhido por sua entidade representativa;
f) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal.
§ 2° - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 3° - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
§ 4° - As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitidas reconduções.
§ 5° - A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei Federal n° 11.494/2007.
§ 6° - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§ 7° - No caso de o presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§ 8° - Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 18 - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito e do Vice-Prefeito e do Secretário de Educação;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Pais de alunos que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 - Quando os conselheiros forem representantes do magistério público municipal ou de servidores das escolas públicas, assim com detentores de vínculo estatutário, no curso do mandato, fica vedada:
I - Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho, sendo a função de conselheiro considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sobre outra função pública ou vinculada ao ensino;
III - O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 20 - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1° - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei Federal n° 11.494/2007.
§ 2° - Ocorrendo vacância e/ou afastamento do conselheiro titular, o suplente, também, eleito assumirá a vaga do titular até completar o mandato.
§ 3° - Caso o primeiro suplente não possa assumir a vaga, o próximo suplente o fará.

Art. 21 - A eleição dos indicados pelos representantes da comunidade escolar, conforme a composição descrita no Art. 17 desta Lei, dar-se-á após a indicação dos representantes de todas as escolas e entidades.
Parágrafo Único - Os indicados deverão ser convocados a participar de uma assembleia geral e através do voto secreto, o indicado mais votado de cada segmento será eleito como Conselheiro e o subsequente mais votado será eleito primeiro suplente, seguindo-se assim, a ordem de votos para definir os suplentes subsequentes.

Art 22 - Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.
Parágrafo único - A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME - Dom Feliciano/RS.

Art. 23 - O CME compor-se-á:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Comissões.
§ 1° - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos pelo colegiado, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.
§ 2° - O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e deliberação de assuntos pertinentes ao ensino.
§ 3° - As reuniões do colegiado serão realizadas de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Educação, a fim de garantir condições objetivas de funcionamento, a partir da criação desta lei, contará com um corpo técnico e com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.
§1° - Serão órgãos auxiliares do CME:
I - Secretaria Geral;
II - Assessoria Técnica.
§ 2° - O corpo técnico de apoio atuará nos órgãos auxiliares do CME e será constituído de servidores municipais de provimento efetivo e designados pelo executivo municipal para cumprimento de sua carga horária integral no desenvolvimento das atividades do CME.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:0A035C01

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.059 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
2796/0 449051000000 – Obras e Instalações R$ 80.000,00
TOTAL: R$ **80.000,00**

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
2790/1 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 80.000,00
TOTAL: R$ **80.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:B8FC2932

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.060 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados à obra de transposição sobre o Arroio Forqueta no encontro das Ruas Carlos Barbosa Gonçalves e Imigrantes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a

Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, limitado à carência de 02 (dois) anos e amortização em 08 (oito) anos.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Art. 32, § 1°, II, da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 5° - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:C76F004D

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 4.061 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Cria a Procuradoria-Geral do Município, cargos e o Fundo da Procuradoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Procuradoria-Geral do Município de Dom Feliciano, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - À Procuradoria-Geral do Município compete:
I - Exercer a consultoria jurídica do Município;
II - Representar o Município em juízo, em processos nos quais o ente seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
III - Atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
IV - Atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
V - Assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
VI - Representar o Município perante os Tribunais de Contas;
VII - Zelar pelo cumprimento, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM;
VIII - Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
IX - Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
X - Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
XI - Examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
XII - Elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
XIII - Promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
XIV - Uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
XV - Exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;
XVI - Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
XVII - Prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
XVIII - Elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
XIX - Elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente;
XX - Propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
XXI - Orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;
XXII - Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
XXIII - Participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;
XXIV - Ajuizar ações buscando resguardar os interesses e o patrimônio do Município, em especial de improbidade administrativa e de regresso;
XXV - Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos servidores do órgão; e
XXVI - Exercer outras atribuições correlatas, previstas em lei pelo Poder Executivo.
Parágrafo único - Os pareceres coletivos da Procuradoria Geral do Município terão força normativa em toda a área administrativa, quando homologados pelo Prefeito.

Art. 3° - Ato do Poder Executivo poderá estruturar o Regimento Interno do órgão.

Art. 4° - São cargos da Procuradoria Geral do Município:
I - Um cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe, CC/FG8;
II - Um cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto, CC/FG6;
III - Um cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, Padrão 14.

Art. 5° - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam dos Anexos, que são parte integrante desta Lei.
Parágrafo único - Os anexos a que se refere o caput deste artigo passam a integrar aqueles que compõem a Lei Municipal n° 3.046/2013.

Art. 6° - Fica criado o Fundo Municipal da Procuradoria Municipal de Dom Feliciano, cujos recursos se destinam a apoiar as atividades e programas de trabalho da Procuradoria e que será gerido conforme as normas a seguir.

Art. 7° - Entendem-se como programas de trabalho desenvolvidos pela Procuradoria do Município o conjunto de ações relativo à consecução das suas atribuições, inclusive o reaparelhamento administrativo, além da qualificação profissional de seus integrantes e servidores, compreendendo, entre outras:
I - O custeio de cursos, seminários, simpósios, palestras, treinamentos e outras atividades correlatas, diretamente relacionadas com o desempenho dos seus servidores, com objetivos funcionais na área judicial, extrajudicial e administrativa;
II - A concessão de ajuda financeira para participação em congressos, seminários e similares, de interesse da Procuradoria do Município, realizados em território nacional;
III - Para a aquisição de material doutrinário, legislativo e jurisprudencial, bem como de revistas de estudos jurídicos, boletins e outras publicações de interesse da Procuradoria do Município;
IV - Para a aquisição de material permanente e de consumo, inclusive de informática, destinados à realização dos trabalhos e das finalidades da Procuradoria do Município;
V - Para aquisição de bens móveis.
Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos do Fundo Municipal da Procuradoria para pagamento de qualquer espécie de remuneração, inclusive diárias e ajuda de custo aos profissionais em exercício na Procuradoria do Município, exceto para os serviços técnicos especializados de terceiros, ou científicos destinados à consecução do fim objetivado por esta Lei.

Art. 8° - Constituem verbas do Fundo Municipal da Procuradoria do Município de Dom Feliciano:
I - Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria do Município, em que for parte o Município de Dom Feliciano, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência;
II - Dotação consignada no orçamento geral do Município;
III - As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinados ao fundo da Procuradoria Municipal de Dom Feliciano;
IV - As importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente destinadas ao fundo.

Art. 9° - Os recursos financeiros do Fundo da Procuradoria Municipal de Dom Feliciano serão administrados pelo Prefeito Municipal, com aplicação exclusiva para os fins descritos no Art. 2° desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Ficam alteradas as seguintes disposições da Lei 3.046 de 30/12/2013, que passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 23" [...]
I – [...]

DENOMINAÇÃO	QUANT	PADRÃO
Procurador Chefe do Município	1	CC/FG 8
Chefe de Gabinete III	1	CC/FG 8
Procurador Adjunto	1	CC/FG 6
Assessor de Comunicação, Imprensa e Marketing	1	CC/FG 4
Chefe de Gabinete II	1	CC/FG 3
Assessor de Gabinete II	1	CC/FG 2

Art. 12 - Ficam alteradas as seguintes disposições da Lei 3.047 de 30/12/2013, que passam a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 4°** - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, pelos Gerentes Executivos das Unidades de Serviço e pelo Procurador Chefe do Município, que realizam suas atribuições de acordo com as normas Constitucionais e legais vigentes, através da Secretaria de Gestão Pública, demais Secretarias, Unidades de Serviço, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos, setores e instâncias administrativas, que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta".

"**Art. 6°** [...]
Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e a Procuradoria Geral do Município, de que são titulares o Chefe do Gabinete do Prefeito, os Secretários Municipais e o Procurador Chefe do Município, são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, orientação, comando, coordenação, fiscalização, execução e controle da ação do Poder Executivo nas respectivas áreas de atuação".

"**Art. 13** [...]
§ 1° - O Comitê de Gestão Pública ganha expressão funcional por meio de reuniões periódicas, presididas e convocadas pelo Prefeito Municipal, tendo como membros permanentes, além do próprio Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Gerentes Executivos e o Procurador Chefe do Município."

" **Art. 49°** [...]

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Procurador Chefe do Município	CC/FG 8
1	Chefe de Gabinete III	CC/FG 8
1	Procurador Adjunto	CC/FG 6
4	Gerente Executivo	CC/FG 5
2	Secretário Adjunto	CC/FG 6
1	Assessor de Comunicação, Imprensa e Marketing	CC/FG 4
11	Diretor de Departamento	CC/FG 4
38	Chefe de Divisão	CC/FG 3
1	Chefe de Gabinete II	CC/FG 3
5	Chefe de Gabinete I	CC/FG 2
2	Assessor de Gabinete II	CC/FG 2
4	Assessor de Gabinete I	CC/FG 1

"**Art. 54°** [...]
II - PORTARIA - Ato administrativo, numerado em ordem cronológica, baixado pelo Prefeito Municipal ou, mediante delegação, pelos Secretários, Gerentes Executivos e Procurador Chefe do Município, a serem expedidos nos seguintes casos:
[...]"

Art. 13 - Revogam-se o disposto no Anexo I- Procurador Jurídico, Anexo II- Coordenador Jurídico e Assessor Jurídico I da Lei n° 3.046/2013, alíneas "a" e "b" do inciso III do Art. 10 da Lei n° 3.047/2013 e inciso III do art. 10 da Lei n° 3.047/2013 que dispõe sobre a competência da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente a Lei n° 2.712/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

Cargo: PROCURADOR CHEFE
Padrão: CC/FG 8

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Supervisionar e coordenar as atividades e competências da Procuradoria-Geral do Município; prestar assessoramento técnico-político ao Prefeito e representá-lo judicial e extrajudicialmente nas causas de interesse do Município em caso de Vacância do Procurador Juridico e/ou férias deste.
b) Descrição Analítica: Compatibilizar e integrar as atividades da Procuradoria, nos termos da legislação vigente, chefiar a equipe jurídica da PGM; supervisionar a analise de projetos que envolvem matéria de natureza jurídica e legislativa; colaborar com Poderes e órgãos estaduais e nacionais; coordenar a análise e a elaboração de

contratos e convênios celebrados pelo Município; exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga Horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender, sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos completos.
b) Instrução: Ensino superior completo com graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO II

Cargo: PROCURADOR ADJUNTO
Padrão: CC/FG6

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade e seus auxiliares diretos no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.
b) Descrição Analítica: formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos da Autoridade na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões superiores; analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, ajustes, rescisões ou instrumentos congêneres que devam ser submetidos à apreciação e decisão da Autoridade superior; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder à revisão de textos elaborados e processados pelos diversos setores da administração; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária mínima de 35 horas semanais, podendo se estender sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos completos.
b) Instrução: Ensino superior completo com graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO III

Cargo: PROCURADOR JURIDICO
Padrão: 14

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Exercer a advocacia geral do Município; representar o Município judicial e extrajudicialmente em todas as instâncias e graus de jurisdição; prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, aos Secretários e às autoridades máximas dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
b) Descrição Analítica: Manifestar-se verbalmente sobre matéria objeto de consulta; emitir pareceres pessoais conclusivos, fundamentados na legislação, bem como, face à complexidade do fato, na doutrina e na jurisprudência; relatar pareceres coletivos; emitir informações quando o assunto, objeto de consulta, já foi examinada e decidida através de parecer normativo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; prestar assessoramento legislativo ao Chefe do Poder Executivo; participar da elaboração, exame ou revisão de projetos de lei e de decretos da competência municipal; preparar vetos em projetos de lei, aprovados pela Câmara Municipal, quando conflitantes com princípio constitucional ou contrários ao interesse público; estudar e minutar contratos, termos de compromisso, concessões, permissões, autorizações, convênios, escrituras e outros atos; manifestar-se, conclusivamente, nas minutas de editais de licitação e demais atos do processo licitatório; elaborar informações, a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança impetrados contra autoridades do Município; representar judicialmente o Município nas ações de qualquer natureza e em todos os graus de jurisdição; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover a defesa do Município nas causas relativas aos bens do seu domínio e ajuizar ação de regresso para ressarcir eventuais prejuízos aos cofres públicos; efetivar, amigável ou judicialmente, as desapropriações promovidas pelo Município; presidir inquéritos e sindicâncias administrativas disciplinadas pelo Estatuto dos servidores municipais, ou pela CLT; estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Governo a solucionar problemas da administração do Município; orientar a informatização da legislação, doutrina ou jurisprudência de interesse do Município; ser responsável pelos serviços auxiliares necessários ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; exercer outras funções correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária de 35 horas semanais.
b) Especial: Poderá ser convocado para trabalho em ocasiões especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:
a) Idade: Mínima de 18 anos completos.
b) Instrução: Ensino superior completo com graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:B8FFC51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ADALBERTO JOSÉ ALBRECHT & CIA LTDA ME – CNPJ Nº 20.596.562/0001-57 – Termo Aditivo nº 09/2019 – Contrato nº 203/2018 – Concorrência nº 01/2018 – adita o valor de R$ 18.259,38 referente a substituição da estrutura de sustentação do telhado – Assinatura: 19/03/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:83EFF5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, com o objetivo de contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo

técnico da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus.

Data de julgamento: 16/04/2019 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 03 de abril de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:83CFCABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e de eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Entre Rios do Sul/RS, estabelece o trâmite do processo, calendário eleitoral e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n.01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios do Sul - COMDICAERS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados que se acham abertas às inscrições para o processo seletivo e de eleição de 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, por ordem de votação, na função de Conselheiro Tutelar, nos termos do presente Edital, que regula e disciplina o pleito de 2019, conforme Lei Federal n. 8.069/1990; Lei Federal n. 12.696/2012; Lei Municipal nº. 1.611/2013; e, Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 170, de 10 de Dezembro de 2014. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, nesta cidade, no período de 08/04/2019 á 08/05/2019, no seguinte horário de atendimento: 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Demais informações e editais do Processo estarão pelo site www.entreriosdosul.rs.gov.br e junto ao mural de publicações oficiais no saguão Prefeitura Municipal.

Entre Rios do Sul, 05 de abril de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:0ED458C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.899/2019. 02 DE ABRIL DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EMFORMA DE CESÃO DE USO AS DEPENDENCIAS DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FIGUEIREDO FALCÃO PARA O LAR SAMARITANO (LASES) E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI.
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de cedência de cessão de uso o espaço físico das dependências da antiga Escola Municipal Pedro Figueiredo Falcão, situado na Linha Boa Esperança, por um período de 20 (vinte) anos com possibilidades de prorrogação.

Art.2º - Fica o LASES responsável pelas reformas e adequações que serão necessárias na estrutura para a acomodação das pessoas.

Parágrafo Único: Fica determinado como única e exclusiva atividade a ser exercida a de cuidar de pessoas necessitadas.

Art.3 º - Fica cedido a posse da gleba do referido imóvel.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 02 de Abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2AC518FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.900/2019. 02 DE ABRIL DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A TAMBAÚ ENERGIA S/A. "

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

ART. 1º - Autoriza o poder executivo municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade: 02 Ensino fundamental

Proj./Ativ. Parcerias Técnicas – Educação Ambiental
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00

ART. 2º - A cobertura financeira para o crédito aberto pelo Art. 1º será:

O recebimento a título de contribuições no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais) da Empresa Tambaú S/A.

ART. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, a seguinte atividade:
Programa: 104 – Parcerias Técnicas
Ação: Educação Ambiental
Produto: Convênio firmado
Meta para 2019: 01
Valor para 2019: R$ 20.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 02 de Abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:30E21F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO 016/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para programa de desinfecção hospitalar da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL da Tomada de Preços em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7A145D60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 065/2019
TOMADA DE PREÇOS 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ: 91.852.087/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços gerais de pavimentação da Rua Elisio Silva – SMOSU.
Valor: R$ 300.904,81 (trezentos mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo **R$ 257.777,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos**) para fornecimento dos **materiais** e **R$ 43.127,36 (quarenta e três mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)** para **mão de obra**.
Vigência: 90 dias a contar de 04/04/19.
Assinatura: 03/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ADB51675

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 011/2018
SEXTO ADENDO
CONCORRÊNCIA 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Técnica Construções LTDA EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
Objeto: **Ficam acrescidos serviços extras equivalentes a 24,36%** e suprimidos serviços equivalentes a **5,97% do objeto do contrato referente à EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROINFÂNCIA/EMEI DENISE BORTOLINI – SME.**
O valor referente aos **aditivos e serviços extras** é de **R$ 369.860,92 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)** e o valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 90.690,32 (noventa mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**
Assinatura: 20/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:81E16ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 054/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Leistung Equipamentos LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (ventilador pulmonar) - SMS
Valor: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais)
Vigência: 12 meses a partir da efetiva entrega do objeto.
Assinatura: 27/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A7CBBEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2019
PROCESSO N° 2256/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a compra de diárias em hotel para participantes de curso do CAMAD - SMS,** no valor total de **R$ 749,00** (setecentos e quarenta e nove reais), conforme **Ordem de Compra nº 1247/2019**, emitida em favor de **N C KLEIN EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 92.113.828/0001-74.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:05B214B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2019
PROCESSO N° 2253/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de locação com montagem e desmontagem de palco para a Paixão de Cristo - SMCEL,** no valor total de **R$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais), conforme **Ordem de Compra nº 1246/2019**, emitida em favor de **VIVIANE LOPES DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.181.802/0001-04.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:54571EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**, Processo administrativo nº 2209/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E TABLADO - SMCEL"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. PROPOSTAS: até o dia 23 de abril de 2019 às 15h45min. LANCES: **no dia 23 de abril de 2019 às 16 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (**portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:FF24F056

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 085/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELF Locadora de Veículos LTDA
CNPJ: 07.447.405/0001-11
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2019, até 15 de abril de 2020.
O valor **total** referente à renovação é **R$ 12.083,64 (doze mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. O valor **mensal** reajustado pelo IGP-M é de **R$ 1.006,97 (mil e seis reais e noventa e sete centavos)**.
Assinatura: 22/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F5D3DA95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 068/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELF Locadora de Veículos LTDA
CNPJ: 07.447.405/0001-11
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de março de 2019, até 29 de março de 2020.
O valor **total** referente à renovação é **R$ 11.319,36 (onze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**. O valor **mensal** é de **R$ 943,28 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**.
Assinatura: 22/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:27C7D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, Processo administrativo nº 2248/2019. OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES PARA A FEIRA DO LIVRO 2019 – SMCEL.** PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **até às 13h30min do dia 18 de abril de 2019**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 18 de abril de 2019 às 13h30min**. LOCAL: **Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS**. EDITAL: **à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/)**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C9C4BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Pregão Presencial 02/2019
Processo Administrativo nº 608/2019
A CPL**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: foi declarada vencedora a empresa SM FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no valor mensal de R$ 1.501,00 (Um mil, quinhentos e um reais).

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:1BCE149F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 09/2018
PROCESSO Nº 11651/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Env.02(Proposta Financeira): **CLASSIFICADA** em primeiro lugar, a empresa DOBIL ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 1.512.464,09 (Um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos); em segundo lugar, a empresa ENCOPAV ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 1.699.511,28 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo recursal de cinco dias úteis para apresentarem suas razões de recurso.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:BE81888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1841/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR Liliane Maier Rodrigues Moscope no cargo de Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31234, a partir de 03.04.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahiene Closs
Código Identificador:5A8A4B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1842/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR RITA DE CASSIA MELO DA SILVA COMO GESTORA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO SOCIAL DO CONTRATO DE REPASSE 0352.743/2011 COM O GOVERNO FEDERAL PAC2, A PARTIR DE 26.03.2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahiene Closs
Código Identificador:7EE74669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1843/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR Nadia Helena de Avila Braga no cargo de Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30935, a partir de 29.03.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahiene Closs
Código Identificador:6C4C5765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de ensino de: musica, violão e canto, sendo a data de abertura das propostas no dia 16/04/2019, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 04 de abril de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:5D630366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade emergencial por excepcional interesse público no preenchimento do cargo para o andamento normal das atividades da Administração Municipal, por prazo determinado, até a realização do Concurso Público, torna público, que no período entre 05 a 11 de abril do corrente ano, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, junto à Secretaria de Administração, no horário das 8h 00min às 11h 40min e das 13h 30min às 17h 00min, para a contratação temporária de servidor para Assistente social (40) quarenta horas: Maiores informações pelo telefone 54-3546-1001.

Faxinalinho, 02 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:26505581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº001-2019 - ALAN E ALADIM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de Show Baile com a dupla **ALAN E ALADIM,** através da Pessoa Jurídica **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º14.810.579/0001-62, para a realização de Show Baile de aniversário do Município no dia 12 (doze) de maio de 2019, com início às 18:00 horas, Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, III.

Faxinalzinho, 03 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:97A1B6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2019 - MUSICAL OS FEDERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de Show Baile com a banda musical OS FEDERAIS**,** através da Pessoa Jurídica **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º14.810.579/0001-62, para a realização de Show Baile de aniversário do Município no dia 12 (doze) de maio de 2019, com início às 16:00 horas, Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, III.

Faxinalzinho, 03 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:17631EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003-2019 - CLOVIS MENDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de Show com o cantor regional CLOVIS MENDES**,** através da Pessoa Jurídica **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º14.810.579/0001-62, para a realização de Show Baile de aniversário do Município no dia 10 (dez) de maio de 2019, com início às 21:00 horas, Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, III.

Faxinalzinho, 03 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F6826FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº004-2019 - PAULA MACHADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de Show com a cantora regional PAULA MACHADO**,** através da Pessoa Jurídica **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º14.810.579/0001-62, para a realização de Show Baile de aniversário do Município no dia 11 (onze) de maio de 2019, com início às 23:50 horas, Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, III.

Faxinalzinho, 03 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:FB57ADD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº005-2019 - GABRIEL VALIM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2019
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de Show como o cantor nacional GABRIEL VALIM**,** através da Pessoa Jurídica **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n.º14.810.579/0001-62, para a realização de Show Baile de aniversário do Município no dia 11 (onze) de maio de 2019, com início às 22:00 horas, Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, III.

Faxinalzinho, 03 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BC55FD29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que prorroga o prazo para Credenciamento das empresas interessadas no processo em destaque, que objetiva a prestação de serviços de abrigamento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Interessados poderão credenciar-se até 15 de abril de 2019. O edital encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:DF406FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 06/2019

TERMO ADITIVO Nº 06/2019
Vinculado ao **Contrato nº 56/2018**
Pregão Presencial nº46/2018
Processo nº 1145/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a **MASSQ Meio Ambiente, Saúde, Segurança e Qualidade no Trabalho Ltda- ME**, CNPJ n.º 04.341.742/0001-31, com sede à Rua Brasil, nº 1100, Conjunto 16, Bairro Centro, CEP 92.310-030, no município de Canoas– RS, telefone nº (51) 99241-4679, endereço eletrônico marcia@massq.com.br, ora representada pelo Sr. Gerson Gomes Fossati, CPF sob n.º 395.513.690-68, RG sob n.º 2010338511, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a elaboração do Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, dos laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- O presente Termo Aditivo, remanescente do contrato acima citado, terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e solicitação do Secretário Municipal da Administração.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 04 de março de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D7C96874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 08/2019

TERMO ADITIVO Nº 08/2019
Vinculado ao Contrato n.º 11/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Processo nº 104/2018

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul- CIEE**, CNPJ n.º 92.954.957/0001-95, localizada à RUA Dom Pedro II, nº 861 na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar

Hepp, inscrito no CPF sob n.º 525.967.370-00 e portador da Carteira de Identidade n.º 2047900226, residente e domiciliado à rua Venâncio Aires, nº 2035, Ap. 502, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
12.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 36 (trinta e seis) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 04 de abril de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:00FFA802

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CMACSCF/FUNDEB N.º 01/2019

Verifica a regularidade dos Demonstrativos Financeiros vinculados à Educação, referentes ao exercício de 2018.

RELATÓRIO

Este Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – CMACSCF/FUNDEB do município de Ibirubá/RS, em conformidade com o que trata a Lei nº. 11.494/2007, e de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.
Este documento tem ainda como finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, exarar de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2018, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006, as Leis Federais nº. 11.494/2007 e nº. 9.394/1996 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Os Demonstrativos Financeiros contendo os registros contábeis relativos às receitas e às despesas vinculadas à educação foram apresentadas, mensalmente, a este Conselho, acompanhados das fichas razão de bancos, do Demonstrativo da Receita de Impostos e Transferências do período e do acumulado anual, das especificações da conta de Despesas dos valores empenhados, liquidados e pagos, relativos ao mês e ao acumulado anual, da cópia da Folha de Pagamento dos Professores – FUNDEB, dos demais servidores da educação – MDE, os quais foram analisados em reuniões periódicas por este Conselho.
Na análise dos documentos apresentados verificou-se que a receita obtida do cálculo dos 25% dos impostos próprios, das transferências, da Dívida Ativa e das Multas e Juros de Mora, alcançaram a cifra de R$ 14.398.518,74 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), sendo que a receita vinculada dos convênios e programas federais e estaduais foi de R$ 1.528.140,50 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos), totalizando a receita destinada à educação em R$ 15.926.659,24 (quinze milhões, novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Foram gastos com recursos provenientes de receitas de impostos e transferências, R$ 15.444.076,83 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), equivalendo a 26,82% (vinte e seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).
Ficou retido, das transferências de impostos, pelo FUNDEB, o valor de R$ 8.961.475,65 (oito milhões, novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) tendo sido creditado para o município R$ 10.331.347,08 (dez milhões, trezentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos). O valor do PLUS do FUNDEB é de R$ 1.369.871,43 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), acrescentando-se às transferências do FUNDEB, a receita de rendimentos no montante de R$ 12.694,46 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 10.344.041,54 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o retorno se deve ao número de matrículas registradas no Município, tanto no Ensino Fundamental como na Educação Básica.
A Folha de Pagamento dos Professores – FUNDEB – totalizou R$ 6.257.791,87 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) representando 60,50% (sessenta inteiros e cinquenta centésimos por cento).
As informações apresentadas acima e que tratam dos índices de aplicação em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e no pagamento de profissionais do magistério com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) estão expostas conforme metodologia de apuração estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Utilizando a metodologia de cálculo do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, que difere dos mecanismos de apuração do TCE/RS, o índice de aplicação do MDE é de 26,24 % (vinte e seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) e a utilização de recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério é de 60,50% (sessenta inteiros e cinquenta centésimos por cento).
Foi analisada a prestação de contas do recurso do Programa Nacional de Transporte Escolar – União, cuja despesa liquidada foi de R$ 70.354,46 (setenta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo considerada regular.
Este Conselho acompanhou no decorrer do exercício de 2018 a realização do Censo Escolar e faz-se representar nas Audiências Públicas quadrimestrais e do orçamento do município.
Foram realizadas 10 (dez) reuniões durante o exercício do ano de 2018. Todas as reuniões estão registradas no Livro de Atas do Conselho do CACS-FUNDEB.

CONCLUSÃO

Este Conselho, após análise das receitas auferidas e das despesas realizadas, na educação, no exercício 2018, bem como da demonstração dos relatórios apresentados, verifica a regularidade da aplicação dos recursos, conforme determinação legal, em plenária do mês de março de 2019.

Ibirubá/RS, 13 de março de 2019.

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Conselheira Relatora

ANÉSIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI
Presidente

CRISTIANE NARILIZE PALOSCHI
Vice Presidente

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CF68E133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FASE DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento habilitação preliminar do Edital em epígrafe. **INABILITADA/DESCLASSIFICADA** a empresa nº 03 – Polimata Construtora, Tereceirização Serviços Ambientais e Telecomunicações, por apresentar preço inexequível, não atendo o Art. 48, inciso II, parágrafo 1º, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, com base no parecer técnico nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Imbé/RS, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, cópia da Ata e demais documentos por solicitação no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, ou no site www.imbe.rs.gov.br. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de três (03) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso.

Imbé, 04 de Abril de 2019.

CRISTIANO CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D01C74D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019 PROCESSO Nº 45/2019

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ÔNIBUS Nº 50.**, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BONATTO LTDA inscrita no CNPJ nº 12.076.554/0002-32, pelo valor de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Independência, dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2F17B495

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019 PROCESSO Nº 43/2019

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO E TÉCNICAS BÁSICAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM 72 HORAS-AULA, INÍCIO NO MÊS DE MARÇO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019**, sendo a empresa contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS inscrita no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, pelo valor de R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).
Independência, dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:90A97592

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019 PROCESSO Nº 46/2019

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E CABEAMENTO ESTRUTURADO E VISITAS TÉCNICAS,** sendo a empresa contratada ESGO GD TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.118.050-0001-48, pelo valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Independência, dia vinte e sete de março de dois mil e dezenove.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:58F19D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 04 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, referente à Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 871067/2018 - MAPA, CAIXA e MUNICÍPIO, Processo nº 1056493-62. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 20 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B5FFCDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 09 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, referente a Aquisição de Material Pedagógico e Expediente para as Escolas Municipais e Secretarias Municipais. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:512B9978

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 04 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, referente à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Contrato de Repasse nº 881297/2018 - MAPA/ CAIXA E MUNICÍPIO, Processo nº 1062575-00.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 21 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:61D60568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 CONTRATO Nº 039/2019

Objeto: Serviço de Assessoria Técnica na Área de Química em Piscina do Balneário Osvaldo Cruz;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CNPJ: 27.961.559/0001-34;
Valor total: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Iraí, 26 de março de 2019

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB41D228

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Iraí torna público que, as 8:00 horas do dia 16 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, referente à Aquisição de Medicamento para a Unidade Básica de Saúde do Município.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D7C0A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 CONTRATO Nº 040/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Treinamento e Desenvolvimento Comportamental e Emocional dos Docentes e Funcionários das Escolas Municipais, a ser executado nas respectivas Escolas;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CNPJ: 31.410.216/0001-59;
Valor total: R$ R$ 11.795,04 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4A9CEF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para creche municipal.

Abertura: 17/04/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 03 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2D9C55C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2/2019 Dispensa de Licitação nº 002/2019. Ratifico, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, referente ao Contrato 002/2019, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de janeiro de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:32F31AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2019

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 22/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7D21F6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 23.475,59 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7FDC528A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2019

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.652.030/0001-70.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 4.074,00 (Quatro mil e setenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E42B1061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2019

Contratado: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 07.626.776/0001-60.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 3.672,35 (Três mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:77F5F902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2019

Contratado: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME.**
CNPJ: 12.889.035/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 854,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1FD57B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2019

Contratado: **MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 10.807.173/0001-70.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 1.407,60 (Um mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E4C336B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2019

Contratado: **ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 05.948.061/0001-07.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 1.976,90 (Um mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.

Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B9AFD1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2019

Contratado: **L. A. DALLA PORTA JUNIOR.**
CNPJ: 11.145.401/0001-56.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 3.691,00 (Três mil seiscentos e noventa e um reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.

Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:36EC8290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2019

Contratado: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.**
CNPJ: 07.752.236/0001-23.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 98,50 (Noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B05A4BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2019

Contratado: **BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**
CNPJ: 27.300.682/0001-04.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 34.975,00 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:131D5677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2019

Contratado: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 83.157.032/0001-22.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 92,00 (Noventa e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B18F7723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2019

Contratado: **G. GOTUZZO E CIA. LTDA.**
CNPJ: 87.651.345/0001-93.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7265E4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2019

Contratado: **WEL – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 11.318.264/0001-04.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 1.171,00 (Um mil cento e setenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:31438F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2019

Contratado: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS.**
CNPJ: 01.733.345/0001-17.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:05A03D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2019

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 2.741,50 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9575CDEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2019

Contratado: **LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI.**
CNPJ: 10.842.393/0001-34.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 9.738,00 (Nove mil setecentos e trinta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 26/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6FBDBE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2019

Contratado: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 05.343.029/0001-90.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 27/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9F4E0615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 17.069,26 (Dezessete mil e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.

Datado de 29/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:56C089A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2019

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 29/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3476EE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 93/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário in loco; Mapeamento Cartográfico Digital; Atualização da Planta Genérica de Valores e Implantação de Sistema de Informação Geográfica contemplando o Treinamento, Suporte e Manutenção. As propostas serão abertas no dia 24 de abril de 2019, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F638FD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 91/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio e implantação de medidas para Planos de Prevenção e Protenção contra Incêndio (PPCI) para o Município de Ivoti e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 16 de abril de 2019, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 03 de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A7612FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Retificação de despacho de publicação.
O Prefeito Municipal de Jacutinga, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa n° 04/2019**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para a realização de avaliação do desempenho da administração municipal: Empresa **ALÔ BRASIL**, CNPJ nº 09.185.766/0001-62, no valor de **R$ 7.800,00**.

Jacutinga-RS, 03 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:A3EF048D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 035/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.547/2019, **convoca** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Matemática	Leandro de Moraes	003	2º Lugar

Para que tome posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias uteis, a partir de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração E Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1547/2019, **CONVOCA** o candidato **LEANDRO DE MORAES** para a função de Professor de Matemática, inscrição nº 003, classificado em 2° lugar, no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, no prazo 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:8210B58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 09/2019 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: **www.marcelinoramos.rs.gov.br** a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 06/2019.

Marcelino Ramos, RS, 04 de abril de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:08445537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda
Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação.
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Processo: n°24/2019
Contratado: Luciana Rodrigues Longui
CNPJ: 29.060.743/0001-39
Valor: R$ 7.500,00
Entrega: 30 (trinta) dias
Forma de Pagamento: 30 dias após entrega.
Objeto: Aquisição de vidros para ampliação do paço municipal.

Homologação: 03 de abril 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:A205F8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 014/2019, tendo por finalidade de Registro de Preços Exames Laboratoriais. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 01 de Abril de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8B8578EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 71/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 071/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Objeto: PAGAMENTO DE 05 INSCRIÇÕES NA MARCHA DOS VEREADORES 2019, PARA OS VEREADORES DANGELO MOTTA, ANDRÉ SOARES, LÉO PEREIRA, LAZINHO COSTA E DO PRESIDENTE JEDER SILVA, NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE ABRIL, EM BRASILIA..
Valor Contratual: R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:30B4C5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 70/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 070/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: SISNEMA INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 93.317.410/0001-41
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIDOR AUREO FETTER NO CURSO M10961 - AUTOMATING ADMINISTRATION WITH WINDOWS PAWER SHEL, NOS DIAS 22, 23, 24, 25 E 26 DE ABRIL, EM PORTOALEGRE.
Valor Contratual: R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:48D1A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 137/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 137/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GUAIBACAR VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 92.661.446/0001-85
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO IYG 0234, DA SMS.
Valor Contratual: R$5.294,89(cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BAC2BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 140/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 140/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor Contratual: R$705,74(setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E6B42D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 141/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 141/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SCHMUTT TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA - ME.
CNPJ: 21.604.452/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO LICENCIADO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PODAS E VERDES, RESIDUOS VOLUMOSOS, INERTES E REJEITOS.
Valor Contratual: R$21.000,00(vinte e um mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FF9E6857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 94/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 094/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Guaibacar Veículos E Peças LTDA
CNPJ: 92.661.446/0012-38
Objeto: aquisição de peças e serviço para conserto do veículo de placas IVG 0234, SMS
Valor contratual: R$ 5.294,89
Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 137/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8084803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 95/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 095/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Gráfica Palmares Ltda
CNPJ: 88.483.854/0001-17
Objeto: aquisição de materiais gráficos para campanha "Sua Contribuição Vale Prêmios"
Valor contratual: R$ 1.500,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 25/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8D4DCF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 95/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 095/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Gráfica Palmares Ltda
CNPJ: 88.483.854/0001-17
Objeto: aquisição de materiais gráficos para campanha "Sua Contribuição Vale Prêmios"
Valor contratual: R$ 1.500,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 25/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:36B4FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 96/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 096/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me
CNPJ: 05.848.227/0001-05
Objeto: aquisição de materiais gráficos para campanha "Sua Contribuição Vale Prêmios"
Valor contratual: R$ 407,50
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 25/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E68AC169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 97/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 097/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: T&D Odonto Service Ltda - Me
CNPJ: 10.334.516/0002-98
Objeto: aquisição de peças e manutenção dos consultórios odontológicos
Valor contratual: R$ 6.188,00
Vinculado ao Pregão Presencial Nº 26/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4030DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 72/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 072/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E. A NOVAES EIRELI.
CNPJ: 28.587.709/0001-54
Objeto: SHOW MUSICAL COM O CANTOR SERTANEJO ISRAEL NOVAES NA XIX OVEARTE, NO DIA 08/12/2019, EM MOSTARDAS.
Valor Contratual: R$37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4A9607D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 73/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 073/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: O SOL PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.145.835/0001-63
Objeto: SHOW MUSICAL COM O CANTOR VITOR KLEY NA XIX OVEARTE, NO DIA 06/12/2019, EM MOSTARDAS.
Valor Contratual: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5D42A140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 098/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 014/2019

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 014/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:

I – Classificação
II – Os recurso sob os n° 325221/2019,325204/2019, 325077/2019 e 325099/2019 foram providos pela Comissão Especial de Avaliação;
III – Os recursos sob os n° 325120/2019, 325079/2019,325200/2019, 325040/2019, 325234/2019 e 325101/2019 foram indeferidos, eis que faltam amparo legal nas solicitações apresentadas.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 03 de abril de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

03 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:65CD1CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 50/2019. Dispensa de Licitação nº 05/2019. Processo Administrativo nº 26/2019. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para reforma geral do motor de ônibus escolar Volkswagen placa ITY 3022 do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** RS Retífica de Motores Ltda, CNPJ nº 02.812.169/0001-71, Valor Total R$ 8.161,40**.**

Palmitinho/RS, 03 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9CFE3178

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para reforma geral do motor de ônibus escolar Volkswagen placa ITY 3022 do Município de Palmitinho/RS.
Favorecidos: RS RETÍFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 02.812.169/0001-71, Rua Tenente Lira, nº 279, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000.
Valor: R$ 8.161,40 (oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palmitinho/RS, 03 de Abril de 2018.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:B613F370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAROBÉ (COMDICAP), no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 2535/2017, torna público o extrato do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha, em 06 de outubro de 2019 para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 pela Resolução nº 01/2019 do COMDICAP.
O edital nº 001/2019 de 03/04/2019 completo, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net

Parobé, 04 de abril de 2019

LAIS DA SILVA BARBOSA
Presidente do COMDICAP

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:38416F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro reserva de estagiários, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 014/2019 de 03/04/2019, oferta vagas para estágios. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 03 de abril de 2019

MARIZETE GARCIA PINHEIRO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:94B4315E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 019/2019–SMS**, locação diária de ambulância para SAMU. Abertura: 14 hs do dia 16/04/2019. **PE Nº 026/2019–SMS**, aquisição de ração para atender aos animais do Canil Municipal. Abertura: 15 hs do dia 16/04/2019. RP **PE Nº 034/2019–SMED**, para aquisição de Notebook. Abertura: 16 hs do dia 16/04/2019. **PE Nº 256/2018–SSUI**, aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. Abertura: 13 hs do dia 16/04/2019. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b - Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 03 de abril de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:773B482F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais-SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 218/2018-SSUI**, para aquisição de materiais para produção de tubos de concreto. Empresas vencedoras: Item 01: Fernanda Caetano Leal, no valor de R$ 267.500,00. Item 02: Acosta Transportes Ltda ME, no valor de R$ 336.050,00. Item 03: Borba e Pinto Ltda, no valor de R$ 799.500,00. Item 04: Não adjudicado. Item 05: Gerdi Gonçalves Vitória, no valor de R$ 200.160,00. RP: **PE Nº 244/2018-SMS**, Empresas vencedoras: Item 01: M.E. Machado Soares, no valor de R$ 240,00. Item 02: M.E. Machado Soares no valor de R$ 148,00. Item 03: M.E. Machado Soares, no valor de R$ 184,80. Item 04: M.E. Machado Soares, no valor de R$ 1.740,00. **PE Nº 265/2018-SMED**, Empresas vencedoras: Item 01: Roberto Mistura ME, no valor de R$ 171.200,00. Item 02: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda, no valor de R$ 62.292,00. Item 03: Comércio de Linhas e de Lãs Santa Rosa Ltda, no valor de R$ 99.212,80. Item 04: N.J.L. Neubarth & Cia. Ltda , no valor de R$ 12.624,00. **PE Nº 289/2018-SMS**, Empresas vencedoras: Item 01: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 142,00. Item 02: Maria Consuelo Soares da Mata ME, no valor de R$ 568,00. Item 03: Maria Consuelo Soares da Mata ME, no valor de R$ 520,00. Item 04: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 900,00. Item 05: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 900,00. Item 06: Maria Consuelo Soares da Mata ME, no valor de R$ 219,30. Item 07: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 199,00. Item 08: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 190,00. Item 09: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 249,50. Item 10: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 198,00. Item 11: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 299,80. Item 12: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, no valor de R$ 287,00. Item 13: Gerdi Gonçalves Vitória, no valor de R$ 1.500,00. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de março de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:1785BB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **23 de abril de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 267/18 – LEI 6.568/18
MÉDICO – ÁREA CLÍNICO GERAL

05º KAREN MULLER AL-ALAM

Pelotas, 03 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:4C80C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 024/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.568/18

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Médico Clínico Geral**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.568, de 13 de abril de 2018, sendo disciplinadas pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á, exclusivamente, nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Centro de Atenção ao Serviço Escolar (CASE), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e/ou Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Médico - Área Clínico Geral	02+ CR	*Curso Superior Completo em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão*	30h	R$ 7.095,85*

**Remuneração: padrão R$ 2.307,14 acrescido do Adicional de Saúde Mental, conforme Lei Municipal nº 6.597, de 29 de Junho de 2018.*
CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **08 a 18 de abril de 2019**, no horário das **13h às 17h.**
O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/
Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Médico – Clínico Geral
Descrição Sintética:
Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Descrição Analítica:
Atender a consultas médicas em postos de saúde, escolas, creches, ambulatórios e outros; Efetuar exames médicos em escolares, pré-escolares, no pessoal a ser admitido pela Prefeitura e pacientes de creches. Fazer diagnósticos e prescrever medicações. Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Fazer estudos caracterológicos de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Participar de juntas médicas. Participar de planos voltados para a saúde pública. Orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Médico e cursos na área de atuação conforme segue:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO
Função Médico Clínico Geral
a) Doutorado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
b) Mestrado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos por especialização, máximo 20 pontos.
d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa a função com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 2 pontos por certificado máximo 10 pontos
e) Experiência profissional na função: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

Clínico Geral
a) Maior pontuação em experiência profissional na função.
b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função.
c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site* *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

DA CONTRATAÇÃO:
Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
h) Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 03 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:3ED8F5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2019 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº. 6.563/2018

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **FONOAUDIÓLOGO**, com atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.563, de 06 de abril de 2018, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

Função	***Vagas***	***Escolaridade e requisitos exigidos para a função***	***Carga Horária Semanal***	***Remuneração***
Fonoaudiólogo	*02 + CR*	*Graduação em Fonoaudiologia, comprovada por certificado de conclusão do curso ou diploma e registro no Conselho Profissional pertinente.*	*30h*	*R$ 2.307,14*

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde conste o nome, a data de nascimento, o RG e o CPF, de forma clara)** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo** na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na **Rua General Osório, 918** no período de **08 a 18 de abril de 2019**, no horário das **13h às 17h.**
O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/
Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato que assina a procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética:
Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia.

Atribuições Específicas:
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar testes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.

DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem as **exigências** previstas neste Edital não serão analisados, ficando eliminados da seleção.
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Fonoaudiólogo e cursos na área de atuação conforme segue:

a) Experiência profissional comprovada na área de Fonoaudiologia - 10 pontos por seis meses de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos.

b) Pós graduação, na área de fonoaudiologia, concluída – 20 pontos, máximo 20 pontos.

c) Pós graduação, na área de fonoaudiologia, em andamento - 10 pontos, máximo 10 pontos.

d) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos pertinentes a função de fonoaudiólogo – 05 pontos por certificado, máximo 20 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
a) Maior pontuação em experiência profissional comprovada na área de Fonoaudiologia.
b) Maior pontuação em pós graduação na área de fonoaudiologia concluída.
c) Maior pontuação em pós graduação na área de fonoaudiologia em andamento.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site* *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

DA CONTRATAÇÃO:
Fica o candidato, que vier a ser contratado, advertido que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
h) Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e os documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas, 03 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:47418C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA em **04 de abril de 2019**, para emprego público o seguinte candidato:

REPOSIÇÃO EDITAL 285/2018
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONCURSO Nº 01/17
Classificação Candidato

92º CHAIEINE LERM LARRÉ

A mesma deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água,

luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de ser admitida até o dia **23 de abril de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será admitido, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo, no caso de curso superior ter colado grau e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 03 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:1364E309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 027/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **23 de abril de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 005/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2019 – LEI 6.663/18
VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO

36º SANTIAGO BRETANHA FREITAS

REPOSIÇÃO EDITAL 291/18
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 062/17 – LEI 6.443/17
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO

30º EMERSON FAGUNDES GONÇALVES

Pelotas, 03 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:89E6A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 028/2019 – PSS - LEI AUTORIZATIVA 6.619/18

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** o candidato do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munido com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **23 de abril de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 008/2019
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 292/2018 – LEI 6.619/2018
ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO

06º FLAVIO DE SOUZA DIAS

Pelotas, 03 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:A47BF63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Chamada Publica nº 001/2019, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar ,** para a Secretaria de Educação. Cultura, turismo e desporto. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **23 de abril de 2019, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:1B3BFAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01 (uma) Servente Doméstica, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (uma) Servente Doméstica, padrão 1, Classe A,** na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante a utilização do Processo Seletivo N° 013/2018.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em caso de nomeação em concurso público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pela contratada será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0701.10.301.0700.0.024 **– Manutenção do Piso de Atenção Básica.**
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado outros profissionais
Despesas 373 ASPS
374 PIES
376 Custeio Atenção Básica

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 02 de Abril de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7ADB73C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.020 DE 02 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.20.93.00.00.00 **(620) –** Indenizações e Restituições..... R$ 129.050,00
Desdobramento: 3.3.20.93.00.01.00 **(3828) – Restituição de Transferência e Convênios recebidos da União**
RECURSO: 1044 – FNDE-PROINFANCIA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 129.050,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(4114) Bco Brasil C/FNDE PROINFANCIA MOBILIARIO - 20620 - 2..... R$ 129.050,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 129.050,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7BD98212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.021 DE 02 DE ABRIL DE 2019

ALTERA OS INCISOS VII E VIII DO ARTIGO 5º DA LEI 1.973 DE 14/11/2007, JÁ ALTERADA PELAS LEIS 2.056 DE 29/10/2008, 2.142 DE 26/08/2009, 2.194 DE 30/03/2010, 2.298 DE 22/03/2011, 2416 DE 02/03/2012, 2504 DE 19/03/2013, 2576 DE 18/03/2014, 2732 DE 09/09/2015, 2810 DE 28/06/2016, 2875 DE 02/05/2017, E 2951 DE 24/04/2018 .

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os Incisos VII e VIII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.973/2007, já alterados pelas Leis 2.056/2008, 2.142/2009, 2.194/2010, Lei 2.298/2011, Lei 2416/2012, Lei 2504/2013, 2576/2014, 2732/2015, 2810/2016, 2875/2017 e 2951/2018 passando a terem a seguinte redação:

Art. **5º - ...**

VII – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, na razão de **17,61**% (dezessete vírgula sessenta e um' por cento), a título de alíquota normal incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II **com aplicação a partir de janeiro de 2020.**

VIII – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, a tí**tulo de recuperação do passivo atuarial e financeiro** contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, na razão de **12,65%** no ano de 2020; de **12,95%** no ano de 2021;

de **13,15%** no ano de 2022; de **13,37%** no ano de 2023; **14,30%** no ano de 2024 e de **15,75%** de janeiro de 2025 a dezembro de 2042.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D11069C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **NADSON FERREIRA DIAS**, matricula 2286-1, Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 04, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 42,27 (quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 05/35 anos do valor integral de R$ 295,87 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete) por ter exercido atividade insalubre (30%), nos períodos de 01 de maio de 2008 até 01 de abril de 2010 e de 05 de novembro de 2015 até presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3C722EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **07.04.2019 a 03.10.2019,** conforme previsão legal na Lei nº 2.982 de 04 de setembro de 2018, o Contrato no cargo de **ARQUITETO**, do Servidor **HALISSON NUNES COUTO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotado na Secretária Municipal de Obras e Viação. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:709C09B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo de **0 anos, 7 meses e 7 dias,** constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 18.03.2019, NIT 1705436945-7, da Servidora **FAUSTINA ROSA DE SOUSA**, **matricula 5474-0,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3630695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo de **8 anos, 6 meses e 12 dias,** constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10.10.2018, NIT 1701944259-3, da Servidora **JOSEANE DE FREITAS ROSA**, **matricula 227-5,** Atendente de Creche, Classe A, Padrão 4, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A136A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **29.03.2019 e 01.04.2019, 02 (dois**) dias**,** ao Servidor **NELSON JOSE SOUSA DE OLIVEIRA,**

Jardineiro, Matrícula 592-4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D9C6F626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo de **3 anos, 1 mês e 2 dias,** constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 02.04.2019, NIT 12418632794, do Servidor **GETULIO SOARES DE OLIVEIRA**, **matricula 582-7,** Operário, Classe A, Padrão 2, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A379C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.010 DE 02 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.020 de 02/04/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.20.93.00.00.00 **(620) –** Indenizações e Restituições..... R$ 129.050,00
Desdobramento: 3.3.20.93.00.01.00 **(3828) – Restituição de Transferência e Convênios recebidos da União**
RECURSO: 1044 – FNDE-PROINFANCIA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 129.050,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(4114) Bco Brasil C/FNDE PROINFANCIA MOBILIARIO - 20620 - 2..... R$ 129.050,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 129.050,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1E344BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.011 DE 03 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(91) –** Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(372) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 12.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras. Estradas e Equip. Rod.**
3.3.90.39.00.00.00 **(305) –** Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(369) –** Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 12.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DB9D98B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019
OBJETO: Aquisição de Passagens – Linha Intermunicipal – para Porto Alegre/RS – Vale Saúde – Para Transporte de Pacientes Usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Viação Ouro e Prata S. A. – Porto Alegre – RS
Contrato nº 024/2019
Item 01 – R$ 55,00 (valor unitário)
Valor Total do Contrato – **R$ 110.000,00**

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:647EF83D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2019
OBJETO: Aquisição de Caixa de Anestésicos Injetáveis com vaso constritor – Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA:
Dentária Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda – Porto Alegre – RS
Contrato nº 008/2019
Valor Total do Contrato – **R$ 12.175,00**

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CD1C9CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2019
OBJETO: Aquisição de Peças para Ônibus de Viagem – Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA:
Vimasi Oficina Mecânica Ltda – Sant'Ana do Livramento – RS
Valor Total do Contrato – **R$ 3.380,00**

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7D8C972C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 065/2018
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Recuperação e Manutenção das Vias Pavimentadas do Município de Sant`Ana do Livramento – RS – Secretaria Municipal de Obras.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Iccila – Indústria, Comércio e construções Ibagé Ltda **–** Sant'Ana do Livramento – RS - Ata RP Nº 62/2018
Lote: 01 – R$ 3.419.999,27 (Valor Total Geral)

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:D6B85C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONCORRÊNCIA 017/2018
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios – Diversas Secretarias
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
Amanda Com. de Papéis e Emb. Ltda – EPP **–** Caxias do Sul – RS - Ata RP Nº 020/2019
Item: 49 – R$ 9,50**; 52 –** R$ 5,53 (Valor unitário).
Angelo Celestino Flain Petrini – EPP **–** Itaqui – RS - Ata RP Nº 021/2019
Item: 18 – R$ 3,00**; 57 –** R$ 18,12**; 65 –** R$ 0,43 (Valor unitário).
Arena Distribuidora de Bebidas Ltda. **–** Arroio do Padre – RS - Ata RP Nº 022/2019
Item: 02 – R$ 1,58; **03 –** R$ 5,67; **05 –** R$ 3,58; **07 –** R$ 1,88; **13 –** R$ 2,88; **16 –** R$ 1,17; **20 –** R$ 1,12; **27 –** R$ 1,78; **28 –** R$ 1,78; **33 –** R$ 62,38; **34 –** R$ 1,34; **36 –** R$ 2,64; **38 –** R$ 2,47; **41 –** R$ 16,90; **44 –** R$ 1,52; **45 –** R$ 2,63; **47 –** R$ 1,68; **48 –** R$ 1,88; **50 –** R$ 3,18; **60 –** R$ 2,84; **61 –** R$ 2,77; **67 –** R$ 0,74 (Valor unitário).
Kapricho Distribuidora Eireli **–** Alvorada – RS - Ata RP Nº 023/2019
Item: 01 – R$ 2,30; **04 –** R$ 5,40; **11 –** R$ 1,70; **14 –** R$ 5,90; **15 –** R$ 0,80; **19 –** R$ 34,60; **23 –** R$ 1,40; **24 –** R$ 6,50; **26 –** R$ 2,20; **35 –** R$ 4,34; **37 –** R$ 4,60; **42 –** R$ 1,75; **43 –** R$ 0,84; **46 –** R$ 6,10; **64 –** R$ 0,70; **69 –** R$ 4,34; (Valor unitário).

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:37A9C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONCORRÊNCIA 018/2018
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos Originais, Toner, Recarga de Toner e Cartucho, Refis de tinta e Cilindros colocados (originais) – Diversas Secretarias
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
Eno Venzke EPP – Arroio do Padre - RS - Ata RP Nº 026/2019
Item: 01 – R$ 182,80**; 02 –** R$ 145,80**; 03 –** R$ 144,30**; 05 –** R$ 169,86**; 08 –** R$ 145,80**; 09 –** R$ 149,94**; 12 –** R$ 142,89**; 13 –** R$ 202,60**; 14 –** R$ 227,80**; 19 –** R$ 60,37**; 23 –** R$ 60,37**; 31 –** R$ 67,23**; 32 –** R$ 67,23**; 33 –** R$ 67,23
Martins & Nascimento Informática Ltda – ME **–** Serafina Corrêa – RS - Ata RP Nº 027/2019

Item: 04 – R$ 165,70**; 16 –** R$ 85,25**; 18 –** R$ 43,75**; 20 –** R$ 39,70**; 21 –** R$ 40,64**; 22 –** R$ 43,75**; 26 –** R$ 56,50**; 27 –** R$ 100,00**; 28 –** R$ 53,70**; 34 –** R$ 33,00**; 35 –** R$ 44,70**; 36 –** R$ 44,70**; 37 –** R$ 44,70**; 38 –** R$ 56,50**; 39 –** R$ 100,00**; 42 –** R$ 53,70**; 44 –** R$ 88,90**; 45 –** R$ 103,70 (Valor unitário).

TB Suprimentos para Informática Ltda. – Caxias do Sul – RS - Ata RP Nº 028/2019

Item: 11 – R$ 152,00**; 17 –** R$ 99,00**; 29 –** R$ 110,00**; 40 –** R$ 79,00**; 41 –** R$ 105,00**; 43 –** R$ 105,00**; 62 –** R$ 45,00**; 63 –** R$ 45,00**; 64 –** R$ 45,00**; 65 –** R$ 45,00 (Valor unitário).

TMC Soluções em Suprimentos Eireli – EPP – Alvorada – RS - Ata RP Nº 029/2019

Item: 06 – R$ 171,00**; 10 –** R$ 162,20; **15 –** R$ 279,00; **47 –** R$ 171,00; **49 –** R$ 144,00 (Valor unitário).

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C9AD0F38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONCORRÊNCIA 019/2018
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente – Diversas Secretarias
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
Arena Distribuidora de Bebidas Ltda – ME – Arroio do Padre - RS - Ata RP Nº 030/2019
Item: 158 – R$ 14,93**; 200 –** R$ 49,56 (Valor unitário).
Eduardo Rita Bem – EPP – Porto Alegre – RS - Ata RP Nº 031/2019
Item: 09 – R$ 9,79**; 17** – R$ 6,29**; 18** – R$ 8,08**; 23 –** R$ 1,37**; 33** – R$ 0,53**; 34** – R$ 0,53**; 35** – R$ 0,53**; 39** – R$ 0,37**; 40** – R$ 0,24**; 41** – R$ 0,45**; 42** – R$ 0,37**; 43** – R$ 0,37**; 44** – R$ 0,37**; 47** – R$ 0,59**; 49** – R$ 6,11**; 50** – R$ 6,11**; 51** – R$ 6,11**; 52** – R$ 6,11**; 53** – R$ 6,11**; 54** – R$ 1,14**; 55** – R$ 6,11**; 56** – R$ 7,21**; 58** – R$ 1,14**; 60** – R$ 0,59**; 61** – R$ 2,59**; 62** – R$ 2,69**; 63** – R$ 4,49**; 64** – R$ 2,16**; 65** – R$ 2,35**; 66** – R$ 2,49**; 67** – R$ 4,32**; 68** – R$ 2,89**; 69** – R$ 3,21**; 70** – R$ 3,87**; 72** – R$ 0,19**; 73** – R$ 0,24**; 74** – R$ 0,17**; 75** – R$ 0,24**; 78** – R$ 0,18**; 79** – R$ 0,19**; 80** – R$ 0,16**; 84** – R$ 0,14**; 85** – R$ 0,09**; 88** – R$ 27,89**; 89** – R$ 27,89**; 90** – R$ 115,50**; 91** – R$ 9,52**; 92** – R$ 256,00**; 93** – R$ 0,78**; 97** – R$ 4,69**; 98** – R$ 13,69**; 100** – R$ 0,86**; 113** – R$ 33,21**; 114** – R$ 6,39**; 119** – R$ 11,07**; 120** – R$ 12,16**; 122** – R$ 3,08**; 124** – R$ 5,88**; 125** – R$ 3,55**; 126** – R$ 25,52**; 127** – R$ 2,39**; 128** – R$ 21,69**; 131** – R$ 0,96**; 133** – R$ 15,59**; 135** – R$ 8,32**; 145** – R$ 44,99**; 146** – R$ 24,52**; 159** – R$ 54,72**; 160** – R$ 159,70**; 163** – R$ 8,19**; 164** – R$ 8,19**; 165** – R$ 8,29**; 173** – R$ 1,17**; 174** – R$ 7,92**; 175** – R$ 502,00**; 176** – R$ 47,99**; 178** – R$ 3,54**; 179** – R$ 11,56**; 180** – R$ 11,71**; 181** – R$ 1,19**; 183** – R$ 1,29**; 185** – R$ 1,54**; 187** – R$ 0,93**; 189** – R$ 1,26**; 193** – R$ 5,84**; 194** – R$ 2,24**; 195** – R$ 3,78**; 197** – R$ 2,71 (Valor unitário).
Magazine Meneghel Ltda – ME – Barão de Cotegipe – RS - Ata RP Nº 032/2019
Item: 03 – R$ 2,26**; 04** – R$ 1,67**; 08** – R$ 0,67**; 10** – R$ 8,09**; 11** – R$ 0,62**; 20** – R$ 11,49**; 21** – R$ 6,12**; 22** – R$ 3,96**; 24** – R$ 1,04**; 25** – R$ 5,59**; 27** – R$ 1,44**; 28** – R$ 2,97**; 32** – R$ 2,99**; 36** – R$ 0,50**; 37** – R$ 0,50**; 38** – R$ 0,50**; 59** – R$ 5,04**; 96** – R$ 0,52**; 99** – R$ 5,31**; 101** – R$ 0,80**; 102** – R$ 2,73**; 106** – R$ 0,95**; 109** – R$ 1,80**; 123** – R$ 12,59**; 132** – R$ 8,09**; 138** – R$ 2,09**; 140** – R$ 9,25**; 142** – R$ 4,05**; 166** – R$ 0,66**; 167** – R$ 2,08**; 170** – R$ 1,13**; 171** – R$ 1,06**; 172** – R$ 1,24**; 177** – R$ 0,75**; 190** – R$ 9,99**; 191** – R$ 0,29**; 192** – R$ 0,57**; 196** – R$ 1,62 (Valor unitário).
M. F. Machado Soares – Porto Alegre – RS - Ata RP Nº 033/2019
Item: 01 – R$ 24,10**; 02** – R$ 16,10**; 05** – R$ 3,40**; 06** – R$ 3,90**; 12** – R$ 3,90**; 14** – R$ 5,00**; 15** – R$ 1,40**; 46** – R$ 0,99**; 57** – R$ 0,81**; 103** – R$ 39,00**; 104** – R$ 24,00**; 105** – R$ 24,00**; 143** – R$ 41,00**; 156** – R$ 3,20**; 162** – R$ 11,90**; 182** – R$ 2,63**; 199** – R$ 10,46**;** (Valor unitário).

TMC Soluções em Suprimentos Eireli – EPP – Porto Alegre – RS - Ata RP Nº 034/2019
Item: 07 – R$ 2,56**; 19** – R$ 0,09**; 26** – R$ 20,76**; 29** – R$ 190,19**; 30** – R$ 8,88**; 31** – R$ 11,40**; 48** – R$ 0,85**; 76** – R$ 0,09**; 77** – R$ 0,11**; 81** – R$ 0,26**; 82** – R$ 0,09**; 83** – R$ 0,08**; 86** – R$ 0,06**; 87** – R$ 1,35**; 94** – R$ 5,68**; 95** – R$ 2,64**; 107** – R$ 2,20**; 108** – R$ 2,82**; 110** – R$ 0,67**; 111** – R$ 0,23**; 112** – R$ 0,51**; 115** – R$ 19,38**; 116** – R$ 9,46**; 117** – R$ 19,65**; 121** – R$ 9,35**; 129** – R$ 1,10**; 130** – R$ 1,10**; 134** – R$ 12,71**; 136** – R$ 8,99**; 137** – R$ 4,50**; 139** – R$ 1,55**; 141** – R$ 9,39**; 144** – R$ 38,91**; 147** – R$ 0,91**; 148** – R$ 22,13**; 149** – R$ 4,43**; 150** – R$ 0,85**; 151** – R$ 0,81**; 152** – R$ 0,91**; 153** – R$ 0,31**; 155** – R$ 0,96**; 157** – R$ 8,45**; 161** – R$ 4,43**; 168** – R$ 35,88**; 169** – R$ 1,50**; 184** – R$ 1,38**; 186** – R$ 3,10**; 188** – R$ 4,20**; 198** – R$ 1,97**;**

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0767DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resultado e Contratação do Pregão Presencial 038/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 12/03/2019, página 53, onde se lê: "Empresa Contratada: J. P. Cavedon Soares – ME – Porto Alegre – RS Contrato Nº 094/2018". Leia-se: "Empresa Contratada: J. P. Cavedon Soares – ME – Porto Alegre – RS Contrato Nº 098/2018".

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:8EB9CA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 394/SMAD/2019

De 03 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARTHA LUIZA STRECK**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B60650A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 395/SMAD/2019

De 03 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MOACIR MESQUITA DA SILVEIRA JUNIOR**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A7BF5626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 396/SMAD/2019

De 03 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RAFAEL FAGUNDES MARTINS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:84725624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 398/SMAD/2019

De 03 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BENHUR BRUM TRINDADE**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor Bilíngue, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1D7C798B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 399/SMAD/2019

De 03 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **PATRÍCIA NEINAS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4C04A7BA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMID. "DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO, PARA REGISTRO NO COMID, PRAZOS E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO."

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – COMID, do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.607/2002, e após a aprovação do colegiado deste Conselho, resolve:
Considerando a necessidade das Entidades filantrópicas e não filantrópicas, possuírem registro no COMID.
Considerando a necessidade das Entidades da sociedade civil estarem devidamente cadastradas a âmbito de Município neste Conselho.
Resolve:
Art.1º As Entidades terão registro com número de ordem de inscrição no COMID;
Art.2º Para registro no COMID, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando registro no COMID;
II – Estatuto, de acordo com o Código Civil, registrado em cartório; se a Entidade for filantrópica;
III – Ata da eleição com relação dos integrantes da Diretoria, com período de mandato; se a Entidade for filantrópica;
IV – Cópia de Inscrição atualizada do CNPJ da Entidade;
V – Alvará de localização;
VI – Relatório de atividades realizadas pela Entidade no ano anterior;
VII – Plano de Trabalho ou Ação do ano em curso, com programa de atendimento ao idoso.
Art. 3º Para renovação do registro, a Entidade deverá apresentar anualmente até o dia 22 de Abril os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando renovação do registro no COMID;
II – Plano de Trabalho do ano em curso;
III – Cópia do Estatuto e Ata da Diretoria caso tenha havido mudanças; se a Entidade for filantrópica;
IV – Cópia do CNPJ – atualizado;
V – Alvará de Localização.
Art. 4º – A documentação das entidades será analisada pela Comissão de Avaliação de Documentos do COMID, à qual emitirá parecer para apreciação e aprovação em Assembleia pelo Conselho.
Art. 5º – Todas as Entidades filantrópicas ou não deverão registrar sua Entidade de atendimento ao idoso junto ao COMID.
Art. 6º – A entrega da documentação para renovação de registro, será até dia 22 de abril do ano em curso.
Art. 7º – Revoga-se a resolução nº 001/2018.

A presente resolução foi aprovada em colegiado deste Conselho e entrará em vigor após a data de sua publicação.

Santo Ângelo (RS), 02 de Abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA LUCCA RIBEIRO
Presidente do COMID

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:B6D860F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. RODRIGO GOMES MASSULO, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, quem não for cadastrado junto ao Poder Legislativo, poderá fazê-lo até o dia 15 de abril de 2019, em ato público, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório, com prazo de vigência até dia 31/12/2019.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço, item.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 15 de abril fixado para o recebimento do cadastro.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09h55min, do dia 18 de abril de 2019, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.

ABERTURA: Dia 18 de abril de 2019, às 10 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível nos sites http://www.camarasap.rs.gov.br , http://www.famurs.com.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 03 de abril de 2019.

VEREADOR RODRIGO GOMES MASSULO
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:2CD99D52

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr**. Rodrigo Gomes Massulo**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo Envelope nº. 01, contendo a Habilitação, e Envelope nº. 02, contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/04/2019.
HORÁRIO: 10 horas, onde deverá ocorrer a abertura do Envelope n.º 01, contendo a Habilitação, e Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços, pela Comissão Permanente de Licitações.
LOCAL: Plenarinho Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 602, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000.

1. OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório.
1.1 - A participação dar-se-á por encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias.
1.1.1. A proposta de preços, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, de maneira legível e sem rasuras.
1.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento da apresentação da proposta indicar o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
1.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
1.4.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
1.4.2. Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências deste edital;
1.4.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;
1.4.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Licitação;
1.4.5. O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
1.4.6. Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% de sua data de fabricação impressa no produto.
1.4.7. A entrega se dará em até 02 (dois) dias após a solicitação da Câmara de Vereadores, sito a Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, em horário de expediente.
1.5. Poderão ser admitidos, pela Comissão Licitante, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
1.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
2.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC (em anexo), emitido pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, cujo cadastro deverá ser realizado em no máximo até 03 dias anteriores a abertura do processo licitatório.
2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
2.2.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

2.3. OUTROS DOCUMENTOS:
2.3.1. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.3.2. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.4. OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:
2.4.1. Estar em plena validade e atenderem a Legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo com 30 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.
2.4.2. Serem apresentados em uma via em original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas por tabelião ou por representante da Comissão Permanente de Licitações.

3. DO PREÇO:
3.1. O preço para execução do serviço deverá incluir todos os itens selecionados, encargos sociais, impostos, taxas de entrega e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4. FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação dos respectivos documentos da cobrança. Considerar-se-á para este fim o somatório dos itens entregues no mês, de modo que, se não houver solicitações por parte da câmara, nada será devido pelo contratante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:
Dotação - 10
Atividade - 2004
Rubrica - 3.3.9.0.30

6. DA PROPOSTA:
6.1. Prazo de validade: as propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
6.2. Critérios para julgamento: o julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função preço por item, classificando se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações anteriormente descritas e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme artigo 45, § 21, da Lei n.° 8.666/93.
6.3. Da elaboração da proposta:
6.3.1. As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
6.3.2. A proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moenda corrente nacional.
6.3.3. Os documentos para a fase de habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação:
ENVELOPE 1: , Nome da Empresa, Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 001/2019.
ENVELOPE 2: Proposta de preços, Nome da Empresa, Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 001/2019.
6.3.4. O Envelope n° 01 deve conter:
6.3.4.1. Os documentos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital;
6.3.4.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
6.3.5. O Envelope n° 02 deverá conter a proposta financeira com o valor (custo unitário) do item, especificando marca, e valor em moeda corrente nacional, assinadas pelo dono da empresa.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:
7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006 (Lei que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que foi aprovada em 14/12/2006, passando a vigorar em 01/07/2007).
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,
7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar no 123/06, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado e Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
7.4.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou ate 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.5. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do artigo 44, inciso I, da Lei Complementar n.° 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese artigo 44, §§ 1° e 2°, da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5.4. Na hipótese dá não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n.° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.5.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:
8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
8.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor será reajustado tendo como indexador o IGP-M/FGV do período ou por outro índice que vier a substituí-lo.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço de cada item.
9.2. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e artigo 42 da Lei Complementar n.º 123 de 2006.
9.3. A abertura do envelope de documentação se dará pela ordem dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo do envelope de documentação, ficará suspensa a abertura do envelope de proposta, que será devolvido ao licitante.
9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
9.5. Ocorrendo o empate ficto previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488/2007.
9.6. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
9.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
9.7.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
9.7.2. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
9.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.9. O disposto no item 9.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.10. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINSTRATIVOS:
10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO CONTRATO:
11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.
11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Câmara Municipal.
11.3. Se dentro deste prazo, o convocado não o assinar, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos.
11.4. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2019, não podendo ser prorrogado.
12.5. O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n° 8.666/93.
12.6. A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.6.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido e, desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
12.6.2. Multa: no caso de atraso ou negligencia na prestação de serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
12.6.3. Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
12.6.4. Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara aplicará as demais penalidades previstas na Lei' n°8.666/93.
12.7. Todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão excessivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vitimas os seus empregados, quando em serviços, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Câmara de Vereadores.
12.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei n.° 8.666/93 e as possibilidades de rescisão ao contrato, na forma determinadas nos artigos 77 a 79 da referida lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente edital.
13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
13.6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital, bem como nas normas administrativas vigentes.
13.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
13.8. No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.
13.9. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante, itens selecionados (ANEXO I), a minuta do contrato (ANEXO II), carta de credenciamento (ANEXO III), declaração de ciente (ANEXO IV), ficha de inscrição cadastral (ANEXO V), declaração de idoneidade (ANEXO VI) e CRC.
13.10. As informações sobre esta Licitação poderão ser obtidas, preferencialmente, através do e-mail: rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, ou, ainda, no endereço: Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, no horário: 08h00min às 12h00min das 13h00min às 17h00min.
13.11. A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pela Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores.
13.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de abril de 2019.

VER. RODRIGO GOMES MASSULO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:BFAF2F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2019 do tipo menor preço por item, destinado à **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos,** conforme especificações no anexo I – Termo de Referência, para retificação do edital licitatório. Logo após a devida retificação, será marcada a nova data de abertura e o edital publicado nos site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de abril de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:32582181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico Nº. 016/2019, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 18/04/2019 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de abril de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8EE32D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2018

Comunicamos aos interessados que foi novamente suspenso o Edital da Concorrência Pública nº. 022/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de triagem, transporte e destino final de resíduos sólidos (seco e orgânico), domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Santo Antônio da Patrulha e Caraá-RS, através de operação de usina de reciclagem, conforme autoriza a Lei Municipal nº 8.191/2018. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise de impugnações e questionamentos interpostos ao edital licitatório. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, e o edital publicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:12FC22FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.006/2019
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.059/2019
CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ: 92.264.472/0001-70
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos do Contrato de Repasse nº.873010/2018/SEAD/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 17.700,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7CF1596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.006/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.065/2019
CONTRATADO: J. B. MARQUES LIMA ME – CNPJ: 12.890.511/0001-05
OBJETO: Contratação de empresas para terceirização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio nas localidades de Miraguaia/Palmeira/sede, Canto dos Guilhermes/Monjolo/Sede, Bom Retiro/Monjolo/Herval/Sede e Furnas/Sede.
VALOR TOTAL: R$ 77.374,96
PRAZO: vigência de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.006/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.066/2019
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA – CNPJ: 07.628.534/0001-06
OBJETO: Contratação de empresas para terceirização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio nas localidades de Miraguaia/Palmeira/sede, Canto dos Guilhermes/Monjolo/Sede, Bom Retiro/Monjolo/Herval/Sede e Furnas/Sede.
VALOR TOTAL: R$ 67.04,61
PRAZO: vigência de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.006/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.066/2019
CONTRATADO: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA ME – CNPJ: 94.+489.960/0001-00
OBJETO: Contratação de empresas para terceirização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio nas localidades de Miraguaia/Palmeira/sede, Canto dos Guilhermes/Monjolo/Sede, Bom Retiro/Monjolo/Herval/Sede e Furnas/Sede.
VALOR TOTAL: R$ 65.394,55
PRAZO: vigência de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B4554070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2019 (Processo Administrativo nº 053/2019). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de salgadinhos, docinhos e tortas, destinados às festividades e programações promovidas pela SEHAS e suas unidades auxiliares (CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso) e para eventos promovidos pela SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)**. Empresa vencedora (CNPJ), itens e valor unitário (R$): JOCELIA DALABRIDA ME (CNPJ nº 07.323.654/0001-03): item 01 (R$ 71,63), item 02 (R$ 78,30) e item 03 (R$ 26,30)**. **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 03 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B7E761CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2019 (Processo Administrativo nº 45/2019). **Tipo:** Menor preço global por lote. **Objeto:** Contratação p/ fornec. de peças e serv. nec. ao conserto da motoniveladora Cat.120k, caminhãoMB, INJ 9814, utilizados junto a SMOV, Logan, IRE 4858, utilizada junto a SMS, micro-ônibus Iveco, IUY 2547 e veículo Logan, IKS 5026, utilizados junto a SMEC, conforme quant. e especificações constantes do Termo de Ref. **(ANEXO I). Data da homologação:** 03/04/2019. **EMPRESAS VENCEDORAS: Desordi, Desordi e Cia Ltda.** (CNPJ: 03.722.348/0001-80), Lote 01, Valor: R$ 28.850,00; **HM Comercio de Peças, Maquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA.** (CNPJ: 02.981.970/0001-40), Lote 02, Valor: R$ 2.180,00; **Vesal – Veículos Santo Augusto Eireli.** (CNPJ: 89.758.981/0001-44), Lote 03, Valor: R$ 1.590,00 e Lote 04, Valor: R$ 2.650,00; **Auto peças e transportes Gottert LTDA ME.** (CNPJ: 88.515.028/0001-02), Lote 05, Valor: R$ 8.300,00.

Santo Augusto-RS, 03 de abril de 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:BB67AF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Processo nº 311/2019 – Inexigibilidade nº 04/2019 – objeto: Contratação de serviços profissionais de consultoria tributária para elaboração de minuta de projeto de lei complementar para imposto sobre serviços, revisando toda a legislação municipal sobre o tema, visando adequação às mudanças tecnológicas e metodológicas contemporâneas para efetiva gestão desse tributo sob o ponto de vista da legalidade. **Dispositivo Legal:** Art. 25 da Lei n° 8.666/93, inciso II, C/C Art. 13, inciso III da mesma lei – **Valor estimado:** R$ 3.500,00 pelo serviço prestado.

São João do Polêsine, 03 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:AF8BA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 (SRP)

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **17 de abril de 2019, às 08:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 04/2019 (registro de preço)**, que tem por objeto ***aquisição de gêneros alimentícios.*** Este processo de licitação prevê a participação **exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** conforme Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 03 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:2C0AD327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 026/2019

Contratada: **JACOB DALIRIO MAYER**
Objeto: Prestar assessoria, acompanhamento processual e contábil
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 024/2019
Valor: R$ 6.000,00
Pagamento: 07 dias úteis após a entrega
Assinatura: 27/03/2019

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:73EBA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 027/2019

Contratada: **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME**
Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de Serviços na área de Consultoria e Assessoria Tributária.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 023/2019
Valor: R$ 7.800,00.
Pagamento: 07 dias úteis após a entrega
Assinatura: 01/04/2019

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E381A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 028/2019

Contratada: **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**
Objeto: 01 Roçadeira Hidráulica Articulada
Licitação: Pregão Presencial nº 003/2019
Valor: R$ 57.500,00.
Pagamento: 07 dias úteis após a entrega
Assinatura: 03/04/2019

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B55A81E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 029/2019

Contratada: **AMG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**
Objeto: 01 TRITURADOR DE GALHOS
Licitação: Pregão Presencial nº 003/2019
Valor: R$ 57.500,00.
Pagamento: 07 dias úteis após a entrega
Assinatura: 03/04/2019

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:10C6E974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2019 – Tipo Menor Preço Por Item

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição equipamentos de informática e permanentes.
ABERTURA: dia **23/04/2019** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9246.

São Leopoldo, 04 de abril de 2019

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:87D5DCEC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2018 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES / FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a DESCLASSIFICAÇÃO de fornecedor e o consequente FRACASSO do **PE nº 29/2018 – SRP Aquisição futura de pães**, destacando os motivos descritos a seguir:

Vencedora na disputa dos quatro lotes do pregão acima identificado, a empresa **SURIAN MARILEI FUHR** (CNPJ: 19.819.470/0001-00), após publicação do extrato da ata do PE 29/2018 em 12 de fevereiro de 2019 e ao receber o cronograma de fornecimento de pães à FHC, mostrou-se reticente e não se manifestou mais sobre o pregão. O contato com a licitante era impossível tanto por telefone quanto por e-mail. Diante disso, a empresa foi notificada extrajudicialmente em 21 de fevereiro de 2019. Em 22 de fevereiro, SURIAN MARILEI FUHR solicitou rescisão do contrato (DESCLASSIFICAÇÃO) alegando que não poderia atender à demanda da FHC por INCAPACIDADE operacional. Recorremos ao segundo classificado no certame, porém não demonstrou interesse em fornecer os lotes em que foi habilitado. Não havendo mais remanescentes na licitação, a mesma resta FRACASSADA. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:81DAEF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO.

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização do contribuinte abaixo descrito, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para os fins de imprimir publicidade o ato da notificação de lançamento do tributo.
Com fundamento no artigo 142 e 143 da Lei Municipal nº 5047 de 2001 (atualizada), NOTIFICAMOS as pessoas jurídicas / físicas abaixo identificadas da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, referente ao lançamento de tributos.
O interessado poderá impugnar a DECISÃO, a partir desta data, conforme determina o art. 172, I da Lei Municipal nº. 5.047/2001 (atualizada).

Protocolo/Processo	Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Tributo
4410/2019	400081	SHITAYA COMPANHIA LTDA EPP	97.060.404/0001-02	SIMPLES NACIONAL
4342/2019	504698	ANA RAQUEL ROSA	07.781704/0001-98	SIMPLES NACIONAL
3951/2019	401637	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PRADO	09.054.596/0001-87	SIMPLES NACIONAL
4512/2019	449038	JULIANO MATTOS FERNANDES ME	16.492.024/0001-45	SIMPLES NACIONAL
3676/2019	4351812	EDG ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	13.536.978/0001-14	SIMPLES NACIONAL

São Leopoldo, 04 de Abril de 2019.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5EC31618

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2018

SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2018

MODALIDADE: *Concorrência Pública nº 01/2018*
CONTRATADO: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP,
CNPJ n°: 07.895.771/0001-33.

DO GESTOR*: Inclui-se na Cláusula Quinta, para constar que a responsabilidade pela gestão deste contrato, pela* ***Superintendência de Comunicação*** *será o servidor* ***Gustavo Feller de Araujo, matricula nº 80543*** *para prestar as informações cabíveis e acompanhar a execução do objeto contratado, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:56A38367

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2016

SÚMULA 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2016

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação n° 186/2016*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES VITÓRIA,
CNPJ n°: 20.973.192/0001-20.

DO GESTOR*: Informa-se que o servidor responsável pela gestão do contrato Sr. Gilmar Francisco Zwetsch, matrícula 85167, fica substituído pela servidora* ***Bianca Maria Trein, matrícula nº 054796****, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis durante o período de 21/01/2019 a 01/02/2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:CB813314

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2016

SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2016

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação n° 189/2016*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES NOVA CONQUISTA, *CNPJ n°: 21.871.267/0001-24.*

DO GESTOR*: Informa-se que o servidor responsável pela gestão do contrato Sr. Gilmar Francisco Zwetsch, matrícula 85167, fica substituído pela servidora* ***Bianca Maria Trein, matrícula nº 054796****, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis durante o período de 21/01/2019 a 01/02/2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:FB1988BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2016

SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2016

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 06/2016*

CONTRATADO: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP, *CNPJ n°: 03.505.277/0001-64.*

DO GESTOR*: Altera-se a Cláusula nona do contrato para incluir como fiscal o servidor* ***Tiago Damasceno Scherer, matrícula nº 55063****, relativamente a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01 de fevereiro de 2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:28BBBD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2014

SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2014

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 292/2014*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES - UNICICLAR,
CNPJ n°: 11.508.000/0001-13.

DO GESTOR*: Altera-se o item 10.7 na cláusula décima do contrato para fazer constar que o gestor Gilmar Francisco Zwetsch,* ***matrícula*** *nº 85167, será substituído pela servidora* ***Bianca Maria Trein****,* ***matrícula 054796,*** *na função de acompanhamento e execução do objeto contratado e prestação das informações cabíveis, no período de 21/01/2019 a 01/02/2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:C561F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2014

SÚMULA 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2014

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 302/2014*

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS CATADORES DO BAIRRO FEITORIA – COOPERFEITORIA,
CNPJ n°: 16.698.206/0001-77.

DO GESTOR*: Informa-se que o servidor responsável pela gestão do contrato Sr. Gilmar Francisco Zwetsch, matrícula 85167, fica substituído pela servidora* ***Bianca Maria Trein, matrícula nº 054796****, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis durante o período de 21/01/2019 a 01/02/2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:6F27FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2014

SÚMULA 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2014

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação n° 289/2014*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO – COOPER SANTO ANTÔNIO,
CNPJ n°: 08.771.799/0001-21.

DA RETIFICAÇÃO: *Altera-se a razão social da CONTRATADA de "Cooperativa dos Recicladores do Loteamento Santo Antônio" para "COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO", conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 4297597, em 28/06/2016.*

DO GESTOR: *Informa-se que o servidor responsável pela gestão do contrato Sr. Gilmar Francisco Zwetsch, matrícula 85167, fica substituído pela servidora* ***Bianca Maria Trein, matrícula nº 054796****, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, durante o período de 21/01/2019 a 01/02/2019.*

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Zelaine Terezinha Lorensi
Código Identificador:43BD19C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DE PREGÃO 10/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Registro de Preços º 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº32/2019

Tendo em vista as inconformidades constatadas na carta proposta e no termo de referência, fica alterado os anexos do edital de licitação na descrição de seus itens.

Desta forma, altera-se a data de realização do certame, o qual será realizado no dia **15 de ABRIL de 2019, às 08h30min.**

DIOGO SAMUEL RITTER
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:68EB8F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2019

EDITAL Nº 036/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Edital preliminar da Homologação das Inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/cadastro de reserva de estagiários de nível superior".

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marino Krewer, no uso de suas atribuições, visando à contratação**,** torna público a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos abaixo relacionados, estão aptos a realizarem as provas do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 34/2019.
TABELA DA HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA.
Abre prazo para apresentação de recurso a ser protocolado na prefeitura municipal no setor de protocolos direcionado a comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 03 e 04 de março de 2019.

São Martinho/RS, 1º de abril de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:BD9CBC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2962 DE 27 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 184.479,40 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Abre crédito adicional especial no valor de R$ 184.479,40 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 1.896,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 10.000,00
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 172.583,40
Total		**R$ 184.479,40**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (23)	R$ 1.896,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R$ 10.000,00
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (7)	R$ 144.216,60
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 28.366,80
Total		**R$ 184.479,40**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março, de dois mil e dezenove.

ZINIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00965CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2963 DE 02 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 134.956,40 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS COM QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.956,40 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais com quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	

339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (597)	R$ 2.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (425)	R$ 80.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (402)	R$ 2.500,00
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (410)	R$ 5.000,00
2077	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (294)	R$ 45.456,40
Total		**R$ 134.956,40**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (422)	R$ 50.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (424)	R$ 32.000,00
2709	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (341)	R$ 5.000,00
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (332)	R$ 2.500,00
2077	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (296)	R$ 11.174,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (295)	R$ 24.849,80
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (293)	R$ 9.432,60
Total		**R$ 134.956,40**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril, de dois mil e dezenove

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8599CC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.964, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REVISÃO SALARIAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Concede revisão salarial de 3% (três por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Poder Executivo de São Pedro do Sul, conforme dispõem o art. 39, § 4º da Constituição Federal, e o art. 13, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:11464187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2965 DE 02 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.210.010,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZ MIL E DEZ REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.210.010,00 (um milhão duzentos e dez mil e dez reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2709	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (rec 40)	R$ 52.000,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 14.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (rec 4230)	R$ 20.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (rec 4230)	R$ 200.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (rec 4230)	R$ 26.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (rec 4230)	R$ 22.000,00
2712	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 3.700,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.810,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.500,00
1071	CUSTEIO-Proc 25000.109978/2018-02 Proposta 36000.170420/2018-00	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00

1072	CUSTEIO-Proc. 25000.096173	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
1073	INVESTIMENTO-Proc. 2500.041375 - Equipamentos Hospitalares	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 255.000,00
1074	INVESTIMENTO-Proc. 2500.039031 - Estruturação de UBS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 19.000,00
1075	INVESTIMENTO-Proc. 25000.180142-Farmácia	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.000,00
1076	CUSTEIO-Incremento Temp. do Comp. De Custeio do MAC (2017)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
1077	CUSTEIO-Proc 25000.109978/2018-02 Proposta 36000.169837/2018-00	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 65.000,00
Total		**R$ 1.210.010,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Superávits do exercício anterior, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (362)	R$ 52.000,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (422)	R$ 15.000,00
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (332)	R$ 268.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 48.010,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4520)	R$ 515.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4590)	R$ 3.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4505)	R$ 309.000,00
Total		**R$ 1.210.010,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7123BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.966, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS E EXTINGUE CARGOS NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - LEI N° 314, DE 17 de outubro de 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 - Ítem II – Grupo de Administração Geral, o número de vagas da categoria funcional de Agente Administrativo, com atribuições, carga horária e padrão de vencimentos que especifica no anexo, passando a viger com a seguinte redação:

II – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Agente Administrativo	22	AG.20.2.7.0.1A

Art. 2º Extingue do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11, itens II e III, da Lei Municipal nº 314/90, Uma (01) vaga de Recepcionista e duas (02) vagas de Operário.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:14C3CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.967, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DEPÓSITO E LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica proibido o depósito ou estacionamento, que caracterize situação de abandono, de veículos automotores nas vias públicas do Município de São Pedro do Sul, sob pena de recolhimento, depósito, perda e leilão do veículo, nos termos desta Lei.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I - remoção de veículos: medida administrativa aplicada pelo fiscal do Município, quando da constatação da situação de abandono.
II - recolhimento: ato de encaminhamento do veículo ao pátio de custódia a qualquer título, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente, realizado por órgão público ou por particular contratado por licitação pública, inclusive por meio de pregão.
III - custódia de veículos: procedimento administrativo de guarda e zelo de veículo recolhido a local apropriado diretamente pelo órgão público responsável pelo recolhimento, por órgão público conveniado, por particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento.
IV - leilão: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA

Art. 3º Os procedimentos e os prazos de custódia dos veículos recolhidos em razão de situação de abandono, obedecerão ao disposto nesta Lei, e supletivamente segundo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
Parágrafo Único. A remoção de veículo deverá ser instruída por meio de processo administrativo, devidamente protocolizado pelo órgão responsável por sua custódia, onde serão anexados os documentos em ordem cronológica, a partir do Termo de Remoção ou documento equivalente, obrigatoriamente emitido e inclusive a cópia do prontuário do veículo recolhido, onde conste a situação atualizada de seu registro.

Seção I
Do Registro e Notificação de Recolhimento

Art. 4º Caberá ao Fiscal do Município, responsável pelo recolhimento do veículo, emitir a notificação por meio do termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente, mediante identificação e assinatura, ou por meio de sistema informatizado que possibilite a identificação do responsável, que discriminará:
I - os objetos deixados no veículo por conveniência e inteira responsabilidade do condutor;
II - os equipamentos obrigatórios ausentes;
III - o estado geral da lataria, pintura e pneus;
IV - os danos do veículo causados por acidente e a sua condição de trafegar em vias públicas;
V - identificação do proprietário e do condutor, sempre que possível;
VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo, registrado a termo, se irregular;
VII - o prazo para a retirada do veículo, sob pena de ser levado a leilão.
§ 1º O termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente será preenchido em, no mínimo, duas vias, admitida a hipótese de uso de arquivos informatizados que permitam sua impressão e utilização em processos instruídos, sendo:
I - a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo recolhido, a qualquer título;
II - a segunda destinada ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, que instruirá o devido processo administrativo;
III - a terceira, se necessário, à entidade contratada ou conveniada pelo acolhimento do veículo em depósito, quando for o caso; e
IV - a quarta, se necessário, ao agente de trânsito responsável pelo recolhimento.
§ 2º O condutor do veículo flagrado, mesmo que não habilitado e ainda que não seja o proprietário que conste do registro, poderá ser notificado e receber o termo de recolhimento ou documento equivalente, com eficácia de notificação.
§ 3º Considera-se notificado o proprietário ou condutor presente no momento do recolhimento, ainda que se recuse a assinar o termo de recolhimento.
§ 4º Caso o proprietário ou condutor não estejam presentes no momento do recolhimento do veículo, a autoridade competente deverá expedir notificação de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fato, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, em nome e para o endereço de quem constar no registro do veículo para que seja retirado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recolhimento ou remoção.
§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.
§ 6º Caso restem frustradas as tentativas de notificação presencial, postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, a notificação poderá ser feita por edital, a partir do qual passará a contar os 60 (sessenta) dias para a alienação por leilão.
§ 7º O agente fiscal do Município recolherá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contra entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informará, no termo de recolhimento ou documento equivalente, o motivo pelo qual não foi recolhido.
§ 8º Para os veículos com restrição judicial ou policial, a autoridade responsável pela restrição será notificada, o que implica ciência de que o veículo poderá ser levado à leilão caso não seja regularizado e liberado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O órgão ou entidade responsável pela custódia, além da expedição da via do termo de recolhimento ou documento equivalente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada do veículo, expedirá edital de notificação de retirada do veículo.
§ 1° O edital de notificação de retirada do veículo será publicado em portal na Internet do próprio órgão ou afixado nas dependências do órgão em local de livre acesso ao público, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que o veículo seja retirado com a devida quitação dos débitos a ele vinculados e regularizado, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal.
§ 2° A notificação por edital deverá conter:
I - o nome do proprietário do veículo;
II - o nome do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo, ou da entidade credora, ou de quem se sub-rogou nos direitos, quando for o caso;
III - os caracteres da placa de identificação e do chassi do veículo, quando houver;
IV - a marca e o modelo do veículo.
§ 3º O edital deverá ser encaminhado por meio de comunicação eletrônica ao agente financeiro, arrendador do bem, entidade credora ou a quem tenha se sub-rogado aos direitos do veículo, caso o endereço conste no prontuário ao qual o veículo esteja vinculado.
§ 4º Para o caso de notificação postal, decorrente de gravames financeiros registrados no prontuário do veículo, poderão ser agrupados em um mesmo documento todos os veículos que contenham gravames em favor do mesmo agente financeiro, sendo válidas as notificações postais por comunicação eletrônica.

Seção II
Das Disposições Complementares Intermediárias

Art. 6º Em caso de veículo transportando carga de produto perigoso ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, a remoção imediata poderá não ocorrer, a critério do agente, verificadas as condições de segurança para circulação, nos termos do § 5º do art. 270 do CTB.

Art. 7º O veículo sob custódia que não puder ser identificado, ou que tiver sua identificação adulterada, terá assegurado os seguintes procedimentos de verificação, inclusive como condição para ser levado à Leilão:
I - emissão de laudo pericial oficial ou laudo de vistoria do órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, visando à busca da autenticidade de seus caracteres, da sua documentação, bem como a legitimidade da propriedade, enquadrando-se o veículo em uma das seguintes situações:
a) veículo com identificação não reconhecida ou não assegurada: leiloar como sucata inservível, qualquer que seja seu estado de conservação;
b) veículo de identificação alterada com confirmação de sua identificação correta, com restrições judiciais, administrativas ou policiais: notificar a autoridade responsável pela restrição para proceder à retirada do veículo em depósito, desde que pagas as despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão, que poderá ocorrer se não houver manifestação da autoridade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação;

c) veículo de identificação alterada com confirmação de sua identificação correta, assegurada por dados verdadeiros, sem restrições judiciais, administrativas ou policiais: emitir notificação ao proprietário e/ou agente financeiro que constem do registro do veículo, exigindo a regularização de dados por remarcação de caracteres e nova emissão de documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recolhimento, que se não atendido será incluído em procedimento de Leilão;
d) veículo com identificação duplicada, sem confirmação de sua identificação correta, com alertas e restrições no registro do veículo original: notificar as autoridades que inseriram as anotações no Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, solicitando que efetuem a exclusão de tais dados, para que o veículo recolhido seja levado a Leilão como sucata;
e) veículo com identificação duplicada, com confirmação de sua identificação correta, com ou sem alertas ou restrições no registro do veículo original: notificar as autoridades que inseriram as observações no Sistema RENAVAM, solicitando que efetuem a exclusão de tais dados, em razão da correta identificação do veículo, de seu legítimo proprietário e agente financeiro, se houver, que serão notificados a efetuar a regularização de dados por remarcação de caracteres e reemissão de documentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recolhimento do veículo, que se não atendido será incluído em procedimento de Leilão;
II - não demonstrada a autenticidade da identificação do veículo recolhido ou a legitimidade da sua propriedade, o veículo será incluído em procedimento de leilão como sucata inservível, qualquer que seja seu estado de conservação, registrando-se a termo que tal alienação não constará do Sistema RENAVAM – Módulo Leilão, por ausência de identificação.
III - o recurso obtido com leilão de veículo para o qual seja autorizada a sua alienação antecipada será integralmente revertido a crédito da conta indicada no seu respectivo termo autorizatório de venda, com seus débitos desvinculados, na forma preconizada em Lei.

Art. 8º A restituição do veículo sob custódia somente ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os débitos incidentes devidos em razão do recolhimento e estado do veículo.
Parágrafo Único. A despesa de remoção e estada será devida integralmente, por período contado em dias, a partir do recolhimento do veículo, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 9º Cumpridas todas as exigências e decorridos os prazos previstos nesta Resolução, os processos administrativos de recolhimento de veículos serão concluídos por termo final e conservados por cinco anos.

CAPÍTULO III
DA ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO

Art. 10**.** Constatada a permanência do veículo recolhido em depósito do órgão público responsável, do órgão público conveniado, do particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento, não reclamado por seu proprietário, por período superior a sessenta dias, este será levado à alienação por meio de Leilão.

Seção I
Da Competência

Art. 11. O órgão ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.
Parágrafo único. A realização do leilão poderá ocorrer diretamente pelo órgão, por órgão público conveniado, ou leiloeiro, podendo ainda ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem a sua realização e sua execução.

Art. 12. A Administração Municipal poderá realizar leilão de forma compartilhada com os órgãos ou entidades de trânsito componentes do SNT e regularmente habilitados junto aos sistemas RENAVAM e Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

Parágrafo único. O leilão compartilhado será realizado conforme ajuste firmado entre os órgãos e entidades cooperantes, com o instrumento prevendo que seja realizado em único procedimento, com mesmo edital e leiloeiro, com veículos ofertados em lotes separados e com arremates depositados em contas bancárias distintas, sob controle e conciliação de cada órgão específico.

Seção II
Das Providências que Antecedem a Realização do Leilão

Art. 13**.** O órgão ou entidade responsável pelo leilão, durante os procedimentos preparatórios de sua realização, deverá verificar a situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:
I - restrição judicial ou policial;
II - registro de gravames financeiros;
III - débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.
§ 1° O veículo que apresentar restrição judicial ou policial poderá ser retirado pela autoridade responsável pela restrição, desde que a manifestação ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação e que sejam pagas as despesas com remoção e estada do veículo.
§ 2° O leilão de veículo que apresentar restrição judicial ou policial ocorrerá após a autorização da autoridade responsável pela restrição ou em caso de descumprimento do estabelecido no §1°.
§ 3° As instituições financeiras poderão habilitar-se aos créditos remanescentes, após deduzidos os valores dos encargos legais do montante obtido no leilão.

Art. 14**.** Esgotados os prazos de notificações previstos nesta Lei e não tendo comparecido nenhum dos notificados para a quitação dos débitos e retirada do veículo, será feita a verificação final das condições de cada veículo, para fins de avaliação.

Art. 15. A avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado, que deverá:
I - identificar os veículos conservados, que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, e os veículos que deverão ser leiloados como sucata;
II - estabelecer os lotes de sucata a serem leiloados;
III - proceder à avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item; e
IV - atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído.

Parágrafo Único. O órgão ou entidade responsável pelo leilão poderá reclassificar a avaliação do veículo, realizada por profissional terceirizado, levando em conta os princípios da economicidade, celeridade processual e eficiência.

Art. 16. São considerados como sucata os veículos que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.
§ 1º São critérios mínimos para classificação de veículos como sucata:
I - danos de grande monta;
II - impossibilidade de reparo gerando causa impeditiva à circulação;
III - motor cuja numeração não seja possível confirmar, por motivo de corrosão, inexistência ou divergência de cadastro nos sistemas Base Índice Nacional e Base Estadual do RENAVAM, ilegibilidade ou qualquer outro motivo que impossibilite a identificação, desde que não caracterize fraude;
IV - veículo artesanal sem registro; ou
V - veículo registrado no exterior e não licenciável no Brasil.
§ 2º Os veículos classificados como sucata são divididos em:
I - sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
II - sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

III - sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
§ 3º Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
§ 4º Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem recolhidos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem como material ferroso, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.
§ 5º A alienação prevista no §4º será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

Art. 17**.** Para os veículos avaliados como sucata, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão deverá:
I - inutilizar a identificação gravada no chassi que contêm o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de sucatas aproveitáveis ou de sucatas aproveitáveis com motor inservível;
II - solicitar a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, após a realização da venda e do recolhimento dos débitos pendentes, quitados com os recursos do leilão, antes da entrega ao arrematante.
III - emitir ou solicitar ao órgão de registro do veículo a certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento.

Art. 18. O órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, após a publicação de seu edital, deverá registrar no sistema RENAVAM a indicação de que o veículo será levado a leilão, exceto no caso de sucatas com ausência de sua identificação.
§ 1º No caso de inoperância do Sistema RENAVAM, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão deverá emitir comunicado oficial ao órgão detentor do registro do veículo de que este será leiloado, bastando tais informações para que o órgão de registro do veículo adote todos os procedimentos devidos.
§ 2º Atendido o disposto no caput, o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro do veículo deverá informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a existência de débitos, restrições ou outros encargos incidentes sobre o prontuário do veículo, ao órgão ou entidade de trânsito preparador do leilão, devendo alertar sobre fato impeditivo à alienação.

Seção III
Da Realização do Leilão

Art. 19 - Cumpridas todas as exigências para a realização da alienação, o órgão ou entidade responsável, por meio do leiloeiro designado, expedirá o edital de leilão, listando todos os veículos em lotes, como conservados ou sucatas.
§ 1º O edital de leilão deverá conter, no mínimo:
I - para a alienação de veículos conservados, destinados à circulação:
a) objeto da alienação por leilão, com descrição sucinta e clara, indicação de marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
c) condições para a participação no leilão e as restrições legais;
d) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
e) local, data e horário de realização do leilão;
f) a indicação do leiloeiro;
g) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
h) critério para julgamento dos lances ofertados;
i) sanções para o caso de inadimplemento;
j) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
k) condições e locais para a retirada dos veículos arrematados;
l) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.
II - para a alienação de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível destinadas ao comércio de peças e componentes:
a) objeto da alienação por leilão, indicando marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante dos veículos ofertados;
b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
c) condições para a participação do leilão e as restrições legais;
d) exigências de comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;
e) exigências para a retirada dos veículos sucatas;
f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
g) local, data e horário de realização do leilão;
h) a indicação do leiloeiro;
i) o valor inicial dos lotes e a forma de pagamento dos arremates;
j) critério para julgamento dos lances ofertados;
k) sanções para o caso de inadimplemento;
l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
m) condições e locais para a retirada dos veículos sucatas arrematados; e
n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.
III - para a alienação de sucatas inservíveis, transformadas em fardos metálicos:
a) objeto da alienação por leilão, indicando tratar-se de sucatas inservíveis;
b) locais, datas e horários onde poderão ser examinados os lotes dos veículos relacionados;
c) condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais;
d) exigências de comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado;
e) exigências de preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos sucatas inservíveis;
f) endereços e formas de acesso às informações à distância, para o fornecimento de elementos e esclarecimentos sobre o leilão;
g) local, data e horário de realização do leilão;
h) a indicação do leiloeiro;
i) o valor inicial por quilo e total do peso estimado;
j) critério para julgamento dos lances ofertados;
k) sanções para o caso de inadimplemento;
l) instruções e normas para os recursos previstos em lei;
m) condições e locais para a retirada das sucatas prensadas; e
n) outras indicações específicas ou peculiares da alienação.
§ 2º. Para os veículos definidos como sucatas aproveitáveis para comércio de suas partes, o edital conterá apenas os dados necessários de avaliação, que permitam distinção da marca, modelo, ano de fabricação, número do motor e cor predominante, considerando a inutilização obrigatória de seus dados identificadores.
§ 3º. Os editais de leilão deverão indicar que aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

Art. 20. O edital de leilão será publicado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, observadas as seguintes condições:
I - o Aviso de Leilão, sintetizando as características do leilão, o local, data e hora de sua realização, os tipos de veículos ofertados, se destinados à circulação, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, e os endereços e meios para a obtenção do edital completo, será publicado:
a) no Diário Oficial; e
b) em jornal de grande circulação no Estado ou na região em que ocorrerá o leilão.
II - o edital completo, até a data de sua realização, terá a sua publicação:

a) afixada em dependências do órgão ou entidade de trânsito, suas unidades descentralizadas e no local designado para a sua realização; e
b) disponível no sítio eletrônico na Internet do órgão ou entidade responsável pelo leilão.

Art. 21. Na data e hora previstas será promovido o leilão, conduzido por leiloeiro designado formalmente pelo órgão responsável e que constará do edital, sendo ofertados os lotes a interessados.

Art. 22. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arremate ou documento equivalente, emitida pelo leiloeiro ou órgão ou entidade responsável pelo leilão, que conterá o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e, no caso de leiloeiro oficial, o valor da comissão.

Art. 23. Os valores oriundos dos arremates serão depositados em conta do Tesouro Público ou em conta específica na agência bancária em que o órgão detenha suas movimentações regulares em conformidade com a Lei, sob a responsabilidade de quem detenha a autorização de movimentação das contas bancárias do órgão ou entidade.

Art. 24**.** O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
Parágrafo único. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

Seção IV
Da Entrega ao Arrematante

Art. 25. Realizado o leilão, o órgão ou entidade responsável por este procedimento providenciará o registro no sistema RENAVAM do extrato do leilão, conforme dispuser o manual do referido sistema ou, em caso de inoperância do sistema, comunicará oficialmente o fato ao órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo.
§ 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 2º Para a desvinculação obrigatória das multas de veículos leiloados, devem ser seguidas as rotinas previstas no Sistema RENAINF no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 3º Para veículo leiloado como sucata, o órgão detentor do seu registro deverá efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.
§ 4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.
§ 5º. Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

Art. 26. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.

Art. 27. Ao arrematante de veículo leiloado como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro prevista no art. 4º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro 1994, e art. 7º da Lei 12.977, de 2014, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo.

CAPÍTULO IV
DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTROLES DO PROCEDIMENTO

Art. 28. A Administração Municipal deverá manter todos os controles financeiros demonstrados por documentos inseridos nos respectivos processos administrativos, autuados e devidamente instruídos.

Art. 29. Os recursos administrativos demandados contra atos do leiloeiro ou da Comissão de Avaliação, formalmente designados, serão resolvidos pela autoridade de instância superior à que se subordinam, e, sobre a decisão desta, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.
Parágrafo Único. Em qualquer fase recursal é facultada a assistência jurídica.

Art. 30. O procedimento de Leilão será homologado por termo próprio, assinado pela autoridade competente, após a confirmação de atendimento de todas as exigências normativas.

Art. 31. Os processos de leilão serão instruídos com os seguintes documentos:
I - autorização para a realização do procedimento;
II - despacho de autorização de realização do procedimento;
III - documento oficial, designando a Comissão de Avaliação, se for o caso;
IV - indicação de leiloeiro oficial ou designação de leiloeiro;
V - termo de compromisso firmado com o leiloeiro;
VI - cópia do aviso de leilão e comprovante de sua publicação;
VII - parecer jurídico emitido sobre o leilão;
VIII - edital de leilão contendo a relação dos veículos, em anexo, com:
a) lote ao qual pertence o veículo;
b) marca e modelo;
c) placa ou chassi, se houver;
d) lance mínimo;
e) avaliação do veículo.
IX - termo de ocorrências do leilão e prestação de contas do leiloeiro;
X - relatório financeiro do leilão;
XI - notificações aos ex-proprietários sobre os saldos credores, se houver;
XII - termo de encerramento ou ata de realização do leilão, assinado pelo leiloeiro ou pela comissão designada, se houver;
XIII - termo de homologação do leilão, assinado pela autoridade competente do órgão.

Seção I
Do Rateio dos Valores Arrecadados e Rendimentos Auferidos

Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;
II - despesas com remoção e estada; e
III - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.
Parágrafo Único. Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinadas exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.

Art. 33. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos desta Lei, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I e II do art. 32, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, o edital de leilão é considerado a notificação para todos os habilitados.

Art. 34. Os rendimentos auferidos em razão da aplicação financeira dos arremates em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão desde a sua realização até a promoção das providências indicadas nesta Seção, se houver, serão rateados proporcionalmente entre os beneficiários do leilão e o antigo proprietário, caso haja saldo remanescente.

Seção II

Dos Saldos Credores

Art. 35. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas nesta Resolução, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares.
§ 1º O órgão ou entidade responsável pelo Leilão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua realização, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo.
§ 2º Comparecendo o interessado para o recebimento do saldo credor registrado em seu nome, o órgão responsável acatará o requerimento por meio de processo administrativo autuado, que terá anexados os seguintes documentos:
I - requerimento de retirada do saldo registrado com indicação da conta bancária a ser creditada;
II - no caso de pessoa física, cópia de documento de identidade e do CPF, ou, no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social e do CNPJ;
III - comprovante de quitação do financiamento anotado no registro do veículo, se for o caso;
§ 3º Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registros e contas bancárias do órgão ou entidade realizadora do leilão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser disciplinado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

Seção III
Da Cobrança dos Débitos Remanescentes

Art. 36. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.
Parágrafo Único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

Art. 38. O órgão ou entidade responsável pelo leilão, cumpridas as exigências e decorridos os prazos previstos para a alienação por meio de leilão, deverá manter sob registro e arquivo toda a documentação referente ao procedimento de leilão para eventuais consultas de interessados na forma da Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim do exercício de realização do leilão, podendo ser microfilmados ou armazenados em meio magnético, óptico, digital ou eletrônico para todos os efeitos legais.

Art. 39. É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.
Parágrafo Único. O veículo leiloado como sucata que for recolhido em circulação será novamente levado à leilão pelo órgão.

Art. 40. Aplicam-se aos animais e veículos de tração animal recolhidos as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6FD7342B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.968, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

SUPRIME O INCISO X, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DA LEI Nº 2259, DE 27/11/2012, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Suprime o inciso X, do Parágrafo Único, do art. 5º, da Lei nº 2259, de 27 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A996BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.969, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade, e comunicadas, de ofício, para que o

contribuinte as regularize, independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

Art. 2º Não se considerará início de procedimento administrativo tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e encaminhada ao contribuinte, acerca de divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

Art. 3º A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.

Art. 4º As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:
I - apresentadas pelos próprios contribuintes;
II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização Municipal.

Art. 5º A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:
I - os dados do contribuinte e do seu representante legal;
II - a descrição da inconsistência encontrada;
III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
IV - as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;
V - a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de lançamento tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.
Parágrafo Único. Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo, fica afastada a possibilidade de autorregularização.

Art. 6º A comunicação será enviada via postal ou entregue pessoalmente ao contribuinte.
Parágrafo Único. Não sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no "caput" deste artigo, será dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência do contribuinte.

Art. 8º A falta de atendimento da comunicação, nos termos do artigo 5º, acarretará a inclusão do contribuinte na agenda de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.
Art. 9º O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar o disposto nesta lei, bem como a acrescentar e estabelecer normas para o cumprimento de obrigações acessórias relacionadas a autorregularização.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

MARTA HELENA LENZ,
Secretária Municipal da Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C2D3D433

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

CRIA DUAS VAGAS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE FARMACÊUTICO 24 HORAS, DE PROVIMENTO EFETIVO, NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - LEI N° 314, DE 17 de outubro de 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES, EXTINGUE UMA VAGA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE FARMACÊUTICO 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Cria, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Classe A, constantes do Capítulo III da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, duas vagas na categoria funcional de Farmacêutico 24 Horas, com atribuições e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando o Artigo 11, no Grupo a seguir especificado, a viger com a seguinte redação acrescida:

V – GRUPO DA ÁREA DA SAÚDE - 50:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
(...)		
Farmacêutico (24 h semanais)	03	**AS. 50.6.7A**
(...)		

Art. 2º Determina a extinção do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, de que trata o art. 11, Grupo V, da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, de 01 (uma) vaga do cargo de Farmacêutico 40 Horas.

Art. 3º As especificações das atribuições dos cargos criados por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho constituem o anexo único desta Lei para todos os fins, e passam a integrar a Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, na forma de Anexo.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CADD0954

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, informa que realizará os seguintes processos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019, Registro de Preços de para conserto do pneus. ABERTURA:16.04.19, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019, Registro de Preços para recarga de cartuchos e tonner. ABERTURA:17.04.19, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019, Registro de Preços de extintores, recargas e placas de fotoluminescentes. ABERTURA:17.04.19, às 12:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019, Registro de Preços de tip top para colocação em pneus. ABERTURA:18.02.19, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019, Registro de Preços de serviços de tornearia. ABERTURA:18.04.19, às 10:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019, Registro de Preços tecidos hospitalares, edredons e cobertores. ABERTURA:18.04.19, às 11:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019, Registro de Preços de materiais de copa e cozinha. ABERTURA:22.04.19, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019, Registro de Preços de madeiras de eucalipto. ABERTURA:22.04.19, às 11:30 horas.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 04 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A5BBC827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, abertura: 18/04/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 3 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:8A3D25F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 67/2019

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Súmula do Contrato N.º 67/2019
Objeto: Fornecimento de Pneus, cfme PE nº 10/2018, ARP nº 06/2018.
Valor: R$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ CV TYRES Eireli ME – CNPJ nº 28.888.423/0001-09.

São Valério do Sul – RS, 02 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F67AC5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 08/2019; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de peças para substituição junto ao veículo Sprinter VAN – MERCEDES BENZ.**Tipo:** Menor Preço por montante global. **Data da abertura:**18 de abril de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 03 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:90FABD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 08/2019; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de peças para substituição junto ao veículo Sprinter VAN – MERCEDES BENZ.**Tipo:** Menor Preço por montante global. **Data da abertura:**18 de abril de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 03 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:BBEE88C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 272/2017; Empresa: COPIADORAS ASTÓRIA LTDA ME Objeto: Prestação de serviço de impressão com fornecimento de copiadora multifuncional monocromática pequeno porte A4, manutenção preventiva e/ou corretiva, com substituição de peças, componentes, mão de obra especializada, fornecimento de

insumos (exceto papel), software de gestão de impressão para cópias. Cláusula Primeira: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 20/12/2018. Cláusula Segunda: Reajuste contratual de acordo com variação de 9,69% do IGP-M referente ao período de 12/2017 a 11/2018, resultando num valor mensal por máquina de R$ 170,02. Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço 05/2017. Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 026/2018; Empresa: LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização para diversas secretarias da Administração Municipal. Cláusula Primeira: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 14/02/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2017. Aditivo nº. 06 ao Contrato n.º: 010/2015; Empresa: CLEBER DORNELES FALEIRO-ME Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (consertos) e instalação de equipamentos elétricos e equipamentos de cozinha industrial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cláusula Primeira: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 04/03/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 10/2014. Aditivo n.º: 08 ao Contrato n.º: 101/2010; Locador: ELSA G. MENEGUZZI; Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiuva nº. 174, destinado a instalação do CRAS SUDESTE. Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 23.09.2018. Modalidade: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:81C514C4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 261/2018; Empresa: ABORGAMA DO BRASIL LTDA; Objeto: Contratação de empresa para fazer coleta de resíduos oriundos do Canil Municipal e do Centro de Castrações. Valor Total: R$ 10.080,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 030/2018. Contrato n.º: 007/2019; Empresa: CONSTRUTORA TABAI EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada para demolição de muro existente e posterior substituição por gradil pré-moldado de concreto instalado no entorno da E.M.E.B. João de Barro. Valor Total: R$ 110.067,41. Prazo: 06 meses. Modalidade: Tomada de Preço nº. 10/2018. Contrato n.º: 029/2019; Empresa: NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Manutenção e Instalação de Iluminação sustentável junto ao parque de iluminação pública existente em Sapucaia do Sul. Valor Total: R$ 1.261.498,74. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço nº. 016/2018. Contrato n.º: 030/2019; Empresa: PLOTTER EXPRESS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens. Valor Total: R$ 16.525,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 003/2019. Contrato n.º: 031/2019; Empresa: TOP VISION PRODUÇÕES LTDA; Objeto: Contratação de sonorização para eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R$ 15.800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2019. Contrato n.º: 032/2019; Empresa: INF TRANSPORTES EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de Líquidos Percolados (Chorume) gerados no Aterro Sanitário Municipal. Valor Total: R$ 106.800,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço nº. 021/2018. Contrato n.º: 034/2019; Contratada: MILENA DE AZEVEDO MACULAN; Objeto: Contratação de Oficineiro para Oficina de Esporte e Atividades Físicas, com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 10.000,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamamento Público 02/2018. Contrato n.º: 035/2019; Empresa: GLAM EVENTOS EIRELI-ME; Objeto: Aquisição de refeições em embalagem tipo marmitex para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Total: R$ 14.630,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 006/2018. Contrato n.º: 036/2019; Empresa: TRATHO EFLUENTES LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para tratamento de efluentes (chorume) do aterro sanitário. Valor Total: R$ 414.000,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço nº. 002/2019. Contrato n.º: 042/2019; Contratado: SANDRO LEMOS DA ROSA; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Valor Total: R$ 16.850,10. Prazo: 12 meses. Modalidade: Chamada Pública nº. 03/2018. Contrato n.º: 043/2019; Empresa: MARAE – CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA; Objeto: Locação de um prédio comercial localizado na Rua Ipiranga, nº. 290, sala 2, destinada a instalação do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor Mensal: R$ 2.500,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:BEC2CA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ATA 021/2019
Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação do Pregão Presencial nº 017/2019, referente à "AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de ENSILADEIRA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Diretoria de Agricultura e Pecuária". Conforme a Ata 015/2019, o processo foi enviado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Diretoria-Geral de Agricultura e Pecuária, para análise da proposta apresentada pela licitante AGROTAL DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA TAQUARENSE LTDA. A Secretaria manifestou-se, enviou o memorando nº 044/2019 com o seguinte texto: "Em análise das propostas apresentadas no Pregão Presencial 017/2019, a empresa vencedora não atende em alguns requisitos constantes nas características do produto, conforme Pregão Presencial nº 017/2019 que faz parte deste protocolo em sua página de nº32: contra faca do rotor fixa com duas vidas; 2 limpadores por rotor; bica de saída dobrável; bica de saída de polietileno (cross link com proteção interna); cardã de acionamento; carenagem; bica de descarga; pistão de giro da bica; cardã de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caixa e cardã ou correia 5V; eixo do rotor direto na caixa." O Pregoeiro e a equipe de apoio decidem por INABILITAR a proposta da licitante AGROTAL DISTRIBUIDORA AGROPECUARIA TAQUARENSE LTDA. Fica declarado prazo recursal de cinco dias úteis a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). O envelope de nº 02 – Da Proposta da empresa DAIANE VOGEL ZIMMERMANN EIRELI-EPP, ficará lacrado até resolvido o recurso. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às treze horas e trinta minutos, sendo lavrada Ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio presentes no decorrer da sessão.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

CLAUDIO ROBERTO MACHADO DA SILVA
Equipe de Apoio

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2364BF93

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para serviços de exames de radiodiagnóstico odontológico, com emissão de laudo, pelo prazo de 12 meses, a contar de 20 de Abril de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 047/2019 – MARLI AURELIO - ME.

Taquara, 03 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F77BA607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 036/2019**, o qual tem por objeto é a **aquisição de medicamentos controlados**, **ALTERANDO** a quantidade do item 07 do Anexo III do Edital **SEM ALTERAÇÃO** na data do certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:B374948C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 (aquisição de disco compacto CD-R 700MB/80MIN 52 X CR-R, gravável, para uso no Raio X da UPA (Unidade de Pronto Atendimento)). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item nº 01:** Quantidade: 10.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,60.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:13CC2350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 (aquisição de cargas de gás a serem utilizadas por diversas Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **PS SANTOS GALIMBERTI - ME * - Item nº 01:** Quantidade: 750 unidades, Valor unitário: R$ 64,00, **Item nº 02:** Quantidade: 2.322 unidades, Valor unitário: R$ 215,00, **Item nº 03:** Quantidade: 288 unidades unidades, Valor unitário: R$ 215,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:D72BC8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 26/2019. **Contratado:** Jalmir Rodrigues dos Santos. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de Oficina de Música/Violão para os projetos Sociais Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social, totalizando 230 horas. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 9.200,00, sendo R$ 40,00 por hora de serviço prestado. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2019. **Dotação**: 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório 353/2019, Inexigibilidade de Licitação 03/2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:82A9F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 27/2019 .**Contratado:** Luana Schardosim Evaldt Teixeira. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Oficina de Artes e Literatura para os Projetos Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social, totalizando 602 horas. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 24.080,00, sendo o valor de R$ 40,00 por hora. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2019. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório 354/2019 Inexigibilidade de Licitação 04/2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F53A5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 28/2019. **Contratado:** Britel Sul Mineradora Ltda. **Objeto:** Aquisição de 200 M³ de Resíduo de Britagem (Rejeito) para uso da Secretaria de Obras para manutenção de Ruas e Estradas do Município. **Valor:** R$ 5.160,00, sendo o valor por M³ de R$ 25,80. **Vigência:** até dia 31 de dezembro de 2019. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00 da atividade 2016 e 2019. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 997/2018, Pregão Presencial Nº 18/2018

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:480CC0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 29/2019. **Contratado:** D & M Distribuidora Ltda. **Objeto:** Aquisição de 200 livros literários para os Projetos Sociais Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social, conforme listagem em anexo. **Valor:** O valor total ajustado é de R$ 4.500,00. **Vigência:** 15 dias. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2012 – Recursos1069 e 1048. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 412/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:424E872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 30/2019. **Contratado:** NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda. **Objeto:** Contratação do serviço de Banco de Preços. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 7.990,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório 413/2019 Inexigibilidade de Licitação 05/2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:99F0A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 31/2019. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços exclusivo de transporte escolar, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria micro-ônibus, no itinerário 01. **Valor:** R$ 6.749,55 mensal. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2019. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2010, 2042, 2055, 2056 e 2057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 308/2019, Tomada de Preços Nº 02/2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:72B70C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 32/2019. **Contratado:** Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 copiadoras/impressoras para uso da Secretaria da Fazenda no Prédio da Prefeitura Municipal. **Valor:** O valor ajustado é de R$ 6.480,00, sendo o valor mensal de 540,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.004 – Recurso Livre. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 457/2019, Dispensa de Licitação Nº 08/2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:AFCA72CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 30/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº. 30/2014. **Contratado:** Banco do Brasil S/A.**Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:AEE80563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO 05/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº. 05/2019. **Contratado:** Kolina Premier Veículos Ltda. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:1437154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 15/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº. 15/2019. **Contratado:** Bestlimp Serviços de Limpezas Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F9FDC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 17/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº. 17/2019. **Contratado:** Protelim Prestação de Serviços e Comércio Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência no dia 04 de março de 2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A7C429A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 24/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº. 24/2019. **Contratado:** Transportes Banatur Ltda - ME. **Valor:** O valor mensal do contrato fica acrescido em R$

987,25, referente ao aumento no número de alunos e consequentemente o aumento da quilometragem inicial do itinerário 06. Totalizando o valor mensal em R$ 4.936,25.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A97195C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 05/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº. 05/2018. **Contratado:** Borba, Pause & Perin - Advogados. **Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$82,08 mensais referente a aplicação do índice médio acumulado do INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGPM/FGV, o qual foi de 4,6902%, totalizando o valor mensal de R$ 1.832,08.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:09F474F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 36/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº. 36/2017. **Contratado:** RAC-Saneam. e Tec. Ambi. Dispos. e Trat. Residuos. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 142,37 por mês referente à aplicação do INP-C de maio de 2018, acumulado de 1,6910%, conforme deferimento de solicitação da contratada, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:38CD3342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO TERMO DE FOMENTO 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2017. **Proponente:** Associação Educacional Cidade das Flores. **Vigência:** O prazo do Termo de Fomento acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6F61BC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 23/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 23/2015. **Contratado:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor mensal do contrato fica acrescido em R$ 124,95, referente ao reajuste anual pelo índice do IGPM do período de 7,6157%. Totalizando o valor mensal em R$ 1.765,63.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:049F34F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 24/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 24/2015. **Contratado:** Caixa Econômica Federal. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 30 dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F237BB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 62/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 62/2018. **Contratado:** Ana Cristina Manjabosco. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias e entrará em vigência no dia 19 de março de 2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:524D9680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 63/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 63/2018. **Contratado:** Comercial Pinhal Eirelli – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias e entrará em vigência no dia 19 de março de 2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:921BE9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 64/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº. 64/2018. **Contratado:** Daiana Vogel Zimmnerman. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias e entrará em vigência no dia 19 de março de 2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C0BD4083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE FOMENTO 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2017. **Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Vigência:** O prazo do Termo de Fomento acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência no dia 19 de março de 2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4402C8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE PARCERIA 01/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2018. **Parceiro:** OSCIP Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade. **Vigência:** O valor do Termo de Parceria acima referido fica reajustado a R$ 331.850,55 mensais, referente à aplicação do IPCA acumulado de 3,8903%, entrando em vigência na data de sua assinatura. **Revogação:** Fica revogado o aditivo 03 ao Termo de Parceria 01/2018, datado de 08 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:465376D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 32/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº. 32/2014. **Contratado:** Banco Bradesco S/A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:436AE3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 31/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº. 31/2014. **Contratado:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:386F11F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de abril de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78957B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 13/2018
Termo aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Márcio da Silva Poeta – ME
Objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte escolar
Objeto do termo aditivo: Alteração de rota – adição de 06 km diários na rota 1I tendo em vista a inclusão de 02 alunos na Escola Municipal de Educação Infantil Aly de Lima Poeta.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBB458F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº.02
Contratado: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME
CONTRATO N.º 91/2018
ONDE SE LÊ: "... passando a quilometragem diária de 105 km para 122 km diários."
LEIA-SE: "... passando a quilometragem diária de 88 km diários para 105 km diários."

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0C286BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº.02
Contratado: Transporte T.L.E. LTDA
CONTRATO N.º 117/2018
ONDE SE LÊ: "... passando a quilometragem diária de 115 km para 123 km diários."
LEIA-SE: "... passando a quilometragem diária de 107 para 115 km diários."

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0921A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell - ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para reparos no prédio do ESF 4, que deverão ser realizados conforme especificações técnicas constante do memorial descritivo e orçamento elaborado pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do Município
VALOR: R$ 3.282,21 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, a contar de 22/03/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 791/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6929A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Silvana da Silva Torres – MI Prestadora de Serviços
OBJETO: Prestação de serviços para colocação de placas novas com as hastes, retiradas das placas e hastes inutilizadas e substituição somente das placas sem a colocação de hastes, em vários pontos do perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra
VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ou até a execução total dos serviços contratados, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 738/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5D7D8487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Silvana da Silva Torres – MI Prestadora de Serviços
OBJETO: Prestação de serviços gerais para organização, pinturas e roçadas no Complexo Tupanciretã e Pocilgas, em regime de empreitada (mão de obra), pelo período de quatro meses
VALOR GLOBAL: R$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 01/03/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 762/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8A53EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: FG Interliga Ltda - ME
OBJETO: Contratação de Plano de Internet mensal de Banda Larga de 10 MB FULL, por fibra óptica, destinada para o ponto de acesso instalado no ESF 01 – Bairro Marcial Terra, compreendendo a instalação, ativação e mensalidade para manutenção do plano
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pela instalação e R$ 90,00 (noventa reais) mensais pela manutenção do plano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 763/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:29FB5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Olga Dina Martins da Silva
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Oficina de Artesanato, a ser desempenhado junto ao PAIF, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 765/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:85239C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Olga Dina Martins da Silva
OBJETO: Prestação de serviço de Instrutor de Oficina de Artesanato, a ser desempenhado junto ao PAIF, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 765/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A9D4ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: João Pedro da Silva Braz
OBJETO: Prestação de serviço de Operador de Máquina para realizar os serviços de construção de viveiros do Programa Integrado de Pesca e Aquicultura no Município de Tupanciretã, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 18/03/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 770/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C25C8282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nowa Telecom Ltda
OBJETO: Contratação de Plano de Internet mensal de Banda Larga de 10Mbps, via fibra óptica, destinada para as dependências do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
VALOR: R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 772/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8F115516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Via Lactea Sonorizações Ltda - ME
OBJETO: Locação de 10 (dez) banheiros químicos portáteis, que serão disponibilizados para o evento intitulado "12º Abertura Oficial da Colheita da Soja no Rio Grande do Sul", **VALOR:** R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 30 de março de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 792/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:355344DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dalben & Dalben Ltda – Cia Das Lonas
OBJETO: Locação de infraestrutura de lona, composta de três pirâmides medindo 8 x 8 m, uma pirâmide medindo 5 x 8 m, um palco medindo 8 x 4 m e um tablado medindo 2 x 2 m, para o evento intitulado "12ª Abertura Oficial da Colheita da Soja no Rio Grande do Sul – Edição 2019"
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 30 de março de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 793/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:63C8F59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/20.012
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 CONTRATO Nº 109/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã/RS, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 07/2019,** que rege-se pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, embasado no caput do artigo 25 desta lei, em favor da empresa **CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – FILIAL SANTA MARIA/RS,** para prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Recicláveis e Não Recicláveis, gerados por residências domiciliares, estabelecimentos comerciais, industriais, agroindustriais e de prestação de serviço, recolhidos no Município de Tupanciretã/RS, por tonelada destinada, na unidade de Boca do Monte – Caturrita - Santa Maria/RS, conforme especificações técnicas, com volume aproximado de 272 toneladas/mês, no valor de **R$ 112,00 (cento e doze reais) por tonelada,** com valor estimado de R$ 30.464,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) mensais e de R$ 365.568,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem para início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

Tupanciretã, 22 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BC2C5436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

Contratante: Município de Tupanciretã
Contratada: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/RS

Objeto: Prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Recicláveis e Não Recicláveis, gerados por residências domiciliares, estabelecimentos comerciais, industriais, agroindustriais e de prestação de serviço, recolhidos no Município de Tupanciretã/RS, por tonelada destinada, na unidade de Boca do Monte – Caturrita - Santa Maria/RS, conforme especificações técnicas, com volume aproximado de 272 toneladas/mês.
Valor: R$ 112,00 (cento e doze reais) por tonelada, com valor estimado de R$ 30.464,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços
Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2019
Amparo Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 22 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:40329798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – CONVITE Nº002/2019.** Objeto: Conserto da Retroescavadeira CASE 580M, Placa IRY0345, incluindo peças e mão de obra de propriedade do Município de Vale Verde/RS. Data de abertura: 12/04/2019. Horário: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Licitações.

Vale Verde, 03 de Abril de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:2CD0C258

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2018
Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.624.729/0001-00, com sede na cidade de Vale Verde/RS, na rua Frederico Trarbach, 655, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal, ora CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CASA NOVA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.410.299/0001-00, localizada na Avenida Gaspar Bartholomay, 800, sala 02, Bairro Bom Jesus, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada pelos senhores, Fabio Markus, CPF nº619.823.260-34, RG nº3.102.197.286, residente e domiciliado na Avenida Orlando Oscar Baumhardt, 4800, Linha Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Sul e/ou Gilmar Ferreira dos Passos, CPF nº416.690.100-15, RG nº4031030011, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins nº 05, na cidade de Santa cruz do Sul/RS, ora CONTRATADA, têm, como justo e contrato o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditado por este Termo, o prazo de vigência do contrato. Fica acrescido o prazo de 15 (quinze) dias, passando assim o termino do presente instrumento para o dia 16 de Março de 2019, conforme solicitação do departamento de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.
CLAUSULA SEGUNDA
Fica por este termo, aditado o valor de R$1.133,12 (um mil, cento e trinta e três reais e doze centavos).
Ainda por este termo, fica suprimido o valor de R$1.220,91 (um mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos).
2.3 Portanto o valor desta supressão ao contrato é de R$87,79 (oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme Memorando 044/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito, Planilha Orçamentária e Projeto da Rede de Abastecimento de Agua em anexo.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vigora a contar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 1º de Março de 2019.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CASANOVA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Cantratada

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:CB4CA453

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Assis Brasil, 449, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo.Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques , Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente **LOCATARIO**, e, do outro lado, o "Espólio de **ALMIRO MEERT",** o qual era inscrito no CPF nº110.210.200-87, e que ora é representado pela viúva Sra. **VILMA MEERT,** brasileira, maior viúva, agricultora, inscrita no CPF nº006.029.000-50, figurando esta também na condição de Locadora (em virtude de seu direito de meação) e pelo único herdeiro Sr. **EVALDO MEERT,** brasileiro, maior, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº723.311.940-68, amos residentes e domiciliados na Estrada dos Alambiques, interior de Vale Verde/RS, de agora em diante denominados simplesmente **LOCADORES,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº017/2017 e de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica por este termo, prorrogado o prazo contratual, passando a vigorar da presente data, findando em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO
Fica ainda por este termo, reajustado o presente instrumento, o índice de 6,51% (seis virgula cinquenta e um por cento) em comum acordo entre as partes, passando para o valor mensal de R$1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente instrumento correra por conta da seguinte dotação orçamentaria:
08 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
02 - OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E S
15.451.0008.2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E EST VICINAIS

333903600000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (411)

CLAUSULA TERCEIRA
Fica por este termo, nomeado como fiscal deste contrato, o senhor Emir Rosa da Silva, conforme exigências da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 1º de Fevereiro de 2019.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

VILMA MEERT
Locadora e Meeira

EVALDO MEERT
Locador e Herdeiro

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:B7B03445

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale Verde CNPJ: 01.624.729/0001-00.
CONTRATADO: Proativa Saúde Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº07.656.276/0001-71.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Enfermagem, no total de até 200 (duzentas) horas, sendo 08 (oito) horas diárias e 40 horas (horas) semanais, no valor/hora de R$34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos), totalizando R$6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).
PRAZO: O respectivo contrato vigorara de 28 de Fevereiro de 2019, devendo vigorar até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite 05 Abril de 2019

Vale Verde, 26 de Fevereiro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:84DA3C5B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale Verde CNPJ: 01.624.729/0001-00.
CONTRATADO: Proativa Saúde Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº07.656.276/0001-71.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Técnico (a) em Enfermagem, no total de 166 (cento e sessenta e seis) horas, sendo 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais, no valor/hora de R$20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$3.466,08 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)
PRAZO: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram de 01 de Abriel de 2019, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 01 de Maio de 2019.

Vale Verde, 27 de Março de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:418348CF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES N° 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale Verde CNPJ: 01.624.729/0001-00.
CONTRATADO: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 90.868.787/0001.09
OBJETO: Concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva.
VALOR: R$ 8.297,00 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais) mensais.
PRAZO Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a conta na data da assinatura do presente contrato.

Vale Verde, 29 de Março de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:29113A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 061, DE 03 DE ABRIL DE 2019

EDITAL Nº 061, DE 03 DE ABRIL DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a Audiência Pública para tratar do Programa Avançar Cidades, Lote I, nos termos do art. 4 e do inc. II do art. 43, ambos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, e art. 482, § 2º, da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal.
I - A Audiência Pública será realizada na seguinte data:
Dia 23/04/2019 (terça-feira), na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires, situada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 325 - Centro, primeira chamada às 18h15min, e segunda chamada às 18h30min.
I - Trechos integrantes do Lote I do Programa Avançar Cidades, a serem beneficiados pela obra pública de pavimentação:

		Ruas do Lote 01	Mobilização e Administração Lote 01	
1	1	Rua Cândido de Moura - T1	Rua Marechal Floriano - Rua Eng. Henrique Villanova	Gressler
2	1	Rua Major Hermes J. Pereira	Rua Eng. Henrique Villanova - Rua Senador Pinheiro Machado	Aviação
3	1	Rua Marechal Floriano	Rua Major Hermes J. Pereira - Rua Cândido de Moura	Gressler
4	1	Rua Fernando Abott	Rua General Osório - até o final da rua	Brígida
5	1	Rua Josefredo Mtezdorf - T1	Rua Reinaldo Schmaedecker - até o final da rua	Brígida
6	1	Rua Josefredo Mtezdorf - T2	Rua Jacob Becker - Rua Barão do Triunfo	Brígida
7	1	Rua Rodolfo Knies	Rua Jacob Becker - Rua Barão do Triunfo	Brígida
8	1	Rua Anita Maria Schmitz	Rua Jacob Becker - Rua Barão do Triunfo	Brígida
9	1	Rua Barão do Triunfo	Rua Rodolfo Knies - Rua Anita M. Schmitz	Cruzeiro
10	1	Rua Cônego Albino Juchen	Rua Rodolfo Knies - até o final da rua	Cruzeiro
11	1	Rua Olivar José dos Santos	Rua Voluntários da Pátria - até o final da rua	Cruzeiro
12	1	Rua Antônio Tarelli	Rua Voluntários da Pátria - até o final da rua	Cruzeiro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:8879EF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 062, DE 03 DE ABRIL DE 2019

EDITAL Nº 062, DE 03 DE ABRIL DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a Audiência Pública para tratar do Programa Avançar Cidades, Lote II, nos termos do art. 4 e do inc. II do art. 43, ambos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, e art. 482, § 2º, da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal.
I - A Audiência Pública será realizada na seguinte data:
Dia 23/04/2019 (terça-feira), na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires, situada na Rua Júlio de Castilhos, Nº 325 - Centro, primeira chamada às 20horas e segunda chamada às 20h15min.
II - Trechos integrantes do Lote II do Programa Avançar Cidades, a serem beneficiados pela obra pública de pavimentação:

		Ruas do Lote 02	Mobilização e Administração Lote 02	
13	2	Rua Aurino G. de Carvalho	Rua 20 de Setembro - Rua Roberto Stertz Filho	Bela Vista/Santa Tecla
14	2	Rua Francisco da Costa Guterres	Rua Walter Bencke - Rua Roberto Stertz Filho	Bela Vista/Santa Tecla
15	2	Rua 12 de Outubro	Rua Aurino G. de Carvalho - Rua Guido P. Schmidt	Bela Vista
16	2	Rua Soly Fontoura de Oliveira	Rua Aurino G. de Carvalho - Rua Guido P. Schmidt	Santa Tecla
17	2	Rua Arthur Roberto Freese	Rua Aurino G. de Carvalho - Rua Guido P. Schmidt	Santa Tecla
18	2	Rua Helio Lermen	Rua Aurino G. de Carvalho - Rua Valmir Pochman	Santa Tecla
19	2	Rua Roberto Stertx Filho	Rua Aurino G. de Carvalho - Rua Guido P. Schmidt	Santa Tecla

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:CE2D2453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 063/2019 PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 - COMDICA

EXTRATO DO EDITAL Nº 063/2019 PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019
COMDICA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENÂNCIO AIRES/RS (COMDICA), no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal n° 6.100, de 26 de abril de 2018, torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, pela Resolução nº 01/2019, do COMDICA local.
1.0 CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 063/2019 DO COMDICA
- *Publicação do edital*: 04/04/2019;
- Inscrições no Protocolo Geral da Prefeitura das 08:00 do dia 05/04/2019 às 16:30 do dia 06/05/2019;
- Análise dos Requerimentos de inscrições: de 07/05/2019 à 09/05/2019;
- Publicação da lista dos (as) candidatos (as) com inscrições deferida: 10/05/2019;
– Prazo para solicitação de impugnações de candidaturas: 11/05/2019 à 13/05/2019;
- Prazo para recurso de 13/05/2019 à 14/05/2019;
- Notificações dos candidatos com solicitações de impugnações: 14/05/2019;
– Prazo para entrega de recurso das impugnações: 20/05/2019;
- Análise dos recursos e impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: 21/05/06/2019;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida, em ordem alfabética: 22/05/2019;
- Abertura de prazo para recurso à plenária do COMDICA: 22/05/2019 a 24/05/2019;
- Julgamento dos recursos pelo COMDICA: 27/05/2019;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida, em ordem alfabética:28/05/2019;
– Publicação dos conteúdos da prova objetiva de conhecimentos: 03/06/2019;
– Publicação da Data, Local e Horário da prova objetiva de conhecimentos: 27/06/2019;
– Data provável da prova objetiva de conhecimentos: 07/07/2019 e posterior publicação dos aprovados;
– Divulgação Data, local e Horário do teste psicológico: 23/07/2019;
– Teste psicológico: agosto de 2019 e posterior divulgação dos resultados;
– Divulgação Data, Local e Horário da Capacitação: agosto de 2019;
- Início do prazo para realização de campanha pelos (as) candidatos (as): 26/08/2019;
- Apresentação à Comissão Especial Eleitoral o nome dos fiscais, contendo nome completo, RG, Título de Eleitor e telefone de contato: 30/09/2019 à 04/10/2019;
- Dia da votação: 06/10/2019;
- Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha: de 08/10/2019 a 10/10/2019;
Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 15/10/2019;
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 17/10/2019;
- Proclamação do resultado final do processo de escolha: 21/10/2019;
Posse e diplomação dos (as) eleitos (as): 10/01/2020.
Mais informações e íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao Mural da Prefeitura Municipal, E no site https://www.venancioaires.rs.gov.br/

Venâncio Aires, 04 de abril de 2019.

JULIANE WEISS NIEDERMAYER
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:741D2058

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de Gás de Cozinha (GLP). A abertura das propostas será no dia 17/04/2019, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1D37E402

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HENRIQUE ARLINDO ETGES E ELISE INÊS ETGES. Aditou-se por mais 12 meses, respectivamente até 01/04/2020 o prazo do Contrato Administrativo n° 048/2014 oriundo do Edital de Dispensa de Licitação n° 003/2014, passando este a viger o valor de R$ 955,79 mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato original. Data: 25/03/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:C4564CD3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 006/2019, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Aquisição de material elétrico para as instalações da EMEI Vó Helma".Contratada: VB Comércio de Material Elétrico Ltda.

Gabinete do Prefeito, em 01/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:B76F0F89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VB COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Edital: Dispensa de Licitação nº 006/2019. Objeto: Aquisição de material elétrico para as instalações da EMEI Vó Helma. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – Manutenção das EMEIS - Materiais e Serviços - Creche; Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 28.407,10. Data: 01/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:754EFA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019 - Alterado: Vencedores: Brusius Com Instrum Musicais Ltda, itens 3, 7, 8, 9, 10, 15; Defendi & Maica Ltda, itens 2, 4, 6, 12, 13, 14, 16; Eco Som Ind Com Ltda, item 11. Instrumentos Musicais 2001 Ltda, itens 1, 5.

Veranópolis, 03 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:125C9DD6

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 008/2019: Vencedor: Abastecedora Farina Ltda, itens 1, 2 e 3. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para recurso.

Veranópolis, 03/04/2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:E3B0C3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2019

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação

preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

CAPÍTULO III
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1o O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei nº 1228/2009, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de março de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:045A4D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2019

Convoca para a Conferência Municipal de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o Foro máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde (Ata nº XX/2019), fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município de Xangri-Lá, para o dia 12 de abril de 2019.

Art. 3º O tema central da Conferência será **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**

Art. 4º A conferência de Saúde será realizada na Sede do Xangri-Lá FC.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde, bem como o deslocamento dos quatro delegados que serão eleitos para participarem da 8ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada em Porto Alegre, correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente e pelo Coordenador-Geral da Comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Xangri-Lá.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de março de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:05C243F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2019

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 69.157, denominado, Banhado de Meio e Campos das Malvas, localizada no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MAURO PRESTES DA SILVEIRA.

CILON RODRIGUES DA SILVIERA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana nos fundos do Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MAURO PRESTES DA SILVEIRA,** conforme matricula nº 69.157 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados **Área "1", Área "2",** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 69.157:

A descrição do imóvel inicia junto ao marco **M1**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.663,68** e **Norte (Y) 6.703.600,35**; segue em direção ao vértice **M2** com ângulo interno de **82°04'27"** e distância de **255,82** m, confrontando-se neste trecho com a rua Rio Camisas;
Do marco **M2**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.557,71** e **Norte (Y) 6.703.369,98**; segue em direção ao vértice **M23** com ângulo interno de **97°49'50"** e distância de **154,53** m, confrontando-se neste trecho com Lotes 28 e 10 da Quadra 179 do Setor 373 , Ruas Rio Novo e João Prudêncio da Costa e propriedade da Toniolo Busnelo S. A., antes, Prefeitura Municipal de Xangri-lá e Sucessão de Guilherme João Veras;
Do marco **M23**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.409,86** e **Norte (Y) 6.703.414,92**; segue em direção ao vértice **M22** com ângulo interno de **87°52'09"** e distância de **92,55** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A., antes, Mauro Prestes da Silveira e filhos de Pedro Ruby Prestes;
Do marco **M22**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.440,05** e **Norte (Y) 6.703.502,41**; segue em direção ao vértice **M21** com ângulo interno de **90°48'06"** e distância de **54,53** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A., antes, Mauro Prestes da Silveira e filhos de Pedro Ruby Prestes;
Do marco **M21**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.491,84** e **Norte (Y) 6.703.485,35**; segue em direção ao vértice **M19** com ângulo interno de **90°48'06"** e distância de **162,41** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A., antes, Mauro Prestes da Silveira e filhos de Pedro Ruby Prestes;
Do marco **M19**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.544,49** e **Norte (Y) 6.703.638,26**; segue em direção ao vértice **M1** com ângulo interno de **91°11'12"** e distância de **124,81** m, confrontando-se neste trecho com Lotes 43 e 03 da Quadra 182 do Setor 373, Lotes 56 e 09 da Quadra 180 do Setor 373, Ruas Rio Novo e João Prudêncio da Costa, antes, Prefeitura Municipal de Xangri-lá, fechando assim o perímetro acima descrito.

ÁREA REMANESCENTE: ÁREA "1"

A descrição do imóvel inicia junto ao marco **M1**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.663,68** e **Norte (Y) 6.703.600,35**; segue em direção ao vértice **M2** com ângulo interno de **82°04'27"** e distância de **255,82** m, confrontando-se neste trecho com a rua Rio Camisas;
Do marco **M2**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.557,71** e **Norte (Y) 6.703.369,98**; segue em direção ao vértice **M23** com ângulo interno de **97°49'50"** e distância de **101,02** m, confrontando-se neste trecho com Lotes 28 e 10 da Quadra 179 do Setor 373 e Ruas Rio Novo e João Prudêncio da Costa;
Do marco **M20**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.461,06** e **Norte (Y) 6.703.399,36**; segue em direção ao vértice **M21** com ângulo interno de **87°12'49"** e distância de **91,33** m, confrontando-se neste trecho com a área a desmembrar da matrícula nº 69.157 de propriedade de Mauro Prestes da Silveira e Filhos;
Do marco **M21**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.491,84** e **Norte (Y) 6.703.485,35**; segue em direção ao vértice **M19** com ângulo interno de **90°48'06"** e distância de **162,41** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A.;
Do marco **M19**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.544,49** e **Norte (Y) 6.703.638,26**; segue em direção ao vértice **M1** com ângulo interno de **91°11'12"** e distância de **124,81** m, confrontando-se neste trecho com Lotes 43 e 03 da Quadra 182 do Setor 373, Lotes 56 e 09 da Quadra 180 do Setor 373, Ruas Rio Novo e João Prudêncio da Costa, fechando assim o polígono acima descrito com área de **28.435,72 m²** e perímetro de **735,39 m.**

SITUAÇÃO PROPOSTA:

ÁREA À DESMEMBRAR: ÁREA "2"

A descrição do imóvel inicia junto ao marco **M21**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.491,84** e **Norte (Y) 6.703.485,35**; segue em direção ao vértice **M20** com ângulo interno de **88°32'15"** e distância de **91,33** m, confrontando-se neste trecho com a área remanescente da matrícula nº 69.157, atualmente rua Rio Novo;
Do marco **M20**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.461,06** e **Norte (Y) 6.703.399,36**; segue em direção ao vértice **M23** com ângulo interno de **92°47'25"** e distância de **53,51** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A.,
Do marco **M23**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.409,86** e **Norte (Y) 6.703.414,92**; segue em direção ao vértice **M22** com ângulo interno de **87°52'09"** e distância de **92,55** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A.,
Do marco **M22**, com coordenadas **U T M Este (X) 592.440,05** e **Norte (Y) 6.703.502,41**; segue em direção ao vértice **M21** com ângulo interno de **90°48'06"** e distância de **54,53** m, confrontando-se neste trecho com a propriedade da Toniolo Busnelo S. A., fechando assim o polígono acima descrito com área de **4.947,28 m²** e perímetro de **291,92 m.**
Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 12067/2018 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de Abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E97BC0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2019

Autoriza a unificação das Matrículas 35.523 e 35.524, denominadas Remanso, antigo Passo da Lagoa no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CVA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVIERA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação de duas Matrículas de nº 35.523 e 35524, denominadas Remanso, antigo Passo da Lagoa situadas no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CVA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTD,** do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. As matrículas descritas no art. 1º farão parte de uma única Matrícula, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de Xangri-lá, RS, com a área superficial de **191.500,00m²**, e um perímetro formado por seis segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações: o primeiro segmento de reta parte do vértice **V1**, de coordenadas (E = 590770,194m e N = 6701815,187m), que fica junto a Estrada do Mar e faz divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, com **192,40** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com a faixa de domínio da RS-786 (atual RS-389) – Estrada do Mar até encontrar o vértice **V2**, de coordenadas (E = 590663,454m e N = 6701655,111m); deste ponto no

sentido Oeste/Leste parte o segundo segmento com **1.033,00** metros de comprimento, dividindo-se com Condomínio Ventura, até encontrar o vértice **V3**, de coordenadas (E = 591667,176m e N = 6701410,917m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, com **176,00** metros de comprimento, fazendo divisa a Leste, em parte com o Balneário Remanso e em parte com sucessão de Mauricio Silveira de Souza, matrícula nº28.946, até encontrar o vértice **V4**, de coordenadas (E = 591742,140m e N = 6701570,153m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **29,60** metros de comprimento, fazendo divisa com o Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V5**, de coordenadas (E = 591713,706m e N = 6701578,380m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Nordeste, com **24,70** metros de comprimento, fazendo divisa a Nordeste, com o Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V6**, de coordenadas (E = 591724,532m e N = 6701600,581m); deste ponto parte o último segmento de reta, no sentido Leste/Oeste, com **978,17** metros de comprimento, dividindo-se, ao Norte, em parte com propriedade de Rui Portanova, em parte com propriedade de Melnick Even Mogno – Condomínio Blue e em parte com propriedade de Pedro Laury da Costa, até encontrar o vértice inicial **V1**, fechando o polígono.
Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 5573/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de Abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0609ECBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2019

Regulamenta a devolução de IPVA, prevista na Lei nº 57, de 25 de agosto de 1993.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a **Lei nº 57,** de 25 de agosto de 1993, **DECRETA:**

Art. 1º Será autorizada a devolução de IPVA somente do exercício corrente a solicitação.

Art. 2º O prazo para solicitar a devolução em cada exercício será de 02 de janeiro à 30 de outubro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE ABRIL DE 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON DE BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE95A13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2019

Autoriza a unificação dos lotes 17 (dezessete) e 19 (dezenove), da Quadra K-6 (K seis), pelo cadastro municipal é Quadra 90 (noventa), situado na Praia Rainha do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de BONIFÁCIO JOÃO STRAGLIOTTO**.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos Lotes 17 (dezessete) e 19 (dezenove) da Quadra K-6 (K seis), pelo cadastro Municipal nº 90 (noventa), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizado na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **BONIFÁCIO JOÃO STRAGLIOTTO**, conforme matrículas nº 16.835 e 16.836 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de L**ote 17** (dezessete) da Quadra K-**6** (K seis), pelo cadastro municipal 90 (noventa), com as seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:
Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 17 (dezessete), da Quadra K-**6** (K seis), pelo cadastro municipal 90 (noventa), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de 25,00m (vinte e cinco metros) de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com o Lote nº 15 (quinze); ao ***Sul***, com o Lote 21 (vinte e um), a ***Leste***, com a Avenida Inter Balneários onde faz frente; e, ao ***Oeste,*** com o lote 18 (dezoito) e 20 (vinte), distando 60,00m (sessenta metros) da Passarela A (Olho de Gato), localizado na quadra formada por essas vias e mais a Rua Opala, antiga 9-B (nove B) e Avenida A (Ágata).
Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 21357/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CCE76967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Consórcio da Associação dos Municípios da Região metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL encaminha a solicitação de orçamento para a Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços para realizar a gestão de bens patrimoniais, incluindo locação de licenças de uso de Software Integrado, a migração de bases de dados já existentes, levantamento físico dos bens patrimoniais, realização de avaliações e reavaliações dos bens, implantação do sistema de gestão patrimonial e treinamento de pessoal e suporte do mesmo para os municípios pertencentes ao CM GRANPAL e demais conveniados, conforme especificações técnicas.

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS					
FAIXA (Nº HABITANTES)		VL. SOFTWARE MENSAL	VL. IMPLANTAÇÃO DOS BENS	Nº TOTAL MUNICIPIOS POR FAIXA	Nº TOTAL DE BENS MUNICIPAIS POR FAIXA
1	0 A 17.000			6	37.504
2	17.001 A 38.000			5	109.468
3	38.001 A 62.000			5	90.029
4	62.001 A 92.000			5	172.968
5	92.001 A 130.000			4	274.091
6	130.001 A 450.000			4	393.370
7	Capital			1	243.000

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail ricardo@granpal.com.br ou entregue no endereço avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre - RS.

Data de emissão da proposta: ___/___/_____

Preços válidos por ____ dias

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:5D0D4022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 31/05/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2017108797	Adriana Regina Danni Mezetti	Anos Iniciais
004/2019	1990000814	Ana Margarete Moreira Radmann	Anos Iniciais
004/2019	2014107268	Ana Paula Sulzbach	Educação Física
004/2019	2011105163	Andréa Borba Griebler	Anos Iniciais
004/2019	2010104716	Artur Jaeger Livi	Geografia
004/2019	2017108621	Berenice Gomes da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2018109094	Carine Minervina Feijó	Anos Iniciais
004/2019	2018108977	Carolina Fogaça Emidio	Educação Infantil
004/2019	2015107881	Cíntia Machado da Luz Sokal da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2012105750	Claudete Elaine Sorgen	Educação Infantil
004/2019	2017108810	Cláudia de Sena Cavalheiro	Educação Infantil
004/2019	2009104319	Cláudia Silva Niederauer	Anos Iniciais
004/2019	2016108071	Cristiane Gomes da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2014107618	Cristiane Sierote do Amaral	Anos Iniciais
004/2019	2014107510	Cristina Elenita Vargas Gonçalves	Anos Iniciais
004/2019	2017108622	Cristina Mieres de Oliveira	Anos Iniciais
004/2019	2014107575	Daniela Gil Portes	Anos Iniciais
004/2019	2008103627	Eunice da Silva Rosa Camargo	Anos Iniciais
004/2019	2018108945	Edna Paula Teixeira de Siqueira	Anos Iniciais
004/2019	2009104229	Elisângela da Silva Brum	Anos Iniciais
004/2019	2018109130	Evangeline Diana Machado Souza	Anos Iniciais
004/2019	2003101855	Erisvanda Nei dos Santos Silva Piovesan	Anos Iniciais
004/2019	1998100288	Eliane Selau Osório	Anos Iniciais
004/2019	2008103861	Elisabel Borba de Siqueira Moura	Anos Iniciais
004/2019	2015107927	Eliane da Silva Grof	Anos Iniciais
004/2019	2017108675	Fabiana Romanoski Rodrigues	Geografia
004/2019	2018108912	Francyellen Brites Albuquerque Tavares	Educação Infantil
004/2019	2018109056	Fabiana Souza Peres	Anos Iniciais

004/2019	2014107588	Fabiana da Silva Sartori	Anos Iniciais
004/2019	1999100992	Gisele Dallastra de Abreu	Anos Iniciais
004/2019	2017108628	Gisele maria de Fontinele Machado	Ciências
004/2019	1998100363	Glacy Ribeiro dos Santos	Anos Iniciais
004/2019	2014107433	Gislaine Morais Leite	Educação Infantil
004/2019	2015107781	Gabriele Golart de Lima	Anos Iniciais
004/2019	2017108773	Gisele Santos	Educação Infantil
004/2019	2002101750	Henrique Vladimir Rodrigues	Estudos Sociais
004/2019	2003101720	Henriqueta Beatriz Gamba de Fraga	Anos Iniciais
004/2019	2004102099	Iara Regina Machado da Silveira	Estudos Sociais
004/2019	2008103660	Iva Zanchin Barbizan	Geografia
004/2019	1986000327	Isabel Cristina Batista da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2018109160	Josemeire Souza Schultz	Anos Iniciais
004/2019	2017108643	Janice Terezinha dos Santos Rodrigues	Anos Iniciais
004/2019	2014107466	Janaina Pinto dos Santos Soares	Anos Iniciais
004/2019	2014107339	Jeysiene Miranda Frois	Anos Iniciais
004/2019	2018109107	Karen Duarte Ferreira	Anos Iniciais
004/2019	2013107076	Karen Regina Souto Rael	Anos Iniciais
004/2019	2014107336	Luana Reis da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2011105135	Luciane Ferreira Freitas	Ciências
004/2019	1990000772	Letícia Fortes Santos Brandão	Anos Iniciais
004/2019	1998100325	Larissa Rodrigues da Rosa	Língua Portuguesa
004/2019	2017108692	Lúcio Andrade da Silva	Arte Educação
004/2019	2018109025	Liane Arrial Roque	Geografia
004/2019	2014107593	Leili Bassedoni dos Santos	Anos Iniciais
004/2019	2018108889	Lúcio Fernandes Pedroso	História
004/2019	2003101961	Luane Glória Barbosa da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2012105784	Luciano Bueno Alves	Geografia
004/2019	2009104262	Lisangela Bielavicius Cardoso	Anos Iniciais
004/2019	2011105120	Luciane Pinheiro Jardim	Anos Iniciais
004/2019	2012105463	Monique Vieira Botelho Machado	Anos Iniciais
004/2019	2011105006	Magda Liane Famil Garcia	Língua Portuguesa
004/2019	2018109184	Marcelo Nunes Leite	Arte Educação
004/2019	2014107286	Marta Regina Steffen de Vargas	Anos Iniciais
004/2019	2008103938	Marisa Soares Barbosa	Anos Iniciais
004/2019	2017108758	Marcelo Sant Anna de Oliveira	Matemática
004/2019	2018109009	Priscila Fonseca da Silva	Educação Infantil
004/2019	2018109001	Patrícia Xavier Botelho	Educação Infantil
004/2019	2017108610	Patrícia Pinto da Silva	Educação Infantil
004/2019	2015107779	Paulete Raupp Lehn	Anos Iniciais
004/2019	2017108771	Raquel Munhoz Paladini	Ciências
004/2019	2018109128	Ruan Pivatto Nunes	Anos Iniciais
004/2019	2012105723	Rosimeri Moraes da Silva	Educação Infantil
004/2019	2010104662	Rosane Quadros Jorski	Anos Iniciais
004/2019	2014107604	Rosângela Machado	Anos Iniciais
004/2019	2006102870	Simone Drebis Cezimbra	História
004/2019	2017108660	Sheila do Rosário Alves Rodrigues	Anos Iniciais
004/2019	2018108994	Simone da Rocha Machado	Educação Infantil
004/2019	1989000639	Silvana Picoli Ramos	Anos Iniciais
004/2019	2015107028	Saionara da Silva Alves	Anos Iniciais
004/2019	2011105195	Simone Pacheco	Anos Iniciais
004/2019	2014107303	Simone dos Santos Aguiar	Anos Iniciais
004/2019	2015107816	Thassiana da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2010104517	Tania Elisabeth Peres Giesta	Anos Iniciais
004/2019	2015107880	Thais dos Santos Fialho	Anos Iniciais
004/2019	2009104165	Tatiana de Morais Martins	Anos Iniciais
004/2019	2018019032	Tamires Aquino de Souza	Língua Portuguesa
004/2019	2017108765	Viviane Maria Teixeira Gomes	Anos Iniciais
004/2019	2012106304	Vanessa Pugliessi Argemi	Anos Iniciais
004/2019	1992001161	Vera Lúcia Santos da Cunha	Anos Iniciais
004/2019	2013106874	Vladimir Ferreira de Oliveira	Língua Espanhola
004/2019	1994001731	Valquíria Inês Bachernitsan de Moura	Anos Iniciais
004/2019	2008103589	Wagner de Azevedo Freitas	Ciências

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7475B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 332/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 25/02/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2019	2000101192	Adriana Brasil Barboza da Silveira	Anos Iniciais
004/2019	2013107144	Adriana de Souza Kwiecinski	Anos Iniciais
004/2019	2000101221	Adriana Fraga Soares	Anos Iniciais
004/2019	2018109133	Alessandra Marques Pereira	Educação Infantil
004/2019	2012105452	Alexandra de Souza Machado Blanco	Educação Especial
004/2019	1994001772	Aline Andreatta de Souza	Anos Iniciais
004/2019	2013106610	Aline Ernandes da Rosa Bourcheid	Orientação Educacional
004/2019	1994001555	Ana Beatriz Jaques Ribeiro	Anos Iniciais
004/2019	1992001118	Ana Cristina da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2017108663	André Luis da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2015107912	Andressa Maria dos Santos	Anos Iniciais
004/2019	2014107586	Ângela Maria de Brito Borges	Anos Iniciais
004/2019	2013107105	Angelita de Moura dos Santos	Anos Iniciais
004/2019	2018109134	Anny Cláudia da Silva Guidarini	Anos Iniciais
004/2019	2010102687	Bárbara Machado da Silva Fontoura	Anos Iniciais
004/2019	2012105502	Beatriz Luiz Mello	Anos Iniciais
004/2019	2012105532	Bianca Ferreira Brandão	Anos Iniciais
004/2019	2017108742	Bruna Correa dos Santos Oliveira	Anos Iniciais
004/2019	2018109031	Bruna Roding Malta	Anos Iniciais
004/2019	2014107279	Camila da Silva Neugebauer	Anos Iniciais
004/2019	2018109157	Carina Farias da Silva Finkler	Educação Infantil
004/2019	2017108632	Carla Angélica Ludwig	Anos Iniciais
004/2019	2015107896	Carmen Luiza Pisoni Goular Medeiros	Anos Iniciais
004/2019	2011104951	Carmen Marília Ribeiro Bender	Anos Iniciais
004/2019	1994001565	Celira Reinaldo Costa	Anos Iniciais
004/2019	2012105478	Celoir Aparecida Bolico	Anos Iniciais
004/2019	2015107768	Christian Alexandre Melo	Anos Iniciais
004/2019	2018109027	Cláudia Lourenzon	Anos Iniciais
004/2019	2015107941	Cleonice Cardoso Coelho Araújo	Anos Iniciais
004/2019	2018108908	Crisciane Garcia Gonçalves	Anos Iniciais
004/2019	2015107893	Cristiane Regina Fortes da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2015107919	Cristina Araújo Bernardo	Anos Iniciais
004/2019	2015107817	Daisy da Silva Mello	Anos Iniciais
004/2019	1994001572	Daisy Luisa Pagani	Anos Iniciais
004/2019	2017108817	Dandara Regina Dias Moreira	Anos Iniciais
004/2019	2012106247	Daniela Schwider da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2002101817	Daniele Oliveira da Silva	Supervisão Educacional
004/2019	2018109104	Denise de Oliveira Gonçalves	Educação Infantil
004/2019	2008103942	Denise Pinto de Oliveira Almeida	Supervisão Educacional
004/2019	2017108550	Éder Francisco Belloli	Educação Física
004/2019	2014107646	Edison Luis Dias Borges	História
004/2019	2018108984	Ellen Costa Sortica	Ciências
004/2019	2015107913	Fátima Cristina Eloi Raupp	Anos Iniciais
004/2019	2006102971	Fabiane Antonielo Tavares Almansa	Anos Iniciais
004/2019	2010104569	Flávio Alves da Gama	Anos Iniciais
004/2019	2013106820	Fábio Vinícius da Silva	História
004/2019	2018108981	Giuliany Martins de Melo	Educação Infantil
004/2019	1989000586	Gilberto Rodrigues	Matemática
004/2019	2005102742	Heloísa Regina Lopes Duarte	Geografia
004/2019	2008103638	Ivo Luiz Saldanha	História
004/2019	1994001672	Ivone Genovai Leal	Língua Portuguesa
004/2019	2010104728	Isabel Cristina Morais Nunes	Anos Iniciais
004/2019	2001101572	João Stasiuk	Arte Educação
004/2019	2012105717	José Leandro Pereira	Geografia
004/2019	2018109106	Jéssica Rodrigues da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2005102713	Joziani Spindola Bernardo	Língua Inglesa
004/2019	2000101200	Jupira Neto Farias Soares	Anos Iniciais
004/2019	2015107772	Jaiani Cristina da Silva Ramos	Anos Iniciais
004/2019	2009104261	Kamilla Avila da Silva	Arte Educação
004/2019	2007103483	Kátia Rejane Rodrigues	Língua Espanhola
004/2019	2011105048	Karen Andréa Ferrari Lucchesi Cabral de Mello	Supervisão Educacional
004/2019	1998100607	Lúcia Helena Rodrigues Schwarz	Matemática
004/2019	2009104232	Lúcia Correia Neves	Anos Iniciais
004/2019	2010104583	Luciana Rico Zydek	Língua Inglesa
004/2019	2011105065	Luciane Bangel Escobar	Anos Iniciais
004/2019	2012105877	Luciana Brasil Canto	Geografia
004/2019	2007103425	Loraine Verginia Eckert	Língua Portuguesa
004/2019	1998100687	Lidiane Rita Silva de Oliveira	Anos Iniciais
004/2019	2017108658	Lilian Rosa Ritta Alves	Anos Iniciais
004/2019	2017108657	Lucas Flores Luz	Geografia
004/2019	1999100928	Malgarete Girelli da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2018109185	Marta Iolanda Silva da Rosa	Anos Iniciais
004/2019	2017108635	Marco Antônio Oliveira de Almeida	Língua Inglesa
004/2019	2014107587	Mariana Olguins da Luz	Anos Iniciais
004/2019	2017108783	Marília da Silva Assis	Anos Iniciais
004/2019	2015107730	Maria Simone Hinrichsen Baptista	Anos Iniciais
004/2019	2017108652	Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida	História
004/2019	2004102148	Martha Elena Guedes	Arte Educação
004/2019	2011105056	Maristela Mendes de Mesquitta	Orientação Educacional
004/2019	2018108955	Maria Angélica Vitória Antunes da Rosa	Educação Infantil
004/2019	1998100610	Maria Jaqueline Rodrigues Félix	Anos Iniciais
004/2019	2014107471	Márcia Regina Rocha Freitas	Anos Iniciais
004/2019	2008103613	Marcelo Delvar Gomes	Educação Física
004/2019	2011105046	Neusa Diotiles de Souza Oliveira	Orientação Educacional

004/2019	2018108894	Naura da Silveira Monteiro	Anos Iniciais
004/2019	2000101410	Naisa de Fátima Barbosa Ribeiro	Supervisão Educacional
004/2019	2013106607	Odete Cardoso Domingues	Orientação Educacional
004/2019	1990000737	Paulo Airton Pereira da Costa	Língua Portuguesa
004/2019	2008103747	Priscila Cefrin Pinto Zoccole	Educação Física
004/2019	2017108634	Priscila Klein da Silva	Anos Iniciais
004/2019	1999100916	Patrícia Dias Mendonça	Anos Iniciais
004/2019	2001101611	Patricia Correa dos Santos	Educação Física
004/2019	1987000411	Rosemeri Ferreira Lopes	Anos Iniciais
004/2019	2007103354	Rodrigo Fraga dos Santos	Língua Portuguesa
004/2019	1999101050	Rosane Rezende Cazuza	Língua Portuguesa
004/2019	2011104948	Ricardo Mazzini Barcellos	Matemática
004/2019	2014107306	Roselise Machado	Anos Iniciais
004/2019	1995001791	Rosicler Braga Santos	Matemática
004/2019	2018108957	Simone Brunh Cardoso	Educação Infantil
004/2019	2015107856	Sabryna Fagundes Barski	Anos Iniciais
004/2019	2009104199	Silvana Telo de Souza	Anos Iniciais
004/2019	2014107606	Sangela Maria de Campos Moreno	Anos Iniciais
004/2019	2013107187	Samanta Soares Ferranti	Anos Iniciais
004/2019	1978000091	Solange Pereira dos Santos	Anos Iniciais
004/2019	2018109125	Tatiane Gregis Rodrigues	Anos Iniciais
004/2019	2009104114	Tatiani Conter Gustavo	Anos Iniciais
004/2019	2015108009	Vanessa Netto da Silva	Anos Iniciais
004/2019	2017108600	Vanessa Teixeira Timm de Lemos	Educação Infantil
004/2019	2014107299	Valda Francisca Ribeiro Pereira	Anos Iniciais
004/2019	2018109225	Vladineia Alves Martins	Anos Iniciais
004/2019	2018108898	Vilson Júnior da Silva	Anos Iniciais
004/2019	1986000335	Vera Lúcia Maciel Brunoro	Anos Iniciais
004/2019	2018108919	Zanir de Matos Bueno	Educação Infantil

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CEA7F320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL Nº 13/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019 – ROL DE INSCRITOS –INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 13/2019 – ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1434056	06/10/1991	Caroline Thurmer Souza
1433278	01/06/1998	Fernanda Soso Girardi
1435166	22/06/1969	Graciela Bittencourt Netto
1437377	21/03/1990	Jaqueline Dos Santos Fontana Almeida
1440130	13/06/1982	Lenemar Sampaio Da Silva
1438339	27/12/1967	Marco Antonio Monteiro Batista
1432534	02/01/1992	Suzan Fabiana De Sozo Ferreira
1442099	03/10/1970	Valdirene Pereira Dos Santos

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 11

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442125	15/03/1997	Alessandro Drum Merib
1438293	18/07/1973	Celia Maria Bortolini Bortolossi
1432873	31/05/1997	Fernanda Matias Da Silva Soares
1435065	01/10/1992	Janara Lenz Dos Santos Sousa

Agente de Controle Interno

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1441769	04/09/1979	Adriana Neuhaus
1435549	22/11/1981	Advan Vazata
1432610	28/01/1983	Bruno Tartari

1438412	19/08/1996	Carla Juliana Agliardi
1438814	22/05/1983	Clarissa Chilanti
1437766	24/09/1993	Danielle Dias
1435725	29/01/1986	Dilceia Da Silva Carvalho
1440375	31/08/1989	Dimas Webber Betiolo
1433928	17/12/1975	Dorildo Lopes Dos Santos
1441210	22/02/1983	Eduardo Jose Allegrini
1442444	14/10/1991	Enio Jose Thans Da Silva
1438383	10/12/1994	Francieli Carini Dos Reis
1433934	31/08/1992	Glauciane Silveira Hoffmann
1433315	11/08/1994	Janara Girardi Pelozatto
1441301	13/01/1990	Jean Valdenir Da Veiga
1433288	04/10/1976	Jose Carlos Constantino
1434806	02/04/1991	Josias Luiz Nodari
1434244	10/11/1990	Keila Zaparoli
1434052	18/06/1991	Lays Alessandra Da Silva
1438872	01/06/1990	Maik Douglas Ferreira
1442412	12/12/1963	Marcos Jocelito Arnoldo Da Motta
1437713	12/02/1983	Marta Cilene Picolotto Bareta
1442398	16/03/1984	Mcgregori Silva De Andrade
1433203	15/08/1989	Michele Pegorini
1442454	20/12/1996	Milena Paloschi Gusso
1433174	14/03/1990	Nichele Cazer
1434785	08/02/1989	Raquel Jacobi De Oliveira
1442436	23/12/1989	Roberta Chiossi Bergamo
1432600	26/12/1980	Vanessa Do Nascimento Santos
1433293	24/02/1997	Vitor Nogueira Da Silva

Assistente Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1441265	25/12/1982	Adeonira Jesus Dos Santos
1434059	27/05/1975	Adriana Maria Piana Gnoatto
1436379	14/07/1993	Ana Lucia De Souza Guimaraes
1433797	25/03/1992	Angelica Tommasini
1440107	19/08/1982	Cristiane Maria Baptista Franca
1436594	07/10/1994	Danieli Lima Da Silva
1442023	15/12/1985	Fernanda Oliveira Miranda
1442120	18/08/1986	Francieli Agostinetto
1441558	28/03/1965	Generci Terezinha Tosatti
1433401	29/08/1997	Gislaine Pochmann
1438165	08/07/1988	Indira Dantas Da Silveira
1440579	10/11/1973	Jaqueline Duarte
1439944	08/02/1986	Jurandir Mayer Cunha
1438360	12/05/1998	Ketlyn Piardi Barros
1438437	21/09/1991	Leisiane Gois De Souza
1435545	12/07/1981	Luana Rodrigues
1439932	27/08/1984	Lucimara Aparecida Estevam Ribeiro
1439666	25/12/1990	Marcelli Da Rosa Marcos Avila
1441014	07/06/1967	Mari Aparecida Bortoli
1432572	19/12/1960	Maria Carmo De Figueiredo
1440822	25/06/1981	Marijane Borba Figueiredo
1442409	12/01/1983	Marlene Terezinha Theisen
1434896	10/01/1982	Mateus Otesbelgue Henes
1434586	12/06/1985	Renan Mendonca Alves
1442305	17/03/1988	Silvia Ines Bogoni
1437256	27/07/1986	Sissyfrance Ribeiro Santana
1434796	23/05/1983	Suziane Vieira Sarmento
1441691	05/03/1992	Tainara Rosangela Azevedo Dos Santos
1433637	25/10/1994	Vitoria De Souza Francisco
1437217	05/01/1974	Waguiane Maria De Oliveira

Fisioterapeuta

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1437445	08/07/1989	Ana Cristina De Oliveira Doring
1442339	18/12/1997	Daiana Buczkoski
1435808	06/10/1995	Daiane Regina Alflen
1434185	12/08/1988	Daniele Andrighetti
1435995	06/01/1995	Debora Lopes Vicosa
1433143	12/03/1996	Diana Divensi
1436687	29/05/1981	Keli Vania Ramos Barbieri
1433418	11/08/1992	Luana Curzel Da Cunha
1435773	07/11/1994	Luana Machado Viveiros
1442248	10/10/1985	Marilia Natali Miola
1442379	07/04/1989	Vinicius Fachin

Monitor

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1436656	14/02/1976	Angela Elisa Zarling
1439633	29/07/1997	Carla Ribeiro Volpatto
1432602	17/09/1997	Danrlei Dutra Varela
1440592	13/12/1986	Ederson Tavares E Silva
1437898	31/01/1988	Fabiano Boschetti
1442432	06/02/1991	Franciele Stein

1435045	04/12/1999	Jacson Rodrigues Soares
1432756	15/08/1998	Jaine Maria Lima Longhi
1436868	22/09/1988	Nathalia Dos Santos
1434002	25/04/1995	Niumar Dutra Varela
1442064	30/04/1962	Rita Maria Ferrari Picolli
1439761	26/05/1978	Rosane Dalbao
1432741	30/05/1987	Sandra Alves De Andrade

Monitor Escolar

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1439363	03/06/1997	Lucas Xavier
1432560	25/11/1972	Regiane Catarine Trevisan

Procurador Municipal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1440580	16/03/1995	Barbara Van Caneghan Ramos
1439063	10/01/1992	Bruno Salerno
1437902	20/06/1992	Chaiane Da Silva De Almeida
1433564	04/02/1984	Clarissa Hoffmann Pensin
1436585	18/11/1974	Gianfranco Brasil
1441582	10/08/1995	Joarez Avila Saticq Junior
1439430	27/04/1993	Jorge Luiz Garcia De Mattos
1439864	13/04/1995	Kally Fernanda Della Betta
1432930	26/04/1975	Leandro Ramos Collares
1439436	07/09/1990	Lenieli Perinotto Furlanetto
1441601	04/01/1983	Leonardo Felipe Schumacher Martins
1442433	20/09/1970	Lisandra De Moraes Caieron
1437672	04/06/1990	Luiza Souza Silveira
1440609	03/12/1993	Mariana Da Silva Barbosa
1441237	06/08/1992	Mariana Gomes Vedana
1441799	02/04/1991	Marina Somavilla Feversani
1438997	28/07/1995	Marissa Moreira Gomes
1441256	04/11/1985	Neli Carla Spagnol
1436078	12/01/1996	Rander Uilliam Biondo
1432706	26/09/1983	Renata Volpatto Ramos Da Silva
1435339	26/05/1987	Rodrigo Camara
1435788	06/11/1996	Tais Regina Ghiggi Zanotto

Professor de Artes
Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442434	10/03/1984	Aline Carniel
1432541	15/05/1988	Amelia Francisca Ortiz
1440157	28/09/1990	Daiane Matilde Pereira
1437361	18/02/1984	Eliana Mai De Sant'ana
1437589	30/12/1991	Hellen Dal Moro
1434786	31/07/1996	Juceara De Godoy Perinetto
1438420	10/11/1986	Jussara Perondi
1442360	31/12/1983	Luzinete Almeida Santos
1432954	21/02/1988	Silmara De Fatima Carniel Silveira
1441436	29/01/1978	Solange Aparecida Souza Andrade

Professor de Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442452	15/07/1975	Liliane Santos

Professor de Língua Inglesa

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1432820	26/10/1965	Elsayed Mabrouk
1440159	20/12/1993	Talita Maria Camargo Orlando

Professor de Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1433506	06/09/1988	Deisiane Vais Pilger
1433141	01/04/1989	Elizandra Fatima Machajewski
1439103	06/01/1978	Joelma Rosimari Goncalves Porto

Tesoureiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1433228	03/05/1995	Aimee Juliana Tavares Paz
1433292	09/01/1994	Alef Da Silva Rufino
1436647	12/11/1989	Aline Duarte Luciano
1442428	02/03/1991	Bruna Lamb

1437057	04/06/1997	Caroline Lopes Carneiro
1436562	27/01/1986	Cleiton Moraes Vanelli
1434571	07/07/1995	Diogo Vinicius Mascarenhas Lisboa
1432580	14/11/1999	Elen De Lima Alves Pereira
1438297	02/10/1999	Emely Gris Mezzalira
1440932	19/02/2001	Fabiano Hoffmann Do Prado
1438694	06/08/1984	Joao Paulo Da Silva
1442325	01/11/1967	Jose Carlos Mattes
1439607	21/10/1995	Julia Gobet Domingues
1433259	27/11/1987	Juliana Zotti Do Nascimento Dutra
1439699	26/02/1995	Lais De Fatima Ferreira
1432750	02/03/1990	Lucas Mota
1435824	23/06/1990	Marcos Da Silva Sousa
1442422	03/03/1992	Maria Valesca Lima Soares
1442206	11/07/2000	Naiara Nunes Pereira
1440225	26/03/1967	Rejane Teresinha Dos Santos Almansa
1439929	13/08/1996	Rodrigo De Souza Batista
1433491	06/05/1996	Tafarel Da Silva Vilarino
1441943	08/01/1998	Taise Bruna Riconi

Barracão (RS), 03 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:882D5C78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL Nº 14/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019 – ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 14/2019 – ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1437191	15/12/1998	Adalmir Silva Da Rosa
1437459	07/12/1998	Bruna Souza De Matos
1434393	07/08/1979	Clori Dos Santos Oliveira
1441447	11/10/1976	Derick Gustavo Rocha Dos Santos
1432958	09/06/1997	Fernando Dos Santos Mandelli
1442443	28/11/1993	Geferson Da Silva Lyra
1438773	17/08/1981	Ivane Lopes Da Luz
1435703	20/01/1998	Jociane De Souza Padilha
1435006	06/07/1987	Marcia Ferreira De Matos
1439177	01/03/1984	Paula Alice Dos Santos Schaeffer
1434457	10/05/1986	Rosane Da Luz Soso
1440755	09/07/2001	Thais Santos De Almeida

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 11

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442065	11/07/1982	Caciana Eunice Bortolini
1438397	25/11/2000	Carina Xavier De Mattos
1436007	13/10/1976	Elizandra De Fatima Lopes Padilha
1442313	21/01/1999	Fabiana Santos Spanholi
1441656	04/12/1999	Lucas Eduardo De Souza Macedo Da Silva
1432596	29/10/1990	Lucas Ferreira Moraes
1438942	09/10/1996	Maiara Soso Chaves
1434196	30/11/1974	Sirlei De Fatima Morbach

Agente de Controle Interno

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1438749	07/09/1983	Adriano Gelain Machado
1434952	31/10/1991	Alessandra Talite Stanguerlin
1434108	20/09/1993	Alex Anselmo Zaparoli
1433234	11/01/1988	Aline Morello Belusso
1441319	30/08/1996	Ana Karoline Pinto Biglia
1442415	10/07/1987	Ana Paula Defaveri
1442007	23/07/1996	Andrey Godinho Schons
1441018	03/09/1996	Angela Pasinato
1438850	16/01/1993	Bruna Da Rosa Biavatti
1438226	03/07/1989	Camila Becker

1441341	15/07/1991	Carlise Pezzini Sandri
1442217	30/12/1989	Cinara Ribeiro Gelain
1435020	13/07/1992	Claudia Regina Dutra Silvestrini
1433226	30/09/1995	Claudinei Da Luz Paz
1434744	28/05/1997	Cristiane Alves Da Luz
1442106	21/06/1992	Cristiane Da Silva
1441283	28/02/1991	Daiane Gabriela Do Amaral
1442124	15/08/1978	Daison Sasso
1442229	31/05/1981	Daniel Sturm Antunes
1433472	20/01/1988	Danieli Toniazzo
1441409	23/07/1996	Dauane Eduarda Bombarda Ribeiro
1441965	31/01/1985	Debora Cristina Ceregatti
1442173	08/04/1988	Douglas Da Rocha
1439682	14/04/1975	Edna Aparecida Almeida
1441292	16/06/1968	Elvira Da Graca Bueno Carneiro
1441348	03/11/1986	Emanuele Maria Pauleti Fiori
1433352	05/07/1997	Evelyn Guimaraes Giacometti Hoszczaruk
1442397	27/08/1983	Felipe Fagundes Matos
1432757	07/06/1992	Flavia Furlan Dal Olmo
1441594	20/03/1980	Geneci Meira Dos Santos
1439956	13/07/1971	Gerson Paulo Piva
1437943	15/08/1996	Giordana Bittencourt Brezolin
1440804	03/02/1997	Grazieli Vitali
1441794	24/08/1990	Guilherme Mattos Celso
1442306	20/05/1992	Guilherme Zibetti Franca
1432558	27/03/1993	Gustavo Calgarotto
1434055	06/06/1968	Ilton Nunes Dos Santos
1437359	27/01/1991	Jessica Oliveira Poll
1436327	20/02/1980	Jhoni Zanela
1442123	25/06/1978	Joao Albino Daros
1441081	20/03/1970	Joao Roberto Teixeira
1436909	06/07/1994	Julia Claudiana Bombarda
1442287	16/01/1997	Juliana Carla Chrestani
1434595	04/08/1982	Juliano De Mattos Salles
1439528	12/12/1993	Keli Piardi
1433523	09/10/1995	Ketlin Estefano Soares
1442380	21/09/1995	Layara Da Silveira Baschera
1434672	25/03/1978	Lea Iassu Koike Bessegatto
1438423	07/05/1979	Leandro Guisolfi
1442413	14/02/1991	Lindiano Felipe Silva De Oliveira
1433138	06/07/1994	Lissara Moreira Beck
1436794	28/07/1990	Luan Pablo Silva Dos Santos
1432912	10/03/1996	Luana Santos De Abreu
1442399	27/09/1990	Lucas Pinto Almeida
1440751	16/10/1984	Marcelo Miotto Menegat
1441278	04/03/1991	Matheus Grahl De Oliveira
1436193	09/08/1991	Mauricio Gelain
1441957	03/02/1980	Moacir Cesar Jacobi
1440066	12/05/1989	Moises Fernando Mesadri Walschinsky
1433233	21/10/1989	Natalia Cristina Urio
1442222	02/06/1972	Patricia Tonial
1441117	18/02/1990	Priscila De Assuncao De Almeida
1441669	20/01/1992	Priscila Frizon
1441795	12/05/1994	Raquel Pazinatto
1442228	14/04/1979	Ricardo Spanholi Cirino
1441295	05/06/1988	Romulo Silva Alves
1442038	29/04/1988	Sandra Da Costa Camargo
1437059	23/10/1967	Silvana Carla Gradin Pereira
1441958	28/01/1983	Tais Casagrande Perin
1441789	19/06/1991	Tais Garbin Cagnini
1433537	03/07/1994	Tauana Corso
1435586	02/06/1975	Tenilson Gonzaga Dos Santos
1441130	16/11/1994	Thais Loreian
1442453	06/05/1993	Thais Tamagno
1442274	08/08/1991	Thaynna Denardi Amaral
1442427	18/06/1992	Thiago Augusto Schoenfeld
1435029	30/01/1984	Thiago Vieira Da Silva
1434951	10/09/1988	Tiago Matiello
1433130	09/07/1994	Tobias Mota Velho
1434031	06/04/1988	Vinicius Matias Fagundes
1442067	02/01/1984	Volneifrancisco De Oliveira

Assistente Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1435727	29/12/1989	Agnes Tais Morais Scherer
1442327	20/05/1985	Anelita Zanchet Piana
1433813	16/07/1979	Antonia Aparecida Ferreira Borges
1442100	03/05/1963	Beloni Salete Do Prado Bergamo
1435289	12/04/1985	Carla Maria De Bairros Correa Carniel
1438876	24/01/1984	Cristiane Da Silva Rodrigues
1439336	18/02/1987	Cristina Vieira Da Costa
1436533	16/02/1982	Dulcineia Bessegato // Feminino
1442090	22/06/1980	Elizete Righes
1438052	14/08/1993	Evelize Varela Webber
1437878	30/07/1981	Ivania Da Costa Pasquetti
1436661	11/04/1991	Jessyca Cenati Zilio De Abreu
1441335	18/10/1984	Josiane Buske Marques

1433052	13/12/1988	Josiane Quintanilha Lima
1438674	08/06/1982	Juliana Da Silva Carvalho
1439166	31/07/1995	Karoline Goncalves
1441695	12/12/1996	Leticia Crestani Siqueira
1433208	29/08/1975	Luciano Da Silva Paim
1441546	08/03/1992	Luiza Liegi Borges
1436196	07/07/1965	Luvenes Franciozi
1433799	29/12/1970	Maristela Picolotto
1432702	27/09/1993	Milene Elisabete Vieira Fernandes
1440988	14/06/1971	Reni Aparecida De Andrades
1439209	24/12/1983	Silvana Ribeiro
1439809	07/10/1993	Tamara Fernanda Hoffmann
1439011	24/01/1995	Tatiane Lais Uecker
1441357	02/05/1982	Tatiane Maria Figueiredo Betiollo

Fisioterapeuta

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442388	23/03/1981	Alexandra Teles Galon
1442127	17/12/1994	Aline Tibola
1442377	08/11/1991	Ana Paula Borsatti
1432542	11/04/1994	Andiara De Miranda Zanella
1432835	16/11/1993	Bibiana Ferrari Barroso
1432712	17/01/1995	Caroline Pegorini
1437752	23/06/1996	Daiane De Abreu
1437708	14/02/1992	Danieli Zucco
1441573	16/08/1980	Eduardo Scalabrin
1442117	02/09/1991	Leandro Dos Santos
1442233	01/12/1992	Leonardo Webber
1434284	15/03/1985	Mayara Anchieta Spanholi
1437343	30/01/1997	Paloma Kohl De Andrades
1435785	26/06/1999	Rafaela Conte Nunes
1440117	25/10/1986	Raquel Gregorio
1441232	22/12/1991	Rubia Brezolin Paiz Strapazzon
1442448	03/03/1983	Sidriane Rodrigues Marques
1432549	18/01/1994	Talyta Dos Santos
1433152	27/08/1988	Tarciane Cervinski
1438609	29/07/1995	Viviane Zotti

Monitor

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1437038	02/06/1998	Alex Leandro Sartori
1433448	10/01/1998	Aline Freitas Da Luz
1432838	20/08/1999	Amanda Nunes Da Silva
1441171	23/01/2000	Ana Maria Da Silva Girardi
1441974	28/12/1997	Andrieli Soso Da Silva
1435737	01/10/1999	Carlos Alberto Borges
1441624	12/11/1992	Catieli Bogoni
1433373	26/12/1985	Daniela Bettiolo Capelini Kohl
1437739	23/04/1993	Daniela Loregian Vieira
1440562	08/11/1997	Eduardo De Almeida Boeira
1433037	11/03/1981	Elizandra Fatima Daluz
1437976	02/07/1987	Emanuelle Dal Morode Figueiredo Bernardo
1440706	08/12/1994	Eva Elisiane Nunes Da Luz
1432681	01/04/2000	Evelaine De Lima
1432539	04/09/1996	Franciele Rodrigues Da Luz
1441473	06/02/2001	Gabriel De Oliveira Rodrigues
1432719	28/01/1997	Ianka Simioni De Lemos
1439778	23/08/1997	Jaqueline Da Rosa Duarte
1439753	20/09/1999	Jardel Muller Da Silva
1441479	20/07/1997	Jessica Fabro De Lima
1441336	30/01/1986	Jucelia Da Costa Camargo
1436625	29/03/1983	Julian Zotti Picoli
1442218	26/03/1992	Julyana Pereira Canani
1441999	09/03/1988	Katilene Giacomelli
1437441	17/10/1998	Larissa Manfron
1441035	14/07/1980	Liane Toledo De Almeida
1438698	22/04/1977	Marcio Cristiano Longo
1439332	15/10/1997	Marisa Dias
1441506	28/10/1997	Mateus De Souza Duarte
1440614	20/01/1995	Meryen Ellen Silva Bezerra Miranda
1433991	19/06/1977	Neura Salete Ribeiro De Miranda
1439211	03/11/1975	Neuza Gonsalves Ferreira
1437720	20/12/1996	Paula Natali Madella Da Rosa
1432841	21/09/2000	Paula Regina Da Silva
1439353	06/04/1995	Renata Lima Do Nascimento
1433249	13/12/1975	Roseni Luzia Moraes Do Amarante
1441924	13/05/1989	Samanta Zanchet Cristiano
1442259	13/03/1993	Samuel Vagner Borin Varela
1435012	13/05/1996	Suelen De Fatima Lima Da Silva De Souza
1439317	24/12/1998	Tais Pessatto De Matos
1434420	06/08/1986	Tatiane Leila Salvati
1433367	09/10/1982	Vanusa De Fatima Vieira Manhante
1434496	11/11/1989	Vinicius Guerent Paproski

Monitor Escolar

Não há candidatos neste cargo

Procurador Municipal

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1432620	16/04/1981	Acidil Dos Santos Neto
1442140	12/05/1990	Amanda Soares Da Silva
1441591	26/05/1996	Anderson Barbosa Pavao Wyse
1442437	13/06/1996	Antonia Marilise Costa Cardoso
1434684	03/10/1982	Beliane Alves Da Silva Bernardi
1439999	07/05/1996	Camila De Moura Gin
1438779	15/04/1991	Caroline Fernanda Carniel
1441986	14/03/1993	Cassio Da Luz Pinto
1441736	23/09/1972	Cesar Nain De Oliveira Donadussi
1433214	31/07/1996	Cintia Peruzzolo Marini
1435680	04/03/1981	Clarissa Rorato
1441646	05/06/1986	Cleia Copatti
1434355	19/07/1989	Daiane Da Rocha Santos
1438009	27/04/1984	Daniel Prado Stradioto
1441978	22/10/1989	Dominga De Fatima Oliveira Borin
1441507	01/06/1993	Emanuele Campos Maldaner
1442392	29/11/1992	Esley Disarz
1436807	24/05/1988	Francieli Azevedo Betiolo
1442214	23/04/1993	Gabriel De Conto Trapp
1442356	23/10/1980	Jair Dejan
1440511	29/12/1989	Jeronymo Petry
1437544	07/02/1991	Jessica De Giacometti
1441227	05/11/1994	Kalise Vanz
1439988	21/11/1986	Karine Centenaro
1442215	14/01/1994	Kelin Oliveira
1438274	30/06/1995	Larissa Maria Hoffmann Carneiro
1442372	04/11/1995	Leonardo Almeida Vanaz
1442155	10/08/1990	Luciana Machado Gick
1441176	16/09/1991	Marciele Ferrao
1438368	27/01/1985	Marcio Mendes Da Rosa
1441456	24/07/1987	Naiguel Mergen Tente
1438969	01/06/1979	Orlei Chagas De Moraes
1438569	29/06/1984	PAULA RAMOS FALAVIGNA
1432535	06/05/1985	Roberto Jacobi De Oliveira
1442286	02/07/1988	Rodrigo Correa
1438333	03/07/1991	Romeu Osvaldo Pacheco
1440379	18/11/1982	Rosane Consoladora Da Silva
1433533	25/03/1990	Sara Vanz
1439033	30/03/1987	Tassio Paganella Della Giustina
1438148	31/08/1993	Tatieli Rosin Guzzo

Professor de Artes

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1433574	10/06/1988	Glaucia De Faci Lenz
1441493	28/03/1992	Maxiel Pablo Mioranza

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1437356	21/06/1996	Aline Ghisolfi
1432624	27/10/1997	Aline Piaza Camargo Galbari
1438255	24/04/1991	Ana Paula Longo
1433900	02/05/1994	Barbara Salla Dos Santos De Bastiani
1433347	02/02/1997	Camila Eloisa De Candido Schaffer
1441217	20/11/1993	Claudia Dallaio Nunes
1432640	15/05/1987	Edileia Soso De Matos
1439385	11/04/1980	Eliziane Schaeffer
1438129	30/06/1994	Giovana Zanella De Lima
1433584	04/10/1990	Gisiane Machado
1437393	23/05/1988	Glaucia Domingues Reginato
1442435	07/02/1981	Gleice Colombelli Dal Moro
1441994	14/03/1993	Jaine Koche da Silva
1438398	01/03/1978	Juliana Lorandi
1432588	09/04/1997	Kaline Elisabeth Lopes Da Silva
1437761	15/11/1994	Karine Varela Vieira
1438807	21/10/1994	Keli Cristina Tartari
1433012	10/11/1994	Leticia Viegas Rottini
1438968	02/01/1992	Luana Maria Paiz Bergamo
1437251	14/02/1988	Margarete Beltrame Ferreira Dutra
1440641	21/02/1995	Marieli Carniel
1442391	13/01/1968	Nadir De Assis Zanella
1434767	07/04/1988	Naiane Roberta De Almeida Giacometti
1440345	14/07/1979	Natercia Giacometti
1442013	26/09/1976	Salete Leonice Da Rocha Andrade
1438246	04/10/1981	Sandra Mara Lira
1438325	19/05/1972	Selma Denise Chaves Lemos Chaves Lemos
1442368	13/06/1986	Sheila Pascoal
1436842	19/02/1984	Silvana Da Silva Pasinato
1441222	18/02/1995	Taise Souza Da Silva
1436752	07/10/1993	Talita De Oliveira

1442303	18/05/1979	Tanisia Da Silva Rozatti
1442191	11/11/1994	Vanessa Alves Stangherlin

Professor de Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442331	12/05/1984	Ana Paula Canello Bergamo
1442084	22/06/1963	Evani Freitas De Lemos
1433133	04/12/1988	Marcia Sacon

Professor de Língua Inglesa

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1433795	04/07/1990	Angela Louise Bassoli
1433034	08/02/1993	Elinara Da Luz
1437348	17/08/1991	Isabelle Carniel Romero
1438689	05/08/1983	Nauriane Figueiredo Fabiani
1441755	08/01/1983	Sandra Daiane De Almeida Giacometti

Professor de Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1442326	29/07/1982	Alessandra Ribeiro Dos Santos Boldori
1437577	16/01/1986	Ana Claudia Bombarda Da Luz
1442278	06/04/1989	Eliane Aparecidalupato
1438817	15/01/1983	Giseli Picoli Da Silva Da Cruz
1442052	27/08/1986	Jaqueline Da Silveira Ramos
1442225	14/02/1974	Ladiamara Teles Da Silva
1436440	01/06/1996	Lerise Cassia Fabiani
1442042	08/05/1978	Lorena De Lurdes Bentaqui Alves
1440720	11/06/1971	Nedi Trindade Rodrigues
1441825	03/06/1967	Rosa Maria Nicola Da Rosa

Tesoureiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1440334	30/03/1995	Ronaldo Duarte
1436857	09/04/1990	Agali Machado Rossi
1441623	01/06/1996	Aline De Godoi Camargo
1442402	22/10/1991	Amauri Junior Santos Da Luz
1440984	17/08/1992	Ana Paula Da Silva Cardoso Dos Santos
1435496	20/11/1986	Ana Paula De Oliveira Pereira
1440917	18/02/1971	Bernardete Mendes
1442330	05/05/1993	Betina Fabris
1434483	26/12/1992	Bruna Cassol Da Silva
1433091	16/09/1990	Bruna Felicetti Boeira
1442226	31/12/1989	Camila Perin
1432810	08/07/1979	Carlos Gustavo De Lemos
1442144	27/09/1994	Cassiane Soso Peres
1438298	17/09/1997	Cleo Rubens Luz Da Rosa
1441527	03/08/1994	Cristian Matheus Bocalon
1442011	11/12/1995	Danrlei Miudin
1433032	31/07/1995	Deivid Hoffmann Seben
1439026	21/11/1988	Diones Antoniazzi Jacobi
1438800	18/06/1993	Fabio Luis Costa Zucco
1441942	15/04/1988	Felipe Spanholi Da Silva
1437425	06/06/1996	Gabriela Carra
1441800	12/11/1966	Janete Terezinha Bergamo Motta
1438051	08/01/1979	Jayson Roberto Ferreira De Araujo
1433322	13/03/1965	Joao Alberto Ferreira Dos Santos
1436015	03/06/1998	Joao Vitor Borges
1432659	21/06/1979	Jonas Alves Spanholi
1437278	05/06/1988	Juliana De Miranda Primieri
1432715	30/08/1993	Juliane Mattos Da Rosa
1433464	31/03/1995	Karine Ferreira Bergamo
1433172	20/06/1997	Letiana Almedorina Viegas Rottini
1437355	08/10/1997	Luciano De Paula
1438579	01/01/1998	Luiza Guerra Ribeiro
1433744	23/05/1995	Maikeli Bechi
1441364	31/07/1985	Marcio Caprini
1437452	07/01/1984	Maurem Mellara
1439023	19/09/1993	Mauricio Jose Mesadri
1440859	19/09/1998	Milena Simioni Moreira
1441984	12/02/1991	Patricia Da Silva Betiolo
1442051	10/03/1999	Patrick Rodrigues Rizzardi
1437940	01/05/1999	Paula Luiza Silvestrini
1433391	09/03/1969	Paulo Cesar Manhante
1441735	01/02/1982	Rita Do Prado
1442337	04/11/1991	Rodrigo Antonio Ferron
1435223	24/11/1996	Saara Veridiana Santetti Boeno
1440193	17/05/1990	Scheila Aparecida Olenhicki Bueno
1440703	11/06/1972	Vania Valdomira Dias Zanela
1441750	05/08/1981	Veridiana Simioni Moreira
1435576	11/04/1993	Wellinton Carlos Peres Henrique

Barracão (RS), 03 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:92DB3B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS - MARÇO 2019

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
MARÇO DE 2019
ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de março de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	PRAZO	VALOR
033/2019	TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA	Pregão Presencial nº 007/2019	Prestação de serviços de software/sistema informatizado para administração e controle escolar	29 de fevereiro de 2020	R$8.040,00
034/2019	JADIR A TRESSOLDI – ME	Pregão Presencial nº 013/2019	Prestação de serviços de transporte (frete) de 250 toneladas de calcário dolomítico	31 de dezembro de 2019	R$20.250,00
035/2019	PRODUÇÕES DE EVENTOS ROTA LUMINOSA LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019	Contratação da "Banda Rota Luminosa", para animação da festa em homenagem ao Dia Internacional da Mulher	07 de abril de 2019	R$ 3.500,00
036/2019	INFINITI SUL TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	Pregão Presencial nº 017/2019	Prestação de serviços de 30 (trinta) horas de mini trator sobre esteiras	19 de março de 2020	R$ 5.400,00
037/2019	AGRO COMERCIAL KLEIN LTDA	Dispensa de Licitação nº 198/2019	Aquisição de sementes de aveia e azevém	16 de abril de 2019	R$11.628,75

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	CONTRATO DE ORIGEM	OBJETO
010/2019	BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS	025/2015	Prorroga prazo e reajusta valor
011/2019	ELEVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	028/2016	Prorroga prazo e reajusta valor
012/2019	DAMMANN TRANSPORTES LTDA – EPP	023/2018	Prorroga prazo
013/2019	FECUNDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Termo de Credenciamento nº 010/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
014/2019	AGROPECUÁRIA RISSI LTDA - ME	Termo de Credenciamento nº 011/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
015/2019	MARCOS ROSSI SERVIÇOS VETERINÁRIOS – ME	Termo de Credenciamento nº 012/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
016/2019	MARCOS ROSSI SERVIÇOS VETERINÁRIOS – ME	Termo de Credenciamento nº 013/2017	Prorroga prazo e reajusta valores
017/2019	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI	021/2019	Suprime valor
018/2019	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	004/2019	Reajusta valores

Boa Vista do Sul, 03 de abril de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:49E7A2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

MARÇO 2019		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	635.491,60	2.256.917,78
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	0,00
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	93,12	305,58
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	31.454,81	69.988,26
Fundo Especial do Petróleo	9.354,46	28.752,19
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00
Auxilio Financeiro Esforço Exportador	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	8.675,33	26.025,99
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	20.121,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	12.500,00	25.000,00
Vigilância em Saúde	733,01	1.466,02
Agente de Combate as Endemias	1.250,00	2.500,00

Saúde Bucal	2.230,00	4.460,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	12.392,62	37.177,86
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	2.252,94
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	6.000,00
Transferências AFB	2.272,45	6.817,35
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	0,00	2.860,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	0,00	0,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	15.953,33
REC. DO FNDE		
Salário Educação	11.436,37	41.846,46
PNAE	3.352,40	6.704,80
PNATE	2.175,14	4.350,28
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transf. Apoio Creches Brasil Carinhoso	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	141.404,05	431.097,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Transferências de Convênio EBCT (Correios)	1.420,29	4.260,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio MCIDADES CTR 867533	0,00	44.571,43
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-127.116,91	-451.444,59
TOTAL	762.930,22	2.587.985,34

Cotiporã, 03 de abril de 2019

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:71115A43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

MARÇO 2019		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	561.067,39	1.580.706,66
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	51.623,30	231.056,26
IPI sobre a Exportação	8.735,74	21.307,79
CIDE	0,00	2.165,96
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	3.407,11	3.407,11
Incentivo ao PSF	13.000,00	13.000,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	15.079,58	15.079,58
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	232,78	1.091,26
Programa FEAS - OASF	0,00	0,00
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	0,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	0,00	6.239,78
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-124.285,27	-367.814,10
Dedução da Receita do ICMS	0,00	-293,31
TOTAL	528.860,63	1.506.240,30

Cotiporã, 03 de abril de 2019

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:F49FDF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/2019 DATA DE ABERTURA: 12/04/2019 HORÁRIO: 14:00HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2019

EDITAL CARTA CONVITE Nº 005/2019
DATA DE ABERTURA: 12/04/2019
HORÁRIO: 14:00horas
MUNICÍPIO DE TAVARES/RS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2019

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1-DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de material de expediente, para atender a demanda das Escolas Municipais, bem como da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrição no termo de referência em anexo a este edital.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção, ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 12/04/2019
Horário: 14:00 Horas
4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:
1.1 DA DOCUMENTAÇÃO
4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;
II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA
4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) preços unitário e total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento

da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos serviços será efetuado em cinco parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a segunda parcela trinta dias após a primeira, e a terceira trinta dias após segunda, a quarta trinta dias após a terceira e a quinta trinta dias após a quarta, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal devidamente preenchida, através da seguinte dotação orçamentária:
05- Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto
Despesa: 474- Material de Consumo
Rubrica: 476- 33.90.30.16 – Material de Expediente
Despesa: 1837 Material de Consumo
Rubrica: 4459- 33.90.30.16 – Material de Expediente
Despesa: 301- Material de Consumo
Rubrica: 306- 33.90.30.16 – Material de Expediente

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por item**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço por item. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
6.4.5 É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja
conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura,
podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é
aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 03 de abril de 2019.

SARA LEMOS DA SILVA
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 87.415

ANEXO I
EDITAL CARTA CONVITE 005/2019--TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO
Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de material de expediente, para atender a demanda das Escolas Municipais, bem como da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA

LOTE 1 - MATERIAIS PARA USO NAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR COTADO
01	01	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor branco.	2	Rolos	R$ 78,00	
01	02	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor vermelho.	2	Rolos	R$ 78,00	
01	03	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor azul marinho.	2	Rolos	R$ 78,00	
01	04	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor azul bebê.	1	Rolos	R$ 78,00	
01	05	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor verde escuro.	1	Rolos	R$ 78,00	
01	06	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor azul Royal.	3	Rolos	R$ 78,00	
01	07	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor amarelo.	3	Rolos	R$ 78,00	
01	08	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor rosa.	1	Rolos	R$ 78,00	
01	09	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor preta.	1	Rolos	R$ 78,00	
01	10	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor marrom.	1	Rolos	R$ 78,00	
01	11	Clips em aço 6/0, caixa com 50 unidades.	1	Caixas	R$ 3,50	
01	12	Clips em aço 4/0, caixa com 50 unidades.	2	Caixas	R$ 3,50	
01	13	Clips em aço 2/0, caixa com 100 unidades.	2	Caixas	R$ 3,50	
01	14	Clips em aço 5, caixa com 100 unidades.	1	Caixas	R$ 3,50	
01	15	Pasta em L 218mm x 306mm.	50	Unidades	R$ 1,00	
01	16	Papel pardo, em bobina, 60cm x112m, aproximadamente 6kilos.	2	Bobinas	R$ 75,00	
01	17	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor vermelho liso.	60	Unidades	R$ 1,75	
01	18	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor amarelo liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
01	19	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor laranja liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
01	20	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor verde bandeira liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
01	21	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor verde cítrico liso.	20	Unidades	R$ 1,75	
01	22	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor azul Royal liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
01	23	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor azul claro liso.	20	Unidades	R$ 1,75	
01	24	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor rosa escuro liso.	20	Unidades	R$ 1,75	
01	25	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor lilás liso.	20	Unidades	R$ 1,75	
01	26	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor preto liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
01	27	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor marrom liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
01	28	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor de pele liso.	20	Unidades	R$ 1,75	
01	29	EVA em chapa40x60, 2mm, na cor poá sortido.	20	Unidades	R$ 4,50	
01	30	EVA em chapa 40x60, 2mm, atoalhado na cor vermelho.	10	Unidades	R$ 4,80	
01	31	EVA em chapa 40x60, 2mm, atoalhado na cor verde.	10	Unidades	R$ 4,80	
01	32	EVA em chapa com glitter, 40x60, 2mm cores sortidas.	20	Unidades	R$ 3,80	
01	33	Papel cartaz em cores sortidas, 48x66cm.	100	Unidades	R$ 1,00	
01	34	Papel cartolina 50x66cm, na cor branca.	20	Unidades	R$ 1,00	
01	35	Papel cartolina 50x66cm, na cor azul.	35	Unidades	R$ 1,00	

01	36	Papel cartolina 50x66cm, na cor amarela.	35	Unidades	R$ 1,00	
01	37	Papel cartolina 50x66cm, na cor rosa.	20	Unidades	R$ 1,00	
01	38	Papel crepom na cor verde.	50	Folhas	R$ 0,90	
01	39	Papel crepom na cor vermelha.	50	Folhas	R$ 0,90	
01	40	Papel crepom na cor amarela.	20	Folhas	R$ 0,90	
01	41	Papel crepom na cor preta.	20	Folhas	R$ 0,90	
01	42	Papel crepom na cor azul.	50	Folhas	R$ 0,90	
01	43	Papel crepom na cor branca.	50	Folhas	R$ 0,90	
01	44	Papel crepom na cor rosa.	20	Folhas	R$ 0,90	
01	45	Papel crepom na cor marrom.	20	Folhas	R$ 0,90	
01	46	Giz para quadro escolar na cor branco, contendo 50 unidades em cada caixa.	10	Caixas	R$ 3,50	
01	47	Apontador de lápis manual, sem depósito.	30	Unidades	R$ 1,00	
01	48	Tinta tempera guache, na cor branca, potes com 250ml.	2	Unidades	R$ 4,50	
01	49	Tinta tempera guache, na cor vermelha, pote com 250ml.	1	Unidades	R$ 4,50	
01	50	Tinta tempera guache, na cor azul Royal, pote com 250ml.	2	Unidades	R$ 4,50	
01	51	Tinta tempera guache, na cor preta, pote com 250ml.	1	Unidades	R$ 4,50	
01	52	Tinta guache (15ml) caixa com 6 cores	10	Unidades	R$ 3,80	
01	53	Massinha de modelar, caixa com 12 unidades, cores variadas, em material atóxico.	25	Caixas	R$ 3,80	
01	54	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, caixa com 50 unidades.	4	Caixas	R$ 35,00	
01	55	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em plástico transparente, caixa com 50 unidades	2	Caixas	R$ 35,00	
01	56	Refil de cola quente com espessura fina, 7,5 mm, em pacote de 1 kg.	5	Pacotes Kg	R$ 30,00	
01	57	Refil de cola quente com espessura grossa, 11 mm, em pacote de 1 kg	6	Pacotes kg	R$ 30,00	
01	58	Papel ofício A4, diversas cores, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pacotes com 100 folhas.	15	Pacotes	R$ 4,50	
01	59	Papel ofício A4 branco, dimensões 210 x 297 mm, 75g, 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	25	Caixas	R$ 199,00	
01	60	Papel A4, branco, dimensões 210 x 297 mm, 180g/m2, pacotes com 50 folhas.	35	Unidades	R$ 9,00	
01	61	Papel A4, color, cores sortidas dimensões 210 x 297 mm, 180g/m2, pacotes com 10 folhas.	10	Unidades	R$ 3,50	
01	62	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, rolo com 48 mm x 45m.	10	Unidades	R$ 3,50	
01	63	Fita crepe 19x50m	5	Unidades	R$ 3,50	
01	64	Lápis de cor inteiro, caixa c/ 12 unidades, cores vivas, brilhantes e sortidas. Comprimento de 17,5cm.	50	Caixa	R$ 9,90	
01	65	Lápis de cor aquarelável, formato sextavado. Caixa contendo 12 cores.	5	Caixa	R$ 18,00	
01	66	Papel color set, dimensões 48 x 66. Cores variadas.	65	Folhas	R$ 0,90	
01	67	Papel contact autocolante - Transparente. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	4	Rolo	R$ 35,00	
01	68	Papel contact autocolante - Cor azul escuro. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	3	Rolo	R$ 48,00	
01	69	Papel contact autocolante - Cor Preta. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	3	Rolo	R$ 40,00	
01	70	Papel contact autocolante – Cor vermelha. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	6	Rolo	R$ 40,00	
01	71	Papel contact autocolante - Cor verde bandeira. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	3	Rolo	R$ 40,00	
01	72	Papel contact autocolante - Cor amarela. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	3	Rolo	R$ 40,00	
01	73	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	3	Caixa	R$ 4,80	
01	74	Cola liquida branca, escolar. Embalagem de 1 Kg.	10	Unidade	R$ 12,00	
01	75	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, caixa com 12und.	5	Caixa	R$ 120,00	
01	76	Argila escolar vermelha – Embalagem com 1 Kg	10	Unidade	R$ 2,00	
01	77	Caneta marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades nas cores: preta, azul e vermelha.	3	Caixa	R$ 45,00	
01	78	Caneta marca texto com tinta fluorescente, não toxico.	10	Unidades	R$ 1,80	
01	79	Cola glitter com bico aplicador, não tóxico, caixa com 06 cores.	5	Caixa	R$ 8,50	
01	80	Tinta relevo 3D, não tóxica, aproximadamente 20 ml, cores diversas. Caixa com 06 unidades.	5	Caixa	R$ 27,00	
01	81	Borracha média nº 40 branca – caixa com 40 unidades.	6	Caixa	R$ 9,00	
01	82	Percevejo caixa com 100 unidades.	20	Caixa	R$ 3,50	
01	83	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência.	30	Unidade	R$ 3,50	
01	84	Tesoura escolar grande 15,2 cm para picotar em formato de zig zag	3	Unidade	R$ 55,00	
01	85	Tesoura escolar grande 15,2 cm para picotar em formato de ondinha	3 33	Unidade	R$ 55,00	
01	86	Pistola de cola quente profissional 60W, bastão 11mm, 220V	10 10	Unidade	R$ 95,00	
01	87	Caderno pequeno, de 96 folhas, capa dura.	100	Unidade	R$ 5,00	
01	88	Caderno grande, de 96 folhas, capa dura.	80	Unidade	R$ 8,50	
01	89	Placa de Isopor 50x100cm, espessura 10 mm	5	Unidade	R$ 5,00	
01	90	Régua transparente de 30 cm.	30	Unidade	R$ 1,00	
01	91	Barbante em algodão, cru, nº8, rolo de aproximadamente 250g.	3	Unidades	R$ 4,80	
01	92	Pincel atômico na cor azul a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
01	93	Pincel atômico na cor vermelha a base de álcool.	10	Unidades	R$ 2,50	
01	94	Pincel atômico na cor preta a base de álcool.	10	Unidades	R$ 2,50	
01	95	Palito de picolé em cor madeira, ponta redonda. Embalagem com 100 unidades.	10	Pacotes	R$ 4,80	
01	96	Balão de látex. Cor amarela. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	97	Balão de látex. Cor vermelha. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	98	Balão de látex. Cor rosa. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	99	Balão de látex. Cor verde. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	100	Balão de látex. Cor branca. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	101	Balão de látex. Cor marrom. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	102	Balão de látex. Cor azul. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	103	Balão de látex. Cor preta. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
01	104	Pincel p/ pintura nº 8	10	Unidades	R$ 1,80	
01	105	Lápis de escrever cor verde por fora nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, madeira 100 % reflorestada. Cx c/ 72 unidades	5	Caixas	R$ 56,00	
01	106	Bobina polietileno faixa – 0,20 mm x 70 cm x 40 mt – plástico branco	2	Unidades	R$ 665,00	
01	107	Papel contact autocolante – Cor branco. Rolo tamanho 45 cm x 10 m.	2	Rolos	R$ 36,00	
01	108	Papel crepom na cor laranja.	15	Unidades	R$ 1,00	
01	109	Papel cartolina 50 x 66 cm, na cor verde.	5	Folhas	R$ 0,50	
01	110	Cola instantânea 725 de 20G	20	Unidades	R$ 6,00	
01	111	Caneta permanente 1.0 mm Na cor preta	10	Unidades	R$ 2,50	
01	112	Caneta permanente 2.0 mm Em vermelho preto e azul	10	Unidades	R$ 2,50	
01	113	Fitilho plástico 5 mm x 50 mts, cores diversas.	5	Unidades	R$ 2,50	
01	114	Fitilho plástico 15 mm x 50 mts, cores diversas.	5	Unidades	R$ 2,80	

01	115	Fita cetim dupla face 5 mm x 50mts cores diversas.	5	Unidades	R$ 12,00	
01	116	Lantejoula 06mm vermelha - Pct C/1000 Unidades	2	Pacotes	R$ 4,50	
01	117	Lantejoula 06mm azul - Pct C/1000 Unidades	2	Pacotes	R$ 4,50	
01	118	Lantejoula 06mm verde - Pct C/1000 Unidades	2	Pacotes	R$ 4,50	
01	119	Lantejoula 06mm dourada - Pct C/1000 Unidades	2	Pacotes	R$ 4,50	
01	120	Glitter pvc 015, 3g na cor rosa	1	Dúzia	R$ 1,001,2	
01	121	Glitter pvc 015, 3g na cor amarelo	1	Dúzia	R$ 1,00	
01	122	Glitter pvc 015, 3g na cor azul claro	1	Dúzia	R$ 1,00	
01	123	Glitter pvc 015, 3g na cor verde claro	1	Dúzia	R$ 1,00	
01	124	Glitter pvc 015, 3g na cor vermelho claro	1	Dúzia	R$ 1,00	
01	125	Embalagem de sacos plásticos 24x34cm A4 – fecho ziplock	400	Unidades	R$ 1,80	
01	126	**Furador para e.v.a - jumbo coração 24 mm x 19 mm com alavanca**	1	Unidades	R$ 48,00	
01	127	Furador para e.v.a - jumbo flor 5 pontas 23 mm x 23 mm com alavanca	1	Unidades	R$ 48,00	
01	128	Furador para e.v.a - jumbo círculo pontas 20 mm x 20 mm com alavanca	1	Unidades	R$ 48,00	
01	129	Furador para e.v.a - quadrado 20 mm x 20 mm com alavanca	1	Unidades	R$ 48,00	
01	130	Furador para e.v.a – folha 2, 24 mm x 14 mm com alavanca	1	Unidades	R$ 48,00	

LOTE 2 - MATERIAIS PARA USO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR COTADO
02	01	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor branco.	3	Rolos	R$ 78,00	
02	02	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor vermelho.	3	Rolos	R$ 78,00	
02	03	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor azul marinho.	3	Rolos	R$ 78,00	
02	04	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor azul bebê.	2	Rolos	R$ 78,00	
02	05	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor verde escuro.	4	Rolos	R$ 78,00	
02	06	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor azul Royal.	4	Rolos	R$ 78,00	
02	07	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor amarelo.	4	Rolos	R$ 78,00	
02	08	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor rosa.	1	Rolos	R$ 78,00	
02	09	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor preta.	1	Rolos	R$ 78,00	
02	10	TNT – 1,40m de largura, rolo com 50m na cor marrom.	1	Rolos	R$ 78,00	
02	11	Clips em aço 6/0, caixa com 50 unidades.	1	Caixas	R$ 3,50	
02	12	Clips em aço 4/0, caixa com 50 unidades.	2	Caixas	R$ 3,50	
02	13	Clips em aço 2/0, caixa com 100 unidades.	2	Caixas	R$ 3,50	
02	14	Clips em aço 5, caixa com 100 unidades.	1	Caixas	R$ 3,50	
02	15	Pasta em L 218mm x 306mm.	50	Unidades	R$ 1,00	
02	16	Papel pardo, em bobina, 60cm x112m, aproximadamente 6kilos.	2	Bobinas	R$ 75,00	
02	17	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor vermelho liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	18	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor amarelo liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	19	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor laranja liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	20	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor verde bandeira liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	21	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor verde cítrico liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
02	22	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor azul Royal liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	23	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor azul claro liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
02	24	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor rosa escuro liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
02	25	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor lilás liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
02	26	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor preto liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	27	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor marrom liso.	40	Unidades	R$ 1,75	
02	28	EVA em chapa 40x60, 2mm, na cor de pele liso.	30	Unidades	R$ 1,75	
02	29	EVA em chapa40x60, 2mm, na cor poá sortido.	30	Unidades	R$ 4,50	
02	30	EVA em chapa 40x60, 2mm, atoalhado na cor vermelho.	20	Unidades	R$ 4,80	
02	31	EVA em chapa 40x60, 2mm, atoalhado na cor verde.	20	Unidades	R$ 4,80	
02	32	EVA em chapa com glitter, 40x60, 2mm cores sortidas.	20	Unidades	R$ 3,80	
02	33	Papel cartaz em cores sortidas, 48x66cm.	100	Unidades	R$ 1,00	
02	34	Papel cartolina 50x66cm, na cor branca.	30	Unidades	R$ 1,00	
02	35	Papel cartolina 50x66cm, na cor azul.	30	Unidades	R$ 1,00	
02	36	Papel cartolina 50x66cm, na cor amarela.	30	Unidades	R$ 1,00	
02	37	Papel cartolina 50x66cm, na cor rosa.	30	Unidades	R$ 1,00	
02	38	Papel crepom na cor verde.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	39	Papel crepom na cor vermelha.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	40	Papel crepom na cor amarela.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	41	Papel crepom na cor preta.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	42	Papel crepom na cor azul.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	43	Papel crepom na cor branca.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	44	Papel crepom na cor rosa.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	45	Papel crepom na cor marrom.	30	Folhas	R$ 0,90	
02	46	Giz para quadro escolar na cor branco, contendo 50 unidades em cada caixa.	10	Caixas	R$ 3,50	
02	47	Apontador de lápis manual, sem depósito.	20	Unidades	R$ 1,00	
02	48	Tinta tempera guache, na cor branca, potes com 250ml.	3	Unidades	R$ 4,50	
02	49	Tinta tempera guache, na cor amarela, pote com 250ml.	1	Unidades	R$ 4,50	
02	50	Tinta tempera guache, na cor vermelha, pote com 250ml.	3	Unidades	R$ 4,50	
02	51	Tinta tempera guache, na cor azul Royal, pote com 250ml.	3	Unidades	R$ 4,50	
02	52	Tinta tempera guache, na cor preta, pote com 250ml.	3	Unidades	R$ 4,50	
02	53	Tinta guache (15ml) caixa com 6 cores	5	Unidades	R$ 3,80	
02	54	Massinha de modelar, caixa com 12 unidades, cores variadas, em material atóxico.	60	Caixas	R$ 3,80	
02	55	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, caixa com 50 unidades.	3	Caixas	R$ 35,00	
02	56	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em plástico transparente, caixa com 50 unidades. caixa com 50 unidades	1	Caixas	R$ 35,00	
02	57	Refil de cola quente com espessura fina, em pacote de 1 kg.	5	Pacotes Kg	R$ 30,00	
02	58	Refil de cola quente com espessura grossa em pacote de 1 kg	2	Pacotes kg	R$ 30,00	
02	59	Papel ofício A4, diversas cores, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pacotes com 100 folhas.	15	Pacotes	R$ 4,50	
02	60	Papel ofício A4 branco, dimensões 210 x 297 mm, 75g, 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	10	Caixas	R$ 199,00	
02	61	Papel A4, branco, dimensões 210 x 297 mm, 180g/m2, pacotes com 50 folhas.	35	Unidades	R$ 9,00	
02	62	Papel A4, color, cores sortidas dimensões 210 x 297 mm, 180g/m2, pacotes com 10 folhas.	10	Unidades	R$ 3,50	
02	63	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, rolo com 48 mm x 45m.	10	Unidades	R$ 3,50	
02	64	Fita crepe 19x50m	5	Unidades	R$ 3,50	
02	65	Lápis de cor inteiro, caixa c/ 12 unidades, cores vivas, brilhantes e sortidas. Comprimento de 17,5cm.	30	Caixa	R$ 9,90	
02	66	Lápis de cor aquarelável, formato sextavado. Caixa contendo 12 cores.	10	Caixa	R$ 18,00	

02	67	Papel color set, dimensões 48 x 66. Cores variadas.	15	Folhas	R$ 0,90	
02	68	Papel contact autocolante - Transparente. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	4	Rolo	R$ 35,00	
02	69	Papel contact autocolante - Cor azul escuro. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	2	Rolo	R$ 48,00	
02	70	Papel contact autocolante - Cor Preta. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	2	Rolo	R$ 40,00	
02	71	Papel contact autocolante – Cor vermelha. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	2	Rolo	R$ 40,00	
02	72	Papel contact autocolante - Cor verde bandeira. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	2	Rolo	R$ 40,00	
02	73	Papel contact autocolante - Cor amarela. Rolo tamanho 45 cm x 10m.	3	Rolo	R$ 40,00	
02	74	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	3	Caixa	R$ 4,80	
02	75	Cola liquida branca, escolar. Embalagem de 1 Kg.	10	Unidade	R$ 12,00	
02	76	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, caixa com 12und.	5	Caixa	R$ 120,00	
02	77	Argila escolar vermelha – Embalagem com 1 Kg	10	Unidade	R$ 2,00	
02	78	Caneta marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades nas cores: preta, azul e vermelha.	2	Caixa	R$ 45,00	
02	79	Caneta marca texto com tinta fluorescente, não toxico.	10	Unidades	R$ 1,80	
02	80	Cola glitter com bico aplicador, não tóxico, caixa com 06 cores.	10	Caixa	R$ 8,50	
02	81	Tinta relevo 3D, não tóxica, aproximadamente 20 ml, cores diversas. Caixa com 06 unidades.	15	Caixa	R$ 27,00	
02	82	Borracha média nº 40 branca – caixa com 40 unidades.	4	Caixa	R$ 9,00	
02	83	Percevejo caixa com 100 unidades.	10	Caixa	R$ 3,50	
02	84	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência.	20	Unidade	R$3,50	
02	85	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	5	Unidade	R$ 54,00	
02	86	Pistola de cola quente profissional 60W, bastão 7,5mm, 220V	2	Unidade	R$ 90,00	
02	87	Pistola de cola quente profissional 60W, bastão 11mm, 220V	10	Unidade	R$ 95,00	
02	88	Caderno pequeno, de 96 folhas, capa dura.	50	Unidade	R$ 5,00	
02	89	Placa de Isopor 50x100cm, espessura 10 mm	5	Unidade	R$ 5,00	
02	90	Régua transparente de 30 cm.	10	Unidade	R$ 1,00	
02	91	Barbante em algodão, cru, nº8, rolo de aproximadamente 250g.	3	Unidades	R$ 4,80	
02	92	Pincel atômico na cor azul a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
02	93	Pincel atômico na cor vermelha a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
02	94	Pincel atômico na cor preta a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
02	95	Palito de picolé em cor madeira, ponta redonda. Embalagem om 100 unidades.	20	Pacotes	R$ 4,80	
02	96	Balão de látex. Cor amarela. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	97	Balão de látex. Cor vermelha. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	98	Balão de látex. Cor rosa. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	99	Balão de látex. Cor verde. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	100	Balão de látex. Cor branca. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	101	Balão de látex. Cor marrom. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	102	Balão de látex. Cor azul. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	103	Balão de látex. Cor preta. Tamanho 9''. Embalagem com 50 unidades.	10	Pacotes	R$ 12,00	
02	104	Pincel p/ pintura nº 8	10	Unidades	R$ 1,80	
02	105	Lápis de escrever cor verde por fora nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, madeira 100% reflorestada.	5	Caixas	R$ 56,00	
02	106	Papel contact autocolante – cor branco. Rolo tamanho 45 cm x 10 m.	2	Rolo	R$ 36,00	
02	107	Papel contact autocolante – decoração motivo infantil pet. Rolo tamanho 45 cm x 10 m.	2	Rolo	R$ 68,00	
02	108	Papel contact autocolante – decoração motivo infantil joaninha. Rolo tamanho 45 cm x 10 m.	2	Rolo	R$ 68,00	
02	109	Papel crepom na cor laranja.	15	Unidades	R$ 1,00	
02	110	Papel cartolina 50 x 66 cm, na cor verde.	10	Folhas	R$ 0,50	
02	111	Cola instantânea 725 de 20G	40	Unidades	R$ 6,00	
02	112	Caneta permanente 1.0 mm Na cor preta	20	Unidades	R$ 2,50	
02	113	Caneta permanente 2.0 mm Em vermelho preto e azul	20	Unidades	R$ 2,50	
02	114	Fitilho plástico 5 mm x 50 mts, cores diversas.	8	Unidades	R$ 2,50	
02	115	Fitilho plástico 15 mm x 50 mts, cores diversas.	8	Unidades	R$ 2,80	
02	116	Fita cetim dupla face 5 mm x 50mts cores diversas.	8	Unidades	R$ 12,00	
02	117	Lantejoula 06mm vermelha - Pct C/1000 Unidades	4	Pacotes	R$ 4,50	
02	118	Lantejoula 06mm azul - Pct C/1000 Unidades	4	Pacotes	R$ 4,50	
02	119	Lantejoula 06mm verde - Pct C/1000 Unidades	4	Pacotes	R$ 4,50	
02	120	Lantejoula 06mm dourada - Pct C/1000 Unidades	4	Pacotes	R$ 4,50	
02	121	Glitter pvc 015, 3g na cor rosa	2	Dúzia	R$ 1,00	
02	122	Glitter pvc 015, 3g na cor amarelo	2	Dúzia	R$ 1,00	
02	123	Glitter pvc 015, 3g na cor azul claro	2	Dúzia	R$ 1,00	
02	124	Glitter pvc 015, 3g na cor verde claro	2	Dúzia	R$ 1,00	
02	125	Glitter pvc 015, 3g na cor vermelho claro	2	Dúzia	R$ 1,00	
02	126	Embalagem de sacos plásticos 24x34cm A4 – fecho ziplock	200	Unidades	R$ 1,80	
02	127	Tesoura escolar grande 15,2 cm para picotar em formato de zig zag	2	Unidades	R$ 55,00	
02	128	Tesoura escolar grande 15,2 cm para picotar em formato de ondinha	2	Unidades	R$ 55,00	
02	129	**Furador para e.v.a - jumbo coração 24 mm x 19 mm com alavanca**	2	Unidades	R$ 48,00	
02	130	Furador para e.v.a - jumbo flor 5 pontas 23 mm x 23 mm com alavanca	2	Unidades	R$ 48,00	
02	131	Furador para e.v.a - jumbo círculo pontas 20 mm x 20 mm com alavanca	2	Unidades	R$ 48,00	
02	132	Furador para e.v.a - quadrado pontas 20 mm x 20 mm com alavanca	2	Unidades	R$ 48,00	
02	133	Furador para e.v.a – folha 2, 24 mm x 14 mm com alavanca	2	Unidades	R$ 48,00	

LOTE 3 - MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR COTADO
03	1	Envelope oficio, branco, medindo 114x229mm,90g	150	Unidades	R$ 0,15	
03	2	Envelopes pardo médio – 229mm x324mm	50	Unidades	R$ 0,20	
03	3	Envelopes pardos grandes 240x340mm	300	Unidades	R$ 0,25	
03	4	Clips em aço 8/0, caixa com 50 unidades.	4	Caixas	R$ 4,00	
03	5	Clips em aço 6/0, caixa com 50 unidades.	4	Caixas	R$ 3,50	
03	6	Clips em aço 4/0, caixa com 50 unidades	8	Caixas	R$ 3,50	
03	7	Clips em aço 2/0, caixa com 100 unidades	8	Caixas	R$ 3,50	
03	8	Pasta Aba Elástica, oficio transparente 4cm.	30	Unidades	R$ 2,00	
03	9	Pasta em L 218mm x 306mm.	200	Unidades	R$ 1,00	
03	10	Caixa plástica arquivo morto	20	Unidades	R$ 2,00	
03	11	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, caixa com 50 unidades.	1	Caixas	R$ 35,00	
03	12	Papel ofício A4 branco, dimensões 210 x 297 mm, 75g, 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	5	Caixas	R$ 199,00	
03	13	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, rolo com 48 mm x 45m.	10	Unidades	R$ 3,50	
03	14	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	4	Caixa	R$ 4,80	
03	15	Corretivo em fita – Medida aproximada 4.22mm x 12m	20	Unidade	R$ 7,00	

03	16	Sacos transparentes p/ pastas	20	Unidades	R$ 0,15	
03	17	Livro ponto.	5	Unidade	R$ 15,00	
03	18	Caderno pequeno, de 96 folhas, capa dura.	20	Unidade	R$ 5,00	
03	19	Caderno grande, de 96 folhas, capa dura.	20	Unidade	R$ 8,50	
03	20	Prancheta para papel, em acrílico, tamanho oficio, com prendedor.	10	Unidade	R$ 12,00	
03	21	Pasta Aba Elástica oficio, transparente sem lombo	30	Unidades	R$1,80	
03	22	Pincel atômico na cor azul a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
03	23	Pincel atômico na cor vermelha a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
03	24	Pincel atômico na cor preta a base de álcool.	5	Unidades	R$ 2,50	
03	25	Ficha pautada 5x8 para fichário de mesa, pacote com 100.	2	Unidades	R$ 10,00	
03	26	Papel autoadesivo para recado, tipo post it, medindo 38 mm x 51 mm, em bloco com 100 folhas cada, validade mínima de 1 ano.	10	Pacotes	R$ 6,00	
03	27	Papel laminado na cor dourada e prateada.	20	Unidades	R$ 1,10	
03	28	Agenda diária 2019 executiva, 140x202 mm, brochura, preta	15	Unidades	R$ 28,90	
03	30	Grampo trilho plástico Romeu e julieta 80mm para 200 folhas, Pct com 50	2	Pacotes	R$ 8,50	
03	31	Grampo trilho plástico Romeu e julieta 80mm para 600 folhas, Pct com 50	1	Pacote	R$ 18,00	
03	32	Pasta az oficio, lombo estreito	15	Unidades	R$ 11,00	
03	33	Pasta az oficio, lombo largo	20	Unidades	R$ 14,00	
03	34	Pasta suspensa preta com grampo plástico 360x240mm	50	Unidades	R$ 1,40	

_____
Assinatura Do Responsável Da Empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2019

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de material de expediente, para atender a demanda das Escolas Municipais, bem como da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Conforme tabela baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES
O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
3.1- O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a segunda parcela trinta dias após a primeira, a terceira trinta dias após segunda, a quarta trinta dias após a terceira e a quinta trinta dias após a quarta, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal devidamente preenchida.
O pagamento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:
05- Sec. Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa: 474- Material de Consumo
Rubrica: 476- 33.90.30.16 – Material de Expediente
Despesa: 1837- Material de Consumo
Rubrica: 4459- 33.90.30.16 – Material de Expediente
Despesa: 301- Material de Consumo
Rubrica: 306- 33.90.30.16 – Material de Expediente
3.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações
assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que
venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja
conveniência para o Município;

CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E PRAZO
6.1- O prazo de entrega dos bens licitados será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
6.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

6.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES
7.1 DA CONTRATADA
A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

7.2 DA CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c). Executar **o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d). Executar **o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l**).** Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da pasta, ou pessoa designada por ele, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, ____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D7E41F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	373	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0000	Obras e instalações	R$	2.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	09	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	25.000,00
Elemento	13	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	341	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento de Lixo		
Elemento	345	33.90.30/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	2.000,00
Proj/Ativ		1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério		
Elemento	891	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	2.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	216	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	15.000,00
Elemento	223	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2026	Conselho Municipal de Saúde		
Elemento	275	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de março de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E3030981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.071.628,62 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 99.628,62 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	826	31.90.94/0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.350,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	810	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	7.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	12	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	45.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	767	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	972.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	197	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.278,62
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção do Recolhimento de Lixo		
Elemento	152	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.350,00
Elemento	96	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	7.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Elemento	45	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	28.000,00
Proj/Ativ		2026	Conselho Municipal de Saúde		
Elemento	274	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	30.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	200	44.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.278,62
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção do Recolhimento de Lixo		
Elemento	128	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	7.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de março de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:09FD2D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.337.941,17 (um milhão trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	86.805,39
Elemento	616	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Elemento	620	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	193.000,00

Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	387	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	180.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	470	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	377.327,98
Elemento	475	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	623	33.90.39/0000	Material de Consumo	R$	43.771,13
Elemento	632	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2113	SAMU/SALVAR		
Elemento	519	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	28.401,75
Elemento	522	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	542	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	6.553,09
Elemento	548	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	564	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	571	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39.024,26
Proj/Ativ		2106	Farmácia Básica		
Elemento	580	33.90.32.000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Grat.	R$	35.057,57
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	152	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 1.131.941,17 (um milhão cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	193.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	128	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	13.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de Março de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:97A0A2C2

